SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3759

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 208 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Portaria nº. 208/2024 Ji-Paraná, 27 de junho de 2024.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n°. 19/2024** do Diretor Depto de Gestão Estratégica.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2023, distribuído a seguinte dotação:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
002.001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.2.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte 360,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:5F18D5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 022/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO os Artigos 7 e 17 do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores públicos **Gabriel de Silva Romão** (matrícula nº 136-2) e **Jonhison José Andrade** (Matricula nº 35995) para exercerem as funções de **Agente de Contratação/Pregoeiro**, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

Artigo 2° - Os Agentes de Contratação/Pregoeiros serão auxiliados pelas servidoras **Camila Alecrim de Azevedo** (matrícula nº 189-1) **Suelen Alves Ribeiro dos Santos** (matrícula nº 214-1) e **Kesia Lima de Castro** (matrícula nº 217-1) para exercerem a função de membros da equipe de apoio.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do agente de contratação e pregoeiro o disposto no Decerto nº 08/2024/CISAN Central/RO, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

Artigo 4º - Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Artigo 5º - O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Artigo 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 006/CISAN/2024 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:B90A22BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2024

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.934/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 24 de junho de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CFA556D0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.934/2024

LEI Nº 1.934/2024

"Autoriza o Município de Alta Floresta D'Oeste a efetuar serviços de manutenção no Travessão da Associação ALTA, entre a RO 383 e Linha cinquentinha e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA e PUBLICA a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta D'Oeste efetuar trabalhos de manutenção no Travessão da Associação ALTA, entre a RO 383 e Linha cinquentinha, com 2 km de extensão, zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste.
Parágrafo Único: Tal autorização se faz necessária haja vista que na localidade existe várias famílias e está estabelecida a Associação dos Revendedores de Produtos Agropecuários de Alta Floresta D'Oeste – ALTA, onde diariamente, produtores rurais se deslocam para depositarem vasilhames de agrotóxicos vazios, para não contaminar o meio ambiente.
Art. 2º - O Poder Executivo poderá celebrar termo de acordo com os proprietários das propriedades privadas que porventura sejam atravessadas pelo carreador, estabelecendo condições para a realização da manutenção.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

***Matéria republicada por erro material de digitação.**

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C8D01736

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2024

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.942/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 27 de junho de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:00FF0882

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.942/2024

LEI Nº 1.942/2024

"Altera o Artigo 86 da Lei Municipal 1.375, de 14 de março de 2017 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA e PUBLICA a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica alterado o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017, ficando com a seguinte redação:

Artigo 86 – A servidora gestante, será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção de remuneração com as vantagens legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F86A1C41

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor Taxa/comissão, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada em Resoluções da ANEEL, para prestação de serviços de adequação em contas de energia elétrica das Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes à Prefeitura, das contas de energia elétrica referentes à Iluminação Pública Municipal e das contas de energia elétrica das Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes ao Serviço Público de Água e Esgoto do Município.** Data da abertura e início da disputa: **15/07/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/06/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:960D6DCB

PODER EXECUTIVO
VISO DE DISPENSA ELETRONICA 102/2024 PROCESSO ADMIN. N°802 /SEMTRAS/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 102/2024
PROCESSO ADMIN. N°802 /SEMTRAS/2024

OBJETO: aquisições de mobiliários para a casa de Acolhimento Dom Ignacio de Loyola, onde atende o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses, gênero feminino; e Item II - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses, gênero masculino. Cadastro de Propostas a partir do dia: **28/06/2024**. Abertura da Sessão: **04/07/2024 as 08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$53.301,32 (cinquenta e três mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos). conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 28 de junho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2847E137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores**ADJUDICADOS**, resolve**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**a Licitação na Modalidade de**Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços. Aquisição de material químico para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis Município De Alto Alegre Dos Parecis. Processo Administrativo ID: 7E.DD1 - 0000426.02.11-2024 - SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 71º Inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021. Itens:1 e 4 no valor total deR$ 132.875,00 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - 10.717.170/0001-45, e os Itens 2 e 3 no valor total deR$ 25.230,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais) em favor da empresa: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9057289E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade, para contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico), com a dupla de cantores CARREIRO & CAPATAZ**, para apresentação no dia 17 de agosto de 2024 no evento que ocorrerá da FESTA DE RODEIO, da cidade de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer entre os dias 16 à 18 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente contratação de uma empresa especializada para realizar a apresentação artística, tendo em vista a necessidade de garantir um evento de qualidade e bem organizado, como a Festa de Rodeio em Alto Alegre dos Parecis. Contratar uma empresa especializada traz expertise, gestão profissional, garantia de qualidade, minimização de riscos e foco nos detalhes, proporcionando uma experiência positiva para o público e os organizadores.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), em favor da empresa: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA,** inscrita no CNPJ: **29.377.730/0001-98.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 28 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9D61C1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação, com objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas** que se encontra instaladas nas Unidades Básicas de Saúde.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que o Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis necessita realizar manutenção corretiva e preventiva nas cadeiras odontológicas instaladas nas Unidades Básicas de Saúde. Tendo em vista, que uma cadeira odontológica com defeito pode colocar em risco a segurança de pacientes e do dentista, Falhas nos mecanismos de elevação, reclinamento e ou apoio podem causar quedas, lesões. Uma cadeira instável pode dificultar o trabalho do dentista comprometendo a precisão dos procedimentos e aumentando o risco de erros médicos. Se a cadeira estiver danificada, com estofamento rasgado ou partes soltas, há um major risco de contaminação por micro-organismos, colocando em riso a suade dos pacientes.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 7.900,00** (Sete mil, e novecentos reais), em favor da empresa: **OZIEL DE MELO 69407401200.** Inscrita no **CNPJ: 47.676.402/0001-74.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 28 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F430E102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada em evento agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística para a realização 2ª edição da festa de rodeio do distrito de são luiz e 2ª edição da festa de rodeio de alto alegre do Parecis**. Processo Administrativo: ID: 8F.30C - 0001057.01.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. Foi ADJUDICADA, com base Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. No valor total de**R$:** 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) em favor da empresaLIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00**.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:BA6487A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 228/2024

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

EXONERAR A SRA. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra.DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE, devidamente inscrita no RG 1837334 SSP/RN e no CPF/MF nº. 908.296.462-72, do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:24704AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 229/2024

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. DAIANI GONÇALVES DA ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.DAIANI GONÇALVES DA ROCHA, devidamente inscrita no RG 1220666 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 016.079.352-10, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1DE4B473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 230/2024

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

NOMEAR SRA. SABRINA DA SILVA TEIXEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.SABRINA DA SILVA TEIXEIRA, devidamente inscrita no RG 1852506 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 062.956.342-06, para cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 103/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0D11734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 231/2024

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

NOMEAR A SENHORITA ANA GABRIELLA GOMES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO ESCOLAR (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.ANA GABRIELLA GOMES DA SILVA, devidamente inscrita no RG 1821134 SESDEC/RO e no CPF nº. 067.970.332-25, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 903/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:710C0E5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 191/2024

DECRETO Nº 191, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 051/GP/2024:

Art. 2º Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PROFESSOR DE GEOGRAFIA- 30H –ESCOLAS MUNICIPAIS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
7º. Lugar	SIDNEIA LIMA ALVES*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
8º. Lugar	MONICA NUNES DO VALE*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
9º. Lugar	GLEISIANE KLIPEL DUARTE*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
10º. Lugar	MAURICIO CARNEIRO DE BRITO*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
11º. Lugar	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES	ESCOLAS REDE MUNICIPAL

*Candidato desistiu da vaga

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C6CD78DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 192/2024

DECRETO Nº 192, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:5º Lugar
NOME:DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 02 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9CD1FB0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 193/2024

DECRETO Nº 193, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS//2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 007/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SE03 - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 30H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação

	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
20º. Lugar	GREICIONE VIEIRA DE OLIVEIRA*	PS0838	SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21º. Lugar	SANDRA PAIXÃO DA COSTA	PS1581	SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* candidato desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6323A7A

PROCURADORIA-GERAL
DECRETO Nº. 190/GP, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 190/GP, de 28 de junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Considerando os termos da Lei Complementar Municipal nº 018/1997, que dispõe sobre o Regime jurídico único dos funcionários públicos civis do município de Alto Alegre dos Parecis.
Considerando que a utilização de mecanismos eletrônicos configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.
Considerando a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoes os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.
Considerando o princípio da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico do Poder Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I. Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.
II. Controle de frequência: registro de controle de ponto eletrônico com diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.
III. Ponto eletrônico: sistema de controle de ponto eletrônico com informações em tempo real, com registro de frequência mediante registro digital com biometria ou senha individual, efetuado em celular, computador e/ou tablet.

Art.3º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, em todos os Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços que sejam incompatíveis, salvo a exceção, qual observará os critérios mínimos e máximos da jornada de trabalho em cada caso;
§ 2º A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de médico e professor poderá ser de 20, 25, 30 e 40 horas semanais;
§ 3º Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

SEÇÃO I
DO REGIMENTO DE PLANTÃO
Art. 4º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:
I. Escala de revezamento de 12/36 cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequente de descanso.
II. Escala de revezamento de 24/72-cumprida em jornadas de turno único de 24(vinte quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 72 (setenta duas) horas imediatamente subsequente de descanso.
Parágrafo único. O prazo para troca de plantões é de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Sem observância desse prazo, não será permitido a troca de plantões.

DA APLICABILIDADE DO HORÁRIO E EXCEÇÕES
Art. 5º Os servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária e estagiária) são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, exceto:
I. Titulares de Órgãos, Entidades, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais.
II. Titulares de Cargo de Secretário, Sub-Secretário, Procurador Geral, Controlador Geral e Contador Geral.
III. Advogados Públicos e Assessores Jurídicos.
IV. Servidores que estejam frequentando cursos externos, pelo período do curso, desde que autorizado, nos termos da legislação municipal.
V. Demais servidores poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador da pasta (Secretário Municipal), condicionado à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A isenção de cumprimento do registro de ponto eletrônico não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPITULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 6º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto eletrônico:
I. Controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.
II. Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor.
III. Simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade.
IV. Identificar o vínculo funcional de cada servidor.
V. Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, estagiários e demais prestadores de serviço.
VI. Atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência.
VII. Documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade.
VIII. Permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste.
IX. Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.
X. Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

Art. 7º O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Ponto Eletrônico
Art. 8º O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no inicio e termino do expediente, plantão por escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.
§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.
§ 3º O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que desempenhe sua função, ou que para cumprir esta atividade, devam iniciar e finalizar sua jornada em horário diverso descrito no art.3º desta lei, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 9º. O servidor perderá:
I. A remuneração do dia em que faltar injustificadamente ao serviço ou quando comparecer com atraso superior a metade da carga horária diária.
II. Um terço da remuneração do dia quando comparecer ao serviço com atraso máximo de uma hora, tolerado excepcionalmente uma vez na semana o atraso de até 15 (quinze) minutos, ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho.
III. Dois terços da remuneração do dia quando comparecer ao serviço com atraso entre 01 (uma) hora e no máximo de metade da carga horária diária.
IV. Toda a remuneração quando faltar ao exercício do cargo em decorrência de prisão preventiva, denúncia por crime funcional, condenação recorrível por crime inafiançável ou processo no qual não haja pronúncia.
§ 1º Além dos descontos, o servidor responderá pela infração, sujeitando-se à aplicação de penalidade, objeto de regular procedimento administrativo disciplinar.
§ 2º Salvo o disposto no art. 4º, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.
§ 3º Até o décimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, o Setor responsável deverá emitir relatório de frequência para assinatura do servidor (pessoalmente ou

digitalmente) e posteriormente ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
§ 4º As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo.

Art. 10 Os servidores terão até 05 (cinco) dias úteis, para justificar ocorrências de irregularidades (atestados e/ou justificativas) junto ao setor responsável, para regularização sob pena de desconto correspondente, em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.
Parágrafo único. O prazo definido no *caput* deste artigo é improrrogável.

Art. 11 O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária através de comprovante de registro de ponto do trabalhador, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem informadas à chefia imediata.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 12 Haverá desconto remuneratório do servidor nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização.

Art. 13 É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência além de adotar medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Seção II
Dos Servidores e em cargo de Comissão

Art. 14 Ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária e ao estagiário, compete:
I. Registrar sua jornada diária de trabalho.
II. Conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 15 Salvo os casos expressamente previstos é vedado à chefia imediata:
I. Abonar faltas sem a devida justificativa.
II. Dispensar o servidor do registro de frequência.

Seção III
Da Competência dos Órgãos de Gestão de Pessoal

Art. 16 Aos Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, competem:
I. Divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
II. Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.
III. Orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência.
IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.
V. Encaminhar, por meio eletrônico e/ou físico, os dados do RDP à Gerência de Recursos Humanos.
VI. Manter sob sua guarda o registrador eletrônico e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 17 O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá:
I. Ser interligado ao Sistema de Folha de Pagamento.
II. Ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida.
III. Constituir o Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infra instrutora adequada para recebê-lo.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 18 Constituirá falta grave punível na forma da Lei:
I. Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.
II. Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias.
III. Ausentar-se da repartição para resolução de questão particular sem o devido registro.
IV. Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 20 Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto, desde que esteja previsto no Estatuto do Servidor, oportunidade que serão avaliados os critérios de oportunidade e conveniência, mantendo a vigilância nos princípios constitucionais.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:832ACED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 024/PJM/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567. 799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, e de outrolado a Empresa **Megapix Construtora e Serviço Eireli Me,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.603.075/0001-37**, estabelecida na **Rua 08**, **N° 0090**, Sala 01, CEP 76940-000, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Laury Valentin Pereira**, portador do RG n.° 723.752 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.° 594.934.962-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-379/SEMTUR/2022**, **da Tomada de Preços n.º 023/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato será a construção de pista de wheeling em Pavimentação Asfáltica, do tipo CBUQ (concreto betuminoso quente), com comprimento de 125mts e largura de 7 mts, totalizando 875 metros quadrados, no complexo do jericodromo, localizado na zona urbana do Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo 1-379/2022.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 155.631,57** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) sendo, R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser custeado pelo concedente atráves do convênio n° 216/2021/PJ/DER-RO e R$ 55.631,57 (cinquenta e cinco mil,

seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) a ser custeado por recurso próprio.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa Napresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 379/SEMTUR/2022**, **da Tomada de Preços n.º 023/CPL/2023** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 020801,projeto de atividade: 27.813.1011.2046.0000, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fichas: 173 e 393.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota
(s) de Empenho n.º 517/2024.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.
DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes
naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

- A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

determinar através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer as prioridades dos serviços a serem executados.

efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

- A Contratada se obriga a:

Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de- obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências

permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 023/CPL/2023.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-379/SEMTUR/2022**, **da Tomada de Preços n.º 023/CPL/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 14 de Junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHA (s):

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D2A485A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/PJM/2023

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo**Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,**portador da Cédula de Identidade RG n° 00075****SSP/ROe do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º ***.764.***-49,e de outro lado a empresa**Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04**,**estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu**representante legal, Sr.Dionísio Chiaratto Filho,**proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo**1-2462/SEMOSP/2022,**por meio da Tomada de Preços nº 003/2023**, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 914153/2021,**que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I DA INCLUSÃO DE TERMO
Cláusula Primeira Fica acrescida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - do contrato original a alínea j, no item II, o seguinte termo:

j) em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

II - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Segunda Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

III DA PUBLICAÇÃO
Cláusula TerceiraO presente Termo Aditivoserá levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso RO, 26 de junho de 2024.

inclusão de cláusula _____

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

1.Nome:
CPF:

2.Nome:
CPF

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:ADF21E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PJM/2023

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo**Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,**portador da Cédula de Identidade RG n° 00075****SSP/ROe do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º ***.764.***-49,e de outro lado a empresa**Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04**,**estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu**representante legal, Sr.Dionísio Chiaratto Filho,**proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1759/SEMOSP/2021,** por meio da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2023, CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019**,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I DA INCLUSÃO DE TERMO
Cláusula Primeira Fica acrescida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - do contrato original a alínea j, no item II, o seguinte termo:

j) em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

II - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Segunda Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

III DA PUBLICAÇÃO
Cláusula TerceiraO presente Termo Aditivoserá levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso RO, 27 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

1.Nome:
CPF:

2.Nome:
CPF

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D6DFA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO – ASIAP – CNPJ Nº 01.708.174/0001-76.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr. Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.234.***-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO - ASIAP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.174/0001-76, com sede na Rua Marechal Rondon, S/N, Centro, município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por **José Lira Bezerra**, Presidente da Associação, portador da Cédula de Identidade – RG nº 17***44/SSDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 325.***.711-**, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1793/2024/SEMTAS, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **FORTALECIMENTO À PESSOA IDOSA**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.1002.2017.0000 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 – CONTRIBUIÇÕES

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

FICHA: 089

3.2. O valor será repassado em parcela única de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo transferido após a assinatura e publicação deste Termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 16.961-7, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

4.1. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.1. Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir da sua publicação.

6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;

i) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;

j) realizar despesas com:

j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;

j.2) publicidade;

j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;

l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.

9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";

11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;

h) publicar o extrato deste instrumento.

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;

d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

g) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;

h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;

j) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;

k) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;

l) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;

n) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;

o) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;

13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;

II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1793/2024,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.

17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.

17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;

b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;

c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;

d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Colaboração, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 24 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Associação dos Idosos de Alto Paraíso - ASIAP
CNPJ sob o nº 01.708.174/0001-76
JOSÉ LIRA BEZERRA
Presidente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS

TESTEMUNHA (s):

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5D44F51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº 010/PMAP/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 010/PMAP/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA R&R LTDA – CNPJ Nº 11.006.117/0001-07.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, representado neste ato pelo **Srº João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.749-X SSP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***. 567.***-, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Cédula de Identidade nº 10***52 SEDESC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.381.***-89, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: R & R LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.006.117/0001-07, estabelecida na Rua Espanha, nº 3095, Bairro Jardim Europa, Município de Ariquemes/RO, CEP 76.871-308, legalmente aqui representada pelo Senhor Rubens Olivio Mota Pigozzo, portador da Cédula de Identidade nº 12***88 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 028.***.322-**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PORTE II (SÃO LUCAS)**, firmado entre as partes acima qualificadas em 01/04/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para reforma e ampliação da UBS porte II (São Lucas), cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇO nº 021/2023, autuada no Processo Administrativo nº 1-2809/SEMSAU/2023, devidamente homologada.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se viu obrigada a **Paralisar/Suspender** a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 010/PMAP/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da necessidade de adequação no projeto estrutural por parte da empresa que elaborou o projeto, devido aos imprevistos ocorridos no decorrer da execução da obra. De fato, a empresa não pode, por si, alterar o projeto ou mesmo dar continuidade da obra diante de adequação da situação encontrada. Assim, o correto e coerente é a correção necessária e, consequentemente, a paralisação da obra enquanto aguarda a adequação do projeto. Desta forma, se torna impossibilitada a continuidade da atual fase da obra, fator condicionante para que a obra prossiga de acordo com o cronograma estabelecido no contrato retromencionado, sendo inviável a execução dos serviços pela contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PARALISAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

3.1. O prazo de execução do contrato original fica suspenso por prazo indeterminado, contando-se da data do dia 20/05/2024, podendo ser continuado os serviços a qualquer momento tendo em vista que a empresa autora do projeto está providenciando as alterações necessárias.

3.2. Estipulado no subitem anterior a Administração emitirá ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA com a finalidade de dar continuidade da obra paralisada pelo motivado na CLAUSULA SEGUNDA deste aditivo contratual.

3.3. Conforme comando do art. 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo da paralização.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

4.3. Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas que também assinam.

Alto Paraíso - RO, 26 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

R & R – LTDA – CNPJ Nº 11.006.117/0001-07
Empresa Contratada
RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):
(Assinatura Eletrônica
_____
_____

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2B6DA44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Fomento

Processo nº 0001188.45.01-2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos do Gabinete do Prefeito, para desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao Processo Administrativo nº 910.45.01-2024, no qual objetiva realizar a "Etapa do campeonato estadual de motocross rondoniense 2024, em Alvorada d'Oeste/RO, nos dias 20 e 21 de julho de 2024".
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.50.43.000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO/ ficha n° 22/ categoria econômica 3.3.50.43.00.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias para execução após o recebimento da subvenção.
Data da assinatura: 28/06/2024.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
MAILSON EVANDRO AZEVEDO – PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:967ED696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

JUSTIFICATIVA Nº 0027/2024/CPL/CMA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Art.º 74 III. 14.133, de 2021
PROCESSO nº. 0242.01.01-2024
FORNECEDOR: COSTA & EREIRA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ: **47.458.027/0001-96**
VALOR: R$ **Total:R$ 49.999,00 (Quarenta e nove mil e noventa e nove mil reais).**

OBJETO: Curso Imersão/Treinamento Para Setor Público.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
28/06/2024

Ariquemes, 28 de junho de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:9C814F0D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2024 PROCESSO Nº 17.069/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº77/2024
PROCESSO Nº17.069/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:28.06.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-66.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova,para cobertura de despesa com a (**projetoDança 2024)** Ministração de aulas para melhorar as habilidades de Dança, saúde mental, integração, expressão da Cultura Gaúcha ID 2464305, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo: 28 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.069/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876, de 4 de Abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:213D014E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 78/2024 PROCESSO Nº 16.893/2024 - FUNCET ASBAEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº78/2024
PROCESSO Nº16.893/2024 - FUNCET
ASBAEC

CELEBRAÇÃO:09.04.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC-CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO:Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com o Projeto Reforma e Construção da Marcenaria (Barracão) com pedido de duração de 90 dias. Objetivo: Aquisição de Materiais de construção para Reformas e Construção da Marcenaria (Barracão), de ID 2458921, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo:03(três)meses. De 28 de junho a 28 de setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.893/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA (CEDIDO)
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2ACE998D

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 007/2024

Conselho Municipal dos Direitosda
Criança e do Adolescente CMDCA

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU
CNPJ:13.887.321/0001-00
PROJETO: Adquirir Kits maternidade para serem doados para jovens grávidas precocemente, e assim termos condições de desenvolver as atividades competentes para fortalecer as funções protetiva da família e usufruto de direitos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

COMISSÃO:

Resolução nº**002**/CMDCA/2023 Comissão de Seleção de projetos do FIA:
1-Renato Gonçalves de Souza;
2-Keila Renata de Brito Frederichi;
3-Silvina Maia;
4-Ana Cláudia de Andrade;
5-Ricardo Douglas de Souza Gentil

PARECER DE ANÁLISE 007/2024
A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta, conforme Resolução Nº 012/CMDCA /2024 de 20/06/2024 (ID 2457185). Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Não*	*Fundamento*
1	Atendeu Chamamento Públicoou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art. 32 da Lei 13/019/14
2	Houve parecer anterior	Não	
3	Define modalidade da despesa	Sim	Material de Consumo
4	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
5	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
6	Recurso chancelado	Sim	Emenda Parlamentar nº 535/2023
7	Emenda parlamentar	Sim	Aprovado na LOA/2024 (ID 2248257)
8	Valor da proposta autorizada	Sim	R$47.000,00
9	Quantidade de parcelas	Sim	Única
10	Possui gestor do projeto de Nível Superior c/ vinculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto
11	Tempo de execução	Sim	03 meses

Justificativa
Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"**Art.29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos de correntes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"**Art. 16**- Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº13.764/2018, emseu artigo 16, inciso V, que diz:
Art. 30.É inexigível o Chamamento Público quando: V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva elaboração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Considerando que o recurso destinado a OSC é proveniente de Emenda Aditiva conforme segue:

Emenda nº**535/2024**no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) da vereadora Simone Macedo conforme Ofício nº 042/2024/VER/ SIMONE MACEDO de 05/04/2024 (ID 2278492) e Reserva de Dotação 2862 de 25/03/2024 (ID 2247985).Considerando que os recursos provenientessão de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, onde foi promulgada o Remanejamento de Emendas do Projeto de Lei n.3472/2023.

Dotação Orçamentária:
Unida de Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação: 08.243.00312402 Apoio a Organização da Sociedade Cível
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Despesas Correntes
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Valor: R$ 47.000,00 (quarente e sete mil reais)

Ariquemes/RO 20 de junho de 2024.

DE ACORDO:

Keila Renata de Brito Frederichi
Renato Gonçalves de Souza;
Ricardo Douglas de Souza Gentil
Silvina Maia;

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125.
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**RENATO GONÇALVES DE SOUZA**,**Res. 002/CMDCA/2023 - Comissão de Análise**, em 20/06/2024 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI**,**PSICÓLOGA**, em 26/06/2024 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVINA MAIA**,**768.594.442-15**, em 27/06/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2456638**e o código verificador**7FD61D28**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Resolução Nº 012/CMDCA /2024	20/06/2024	2457185

Docto ID: 2456638 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:45653991

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 076/2024
PROCESSO Nº 10.776/2024 - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 076/2024
Processo nº 10.776/2024 - SEMDES

CELEBRAÇÃO:28.06.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas doprojeto "EQUIPANDO O LAR FRATERNO"com Aquisição de Aparelhos de Ar Condiciono, Impressora Multifuncional, Lavadora de Roupas e Mesa em Ardósia no atendimento ao público alvo:Idosos vulneráveis em situação de risco, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Conforme Plano de Trabalho ID 2400154, Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recursos:Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Vigência: de 01/07 a 01/09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.776/2024- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DA6AFA31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5/2024
PARTES:
1)INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
2)ANDERSON DA S R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDACNPJ: 09.517.901/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Consultoria/Gestão Atuarial mensal, elaboração de Cálculo Atuarial Anual, bem como a elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia; De Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia de controle de arrecadação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPEMA, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR:R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos reais).
Gestor do Contrato: Roque Risel da Cunha
Fiscal do Contrato: Marinalva de Souza da Silva Campolim
Ariquemes/RO, 18de junhode 2024.

PAULO BELEGANTE
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:547654D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°050/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Neide dos Santos da Silva.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-31/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Neide dos Santos da Silva,**nascida em 11/05/1.969,CPF n.º***.727.682-**, PIS/PASEP n.º1.705.362.465-0, RG n.º370.591 SSP/RO, admitida em 07/04/2008, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 07/04/2008, sob a matrícula nº 6556-0, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 20 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FE4FB331

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°051/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Elsa Maria dos Santos.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-32/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora **ELSA MARIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 492760 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.072.579-**, PIS n.º1056004371/3, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 12/02/1998, sob matrícula nº 2122-9, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldadono Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 20 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3FAD95BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°052/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor**Manuel Messias da Silva.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-33/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,ao senhor**Manuel Messias da Silva,**nascido em 18/10/1.957,CPF n.º***.370.678-**, PIS/PASEP 105.60043.71.3, RG n.º1582826 SSP/RO, admitido em 14/02/1998, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível III - 40 horas semanais, sob matrícula nº 2144-0, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 20 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:59B01C99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°053/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora**Meiremax Machado Nascimento.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-11/2023;

Considerando a Portaria de concessão n.º074/IPEMA/2023 e a Portaria de reversão n.º019/IPEMA/2024;

R E S O L V E

Art. 1º -Conceder o benefício deAPOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos*proporcionais*e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora**Meiremax Machado Nascimento,**nascida em 15/01/1983, RG n.º829.322 SESDEC-RO, CPF n.º***.962.302-**, PIS/PASEP n.º210.09082.09/6, admitida em 23/01/2006, no cargode Agente Comunitário de Saúde Nível III, referência 17 anos, Classe "I", matricula n.º4043-6, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Ariquemes RO, 24 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:388C064A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°056/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Maria Dolores Rodrigues de Andrade.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-40/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Maria Dolores Rodrigues de Andrade,**nascida em 02/05/1.958,portador(a) do RG nº 150228 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.779.212-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Serviços Gerais, na função deServiços Gerais - Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em19/10/1992, sob a matrícula nº 1564-4, encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, Classe "Q", lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 24 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5BF6858E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.148, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

DECRETO Nº 21.148,DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11112/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 19/06/2024 (ID 2455082)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Cristiane Suelen Silva Neves, admitida em 7/7/2011, matrícula nº 85154, no cargo/função de Enfermeiro N II - Grupo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2024 a 30/9/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2457500**e o código verificador**8D815FD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 12:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/06/2024 07:28
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/06/2024 09:03
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/06/2024 13:22
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	26/06/2024 15:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C782BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.150, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTINA MONTENEGRO DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 21.150,DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTINA MONTENEGRO DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14517/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 19/06/2024 (ID 2455842)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Cristiane Cristina Emilia Montenegro do Nascimento, admitida em 4/7/2008, matrícula nº 6925-6, no cargo de Técnico Nível Superior/Função de Assistente Social - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 24/6/2024 a 23/7/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2457716**e o código verificador**B84B9C3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 12:44
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	20/06/2024 21:46
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	21/06/2024 08:11
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	21/06/2024 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:354CAB8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.151, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.151,DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16219/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 19/06/2024 (ID 2456112)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas ao Servidor Público Municipal Marco Antonio Lazaretti do Prado, admitido em 28/2/2000, no cargo/função de Professor 40 horas nível IV, sob matrícula nº 3132-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2457771**e o código verificador**FE4520DE**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 11:18
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/06/2024 11:32
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/06/2024 12:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/06/2024 12:58
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	21/06/2024 10:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8C2EC56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.152, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.152,DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16616/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 19/06/2024 (ID 2455812)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Honorina Ferreira dos Santos Silva , admitida em 23/1/2006, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N III, sob matrícula nº 4003-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2457996**e o código verificador**C529C3E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 12:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/06/2024 07:28
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/06/2024 09:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/06/2024 13:22
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	26/06/2024 15:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F575DF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 21.150, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO.

ERRATA DODECRETO Nº 21.150,DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Cristiane Cristina Emilia Montenegro do Nascimento, admitida em 4/7/2008, matrícula nº 6925-6, no cargo de Técnico Nível Superior/Função de Assistente Social - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Cristina Emilia Montenegro do Nascimento, admitida em 4/7/2008, matrícula nº 6925-6, no cargo de Técnico Nível Superior/Função de Assistente Social - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/06/2024 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2460947e o código verificadorC01F0521.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/06/2024 16:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/06/2024 08:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/06/2024 08:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/06/2024 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E765241C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.160, DE 26 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

DECRETO Nº 21.160, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

A**Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade da Lei Municipal nº. 2.648 de 18 de maio de 2022 resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável **-CMDRS**, no pleito julho de 2024 a julho de 2026.

Art. 2°O mandato dos conselheiros terá a duração pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

Art. 3°Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

Art. 4°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

1)**REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:**

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SEMAIC.
Titular: Antonio Marcos de Moura
Suplente: Daiane Coimbra de Mendonça

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Lindomar de Melo Cunha
Suplente: Victor Almeida Ramos

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Gilson José Pessoa

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Titular: Fábio Fernandes Soares
Suplente: João Carlos Ribeiro da Silva

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Titular:Felipe Souza da Silva
Suplente: Francisco Almeida Maciel

2)**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

I ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ Titular: Arnaldo Teixeira da Costa
Suplente: Osvaldir Vieira

II ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE ASJOR.
Titular: José Felipe
Suplente:Élcio de Farias

III - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO FRANCISCO - ASPRURSF
Titular: Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo
Suplente: Tatiane Ramos da Silva Ricardo

IV - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES APRODIL.
Titular: Adeir de Souza
Suplente: Valter Martins de Carvalho

V - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA - CANACHOEIRA.
Titular:Ítalo Nery Lopes
Suplente:Robson Pedro Gomes de Paula

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2024, 136º da República.

.***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2471442**e o código verificador**2C3E6C57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/06/2024 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDCA0F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.165, DE 26 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MATUSALEM SOARES.

DECRETO Nº 21.165, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DOSERVIDORMATUSALEM SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 22 de 25/06/2024 (ID 2467513), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se em anexo oOfício 12/GAB/2ªVara Cível/2024 de 25/06/2024 (ID 2467349).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedênciadoServidorPúblicoMunicipalMatusalem Soares, para prestação de serviços na Rodoviária Local,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodo Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 2ºA prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/7/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2474229**e o código verificador**A45959EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2024 13:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/06/2024 16:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2024 09:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2024 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9CF90CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.170, DE 28 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA.

DECRETO Nº 21.170, DE 28DEJUNHODE2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 24 de 27/06/2024 (ID 2478667), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Sandra de Almeida Moreira Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 20/6/2024a 19/6/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2480004**e o código verificador**8819039F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/06/2024 11:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/06/2024 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26FC01CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.706, DE 28 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AGUIDA MAYARA NOBREGA.

DECRETO Nº 21.706, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AGUIDA MAYARA NOBREGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 732 de 27/06/2024 (ID 2478727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Aguida Mayara Nobrega, ao cargo de Assessora Especial III, CDS 04, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2480988**e o código verificador**3F1107A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/06/2024 11:15
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/06/2024 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2C641AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 539, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PORTAL DO SOL L".

PORTARIA Nº 539, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO"RESIDENCIAL PORTAL DO SOL L".

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo5-18869/2023

ConsiderandooMemorando 589 de 20/06/2024 (ID 2456597), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização comissão de fiscalização das obras do loteamento**"Residencial Portal do Sol I"**do Processo Administrativo5-18869/2023, na seguinte composição:

Membros da Comissão:
EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO
MARCELO CEBALHO DE BELEM
MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/06/2024 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2457840**e o código verificador**5F51A105**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/06/2024 10:05
2	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	26/06/2024 12:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E86F7D40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 543, DE 21 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 543, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 440 de 11/06/2024 (ID 2433707), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Análise e Emissão de Parecer Técnico do Projeto Pedagógico das Instituições Escolares Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Coordenador:
Ezio Pereira dos Santos

Técnicos:
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Maria Geralda Lima da Silva
Neidair Mazine de Lima
Silvana de Fátima dos Santos
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Francieli Gonçalves

Gleiciane de Souza Cerqueira

Art. 3°Está Portaria estará vigente pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 199, de 5 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2024 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/06/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2460460**e o código verificador**A363F9D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	21/06/2024 13:19
2	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	***.071.942-**	24/06/2024 07:43
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	24/06/2024 14:07
4	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	24/06/2024 16:44
5	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	***.784.802-**	25/06/2024 16:38
6	MARIA GERALDA LIMA DA SILVA	***.498.012-**	25/06/2024 17:08
7	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS	***.328.782-**	26/06/2024 13:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:439F7275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 544, DE 21 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 544, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16778/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 226/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2024 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/06/2024 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2461205**e o código verificador**37FCA199**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/06/2024 11:41
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/06/2024 08:25
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	26/06/2024 09:20
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	26/06/2024 11:26
5	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	26/06/2024 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:015A3C64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 545, DE 21 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 545, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ANA CLAUDIA DE ANDRADE	03960136934	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 25/06/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2461446**e o código verificador**4BD1995A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/06/2024 13:36
2	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	26/06/2024 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DA2C4EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 546, DE 24 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 546, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-15165/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 227/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R & R LTDA.

Fiscal
Marcelo Cebalho de Belém

Comissão Geral de Fiscalização
Milton Sebastião Alonso Soares
Nathalia Silvestre Anselmo

Suplente
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo

Gestão do Contrato
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente de Gestão
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/06/2024 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2462762**e o código verificador**B3BA25F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	***.536.872-**	24/06/2024 12:31
2	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	24/06/2024 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D150670B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 548, DE 24 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 548, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 86 de 13/06/2024 (ID 2442170), advindo daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiaisdaSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãona função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
SELMA PINTO DA SILVA NEVES	05184760841	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os Servidores designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os servidores designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º OsServidores designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores 1designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os Servidores designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os Servidores designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de junho de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/06/2024 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2463060**e o código verificador**A4F9BFA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/06/2024 16:36
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/06/2024 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7092A352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16884/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 228/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/06/2024 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2466585**e o código verificador**83C1ED05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	25/06/2024 09:26
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	25/06/2024 10:00
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	25/06/2024 10:10
4	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	25/06/2024 12:53
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/06/2024 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0166494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 551, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 551, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 440 de 11/06/2024 (ID 2433707), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria de n° 543, de 21 de junho de 2024, designação dos servidores públicos municipais para compor a Comissão de Análise e Emissão de Parecer Técnico do Projeto Pedagógico das Instituições Escolares Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Coordenador:
Ezio Pereira dos Santos

Técnicos:
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Elisangela Norato Bastos
Maria Geralda Lima da Silva
Neidair Mazine de Lima
Silvana de Fátima dos Santos
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Francieli Gonçalves
Gleiciane de Souza Cerqueira

Art. 3°Está Portaria estará vigente pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2024 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/06/2024 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2467054**e o código verificador**68E4882E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/06/2024 08:21
2	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	***.660.132-**	27/06/2024 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:067FE742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 552, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 552, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em razão do Decreto Municipal nº 17.944 de 23 de setembro de 2021;

Considerandoo Processo Administrativo8-6150/2023.

ConsiderandooMemorando 468 de 24/06/2024 (ID 2465309)7), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1°Altera-se aPortaria 167 de 13/03/2023 (ID 1463940), referente aoComitê Gestor da Busca Ativa Escolarno Município de Ariquemes.

a) Gestor Político:
Titular: Sandra Márcia Neves - Matrícula nº 68896
Suplente: Cleuzeni Maria de Jesus- Matrícula nº 26123

b) Coordenador Operacional:
Titular: Sirlene de Brito Sena- Matrícula nº 64050
Suplente: Mirian Silva Carvalho - Matrícula nº 23051-1

c) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Educação):
Titular: Kize de Oliveira Silva - Matrícula nº 83844-1
Suplente:Erli Luiz de Oliveira - nº 39969

d) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Saúde):
Titular: Luceli Gomes de Andrade - Matrícula nº 102423
Suplente: Marcia Regina Silveira -Matrículanº 42790

e) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Assistência Social):
Titular: Amanda Matos Benazzi - Matrícula nº 15649-1
Suplente:Izabel Felizardo -Matrícula nº13383

f) Supervisor Institucional (Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes- CRE)

Titular: Nilta Moreira Braga Nunes - matrícula nº 42412
Suplente: Mauro Monteiro de Magalhães -matrícula nº 300051287

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2467279**e o código verificador**89D7C2F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	28/06/2024 09:22
2	SIRLENE DE BRITO SENA	***.338.152-**	28/06/2024 10:39
3	CLEUZENI MARIA DE JESUS	***.995.042-**	28/06/2024 12:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B40F3656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 553, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 553, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16979/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 229/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/06/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2468196**e o código verificador**A5EB95D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	25/06/2024 12:34
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	25/06/2024 12:53
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	25/06/2024 13:04
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/06/2024 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B98F1567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 554, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 554, DE 25 DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO.

ASecretária Municipal deSaúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooProcesso Administrativo8-6302/2023.

ConsiderandooDespacho 53 de 25/06/2024 (ID 2466828), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº141/2024, do Processo Administrativo nº23957/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestorado Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

FiscaldaObra
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização da Obra
Eduardo de Sousa Neto
Nathalia Silvestre Anselmo
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 396, de 6 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junhode 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em

25/06/2024 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2468600**e o código verificador**339CA565**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/06/2024 13:36
2	EDUARDA DE SOUSA NETO	***.261.062-**	26/06/2024 08:04
3	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	26/06/2024 12:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5FF884F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 555, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 555, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2910/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor,Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n°104/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Gestor:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal:
Edmar Aparecido Torres Legal

Comissão de Fiscalização:
Claudinei Evangelista dos Santos
Luana de Souza Bispo
Cristiane Cândida de Oliveira

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 272 de 27de março de 2024.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/06/2024 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2469123**e o código verificador**DF44CF13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/06/2024 13:09
2	CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	***.952.902-**	25/06/2024 13:45
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	26/06/2024 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CB32135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 727 de 26/06/2024 (ID 2472916), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte composição:
Alcione Souza de Oliveira;
Gisele Jasset de Mendonça
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 13, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 126 de junho de 2024, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 26/06/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2473367**e o código verificador**59FC58E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	***.437.622-**	26/06/2024 12:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF97D2BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 562, DE 27 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 562, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17131/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 230/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa FANTASTIC TAVEL VIAGENS E TURISMO - LTDA.

Gestora de contrato:
Josiane Keuri da Silva

Fiscal de contrato:
Edi Rosauro Tavares Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/06/2024 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2476649**e o código verificador**710510F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	27/06/2024 10:59
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	27/06/2024 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DAAE30F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 564, DE 25 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 564, DE 25 DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO.

ASecretária Municipal deSaúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooProcesso Administrativo8-23957/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 53 de 26/06/2024 (ID 2471670), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº141/2024, do Processo Administrativo nº23957/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestorado Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

FiscaldaObra
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização da Obra
Eduarda de Sousa Neto
Nathalia Silvestre Anselmo
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 554, de 25 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junhode 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/06/2024 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2477910**e o código verificador**B325A49B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	27/06/2024 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1EF55DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 565, DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR PAULO CESAR DOS SANTOS.

PORTARIA Nº565,DE 27DEJUNHODE 2024.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR PAULO CESAR DOS SANTOS.

OProcurador-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº1-4084/2020

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara inclusão doservidorPaulo Cesar dos Santos**,**mat.8258-9, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotadona Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 4/12/2023, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 1-4084/2020, permitida a renovação.

Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

§ 1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§ 2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 1-4084/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2024, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 27/06/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2478079**e o código verificador**FF3CA33F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/06/2024 08:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6222AE7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 568, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 568, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORADIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-17280/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºConcedersuprimento de fundos a servidora DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO, CPF: 008.842.122-89, RG: 1132073 SESDEC/RO, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 17.280/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP 1.500
FICHA: 332

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/06/2024 às 15:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2479046**e o código verificador**1B4F228C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	27/06/2024 13:36
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	28/06/2024 10:02
3	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	28/06/2024 10:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41748350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 570, DE 28 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 570, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12097/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 231/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a EmpresaFATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Gestora e fiscal de contrato:
Joyce Amanda da Costa Borges

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2024, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 28/06/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2481120**e o código verificador**E61CC10A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF924D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6302/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVILCNPJ:36.214.863/0001-09

OBJETO: Inserção da Cláusula de Livre Acesso.

Ariquemes/RO, 25de junhode 2024.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 25/06/2024 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:8C00B4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer **à Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 4º, 5º e com a Autodeclaração Étnico-Racial deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 01 DE JULHO A 05 DE JULHO DE 2024.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o Termo de Desistência no Anexo II, ao final do edital, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: processoseletivo.semdes@gmail.com.

Art. 4º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 04/07 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:

•
Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

Art. 5º São documentos necessários para contratação:

•Cédula de Identidade (RG); (2 cópias);
•CPF; (2 cópias)
•Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
•Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
•Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
•Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
•Comprovante de Residência;
•Comprovante de Escolaridade;
•Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
•Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;
•Duas (02) fotos 3x4;
•Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
•Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
•Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
•Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
•Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
•Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
•Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Art. 6º: Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:
11º	11688797	Claudia Rezende Gonçalves	***.623.402-**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Para os fins do disposto na Lei 14553/2023, eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
AUTO DECLARO, sob as penas da lei, que sou:
( )Preto(a) ( )Pardo(a) ( )Branco(a) ( ) Amarelo (a) ( ) Indígena
( )outros/especificar _____,
estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Ariquemes/RO _____ / _____ / _____

ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, Portador(a) do CPF _____ e RG _____ orgão expedidor _____/____, estado civil _____, residente no muncipio de _____ estado _____, Bairro _____, rua

_____, numero _____, aprovado(a) em _____ lugar no Processo Seletivo nº 001/SEMDES/2023 publicado em 06/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM/Ariquemes-RO para o cargo de _____ com carga horária semanal de _____ horas na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, desisto de minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão da verdade assino o presente termo.

Ariquemes, Rondônia _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Ariquemes, 27 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:36C1FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21167/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.703.057,42 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRÊS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4621/2024-Memorando 327 de 25/06/2024 (ID 2466635),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.703.057,42 (um milhão e setecentos e três mil e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1850-CONVÊNIO FITHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1057	02.12.15.451.0012.1850	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.574.154,69
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	1058	02.12.15.451.0012.1850	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.902,73
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.703.057,42**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)visando a execução do Convênio nº 007/2023/PGE/DER-RO-FITHA com a finalidade de aquisição de veículos e máquinas pesadas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.703.057,42**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	128.902,73
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.574.154,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2477852**e o código verificador**AC90D03A**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DE6A8455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21168/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 232.015,58 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11598/2024-Memorando 327 de 25/06/2024 (ID 2466635),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 232.015,58 (duzentos e trinta e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1850-CONVÊNIO FITHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1059	02.12.15.451.0012.1850	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.015,58
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	661	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-232.015,58
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**232.015,58**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-232.015,58**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, visando complemento do valor da contrapartida do Convênio nº 007/2023/PGE/DER-RO-FITHA com a finalidade de aquisição de veículos e máquinas pesadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2477975**e o código verificador**76620CF9**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:97E38E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21169/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 240.876,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17494/2024-Memorando 177 de 26/06/2024 (ID 2472553),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 240.876,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e seis reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1060	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240.876,00
Fonte: 2.752 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**240.876,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), proveniente de Recursos Vinculados ao Trânsito com objetivo de aquisição de materiais para realização de serviços de sinalização viária, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**240.876,00**
Fonte de Recurso	
2.752 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito	240.876,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2478507**e o código verificador**5A1A7835**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B25B590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 10.661/2024/SEMED - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°37/2024

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 37/2024, referente ao Processo Administrativo n° 10.661/2024, amparada pelo Art. 74, caput e inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 37 de 24/06/2024 (ID 2463013)Justificativa 66 de 08/05/2024 (ID 2354170) Errata 1 de 24/06/2024 (ID 2464889) e Parecer Jurídico

Parecer 628 de 26/06/2024 (ID 2472049), cujo objeto é: aquisição demateriais pedagógicos - Livros Literários - Coleção o Brasil Somos todos nós - História e cultura Afro-indígena - Raízes étnico - culturais - Projeto Raízes e Horizontes, para atender aos estudantes e docentes do Ensino Fundamental fase I e II das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Transferência Especial da União - Conta: 1831 - 006 - 00672014-5, em favor da empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EMEDUCACAO LTDA -**CNPJ: 07.681.440/0001-09,com valor total da empresa de R$ 1.218.192,90 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2.024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:2E5558CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº009/COMMA/2024

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Junho de 2024.
Considerando que o COMMA é um conselho de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente;
Considerando que o IBAMA utiliza-se da NOTA Técnica Nº 40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO, no qual orienta ainda o uso desta, para fins de indenização por dano não reparável, estabelecendo-se compensação ambiental com base no cálculo do custo de reposição do recurso degradado.
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2022 que estabelece valores fixos definidos em casos de supressão de fragmento florestal para loteamento urbanos.
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2024 que estabelece valores fixos definidos em casos de supressão de fragmento florestal urbano.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2022 que estabelece valores fixos definidos em casos de supressão de fragmento florestal urbano.
Art. 2º Retificar a RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2024 que estabelece valores fixos definidos em casos de supressão de fragmento florestal urbano.
Art. 3ºO custo de reposição do recurso degradado (CRRD), com base na nota técnica 40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO, é deR$ 15.170,17 por hectare para bioma amazônico.
Art. 4º Estabelecer a conversão do valor R$ 15.170,17 por hectare para UFAR de Ariquemes-RO, sendo portanto no corrente ano de 2024 o valor de R$ 81,22 cada UFAR temos o valor final custo de reposição do recurso degradado (CRRD) em**200 (duzentas) UFAR** no perímetro urbano de Ariquemes-RO.
Art. 5º O valor do custo de reposição do recurso degradado (CRRD) passa a vigorar como o valor de**200 (duzentas)UFAR**que será reajustado anualmente com o valor da UFAR de Ariquemes-RO ou prioritariamente por alguma atualização da nota técnica IBAMA.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2024.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:A85FE48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº010/COMMA/2024

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2024
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003/2024 da Reunião de 25/06/2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a supressão de 3,51 hectares de fragmento florestal urbano, conforme caracterização e delimitação apresentadas no processo 8344/2024/SEMA.
Art.2º O empreendedor deverá realizar a compensação ambiental pela supressão, nos termos da Res. Nº 006/COMMA/2024.
Art. 3º Caso realize a compensação ambiental por meio de Termo de compromisso cabe a SEMA definir a medida ambiental compensatória pela supressão.
Art.4º Durante a execução das etapas da supressão o empreendedor deverá seguir o Plano de Supressão apresentado, executar as medidas do Plano de Fauna e se manter dentro dos limites autorizado.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2024.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:59987191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 182/2024 PROCESSO Nº 17.266/2023

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, n° 2.166, representada pela Srª. Elizete Gonçalves Lima, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO doravante CONCEDENTE e a Empresa MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de n° 27.020.350/0001-76, localizada na Avenida Guaporé, setor 06, n. 4240 - Quiosque 02 em Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Sr. MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA doravante denominada**PERMISSIONÁRIA**, resolvemcelebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo n° 17266/2023/SEMPOG, Concorrência Presencial n° 03/2024/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presenteé a permissão onerosade uso de espaço público, para fins de exploração comercial de 1 (um) quiosque localizado na Praça do Setor 06 de Ariquemes.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBLOCAÇÃO
4.1 Não será admitida a sublocação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor mensal da contratação é de R$770,00 (setecentos e setenta reais), perfazendo o valor até dezembro de 2024 de R$5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).
5.2 Os valores serão reajustados anualmente totalizando os 05 (cinco) anos da permissão.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/12/2023.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do concessionário os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo concedente, do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o concedente pagará ao concessionário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Concedente:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Concessionário, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Concessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Concessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.9 Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações
físicas fornecidas para execução dos serviços.
8.10 A CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Operar serviços de comercialização, exclusivamente de alimentos e bebidas;
9.3 Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação;
9.4 Recolher, nos seus devidos prazos legais, todas as taxas, impostos municipais, licenças e tarifas que incidirem sobre a atividade a ser explorada, sob pena de rescisão do contrato.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Dar fiel cumprimento as normas legais, Leis, Decretos, Atos e Regulamentos do Município de Ariquemes;

9.7 Cumprir as determinações da fiscalização do Município, bem como atender com toda a diplomacia e generosidade as normas estabelecidas, inclusive com relação as demandas da clientela
9.8 Não transferir ou arrendar, sob hipótese alguma, o direito de uso do Quiosque em Concessão, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão, com imediata retomada e posse pelo Poder Concedente e consequente transferência ao segundo colocado na ordem classificatória do pleito licitatório, sem qualquer direito de reclamação ou indenização futura;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 . Comunicar por escrito ao Município, toda e qualquer anormalidade relacionada à concessão
9.11 Quando da rescisão da Concessão, o imóvel deverá ser entregue em bom estado de
conservação e limpeza.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Prestar bom atendimento aos consumidores, cobrando pelos produtos, preços módicos ou praticados no mercado;
9.14 Caso solicitado pelo Município, providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e o Certificado Regularização do FGTS - CRF, sob pena de Rescisão do Contrato, caso estiver constatada a existência de débitos;
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Efetuar o pagamento das tarifas de água e luz, alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento bem como os impostos e taxas inerentes ao comércio.

9.17 A Cessionária deverá atender às Resoluções nº 326/97, nº 216/2004 do Ministério da Saúde que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação que tratam entre outros, dos itens descritos nessa seção.

9.17.1 Deverá observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pela autoridade competente de Saúde Pública e Portaria nº 1.428/93, ou equivalente, do Ministério da Saúde, que trata do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.

9.17.2 A Concessionária deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação sanitária para alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos.
9.17.3 Manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Resolução RDC nº 216 de 15/9 /2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e Portaria nº 1.428, de 26/11/1993 (Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), ambas do Ministério da Saúde.
9.18. .Apresentar e manter no local a Licença de Funcionamento da Prefeitura, bem como o Cadastro Municipal de Vigilância - Alvará Sanitário e manter no local todos os certificados a eles relacionados;
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23 É dever do permissionário contratado solicitar baixa de taxas no cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda ao fim da permissão ou no caso de desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO(art. 92, XII e XIII)
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximode30 (trinta)dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Concedente, quando esta entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do concessionário pelo concedente nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO (art. 92, §1º)
16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Contratado
MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.020.350/0001-76

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/06/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA**,**862.371.012-68**, em 24/06/2024 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6B841EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 569, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-17273/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºConcedersuprimento de fundos ao servidor**ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO**, CPF:**065.066.129-08**, RG: 0003314 CRM/RO, no valor de R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 17.273/2024.

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP 1.500
FICHA: 332

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:F064E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 15

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284

do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
GRA9396	054093	545-2/2	01/04/2024	R$ 195,23	20676
QDO3C18	058494	612-2/0	02/04/2024	R$ 293,47	20676
NOQ9265	058068	758-7/0	26/03/2024	R$ 293,47	20676
NBN2F93	053422	546-0/0	09/04/2024	R$ 130,16	20686
NDF3E73	058112	763-3/1	10/04/2024	R$ 293,47	20686

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Maria Cristina de Paula Mat. 6349-5

Ariquemes-RO, 28de junhode 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4D3D9482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 19

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NDE7D97	058127	605-0/1	30/04/2024	R$ 293,47	20590
NBG2671	058031	573-8/0	29/04/2024	R$ 293,47	20601
NDO6863	057909	604-1/2	09/05/2024	R$ 195,23	20683
NCJ1B79	054949	707-2/1	14/05/2024	R$ 293,47	20683
RSV6D96	058357	762-5/2	07/05/2024	R$ 293,47	20683
NCN5227	057953	763-3/1	08/05/2024	R$ 293,47	20683
NBU5466	058358	762-5/2	07/05/2024	R$ 293,47	20683
NDM6I41	058036	763-3/1	08/05/2024	R$ 293,47	20683
NEE3087	057854	545-2/1	17/05/2024	R$ 195,23	20702

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 28 de junho 2024.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:91511693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2047/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 002/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 002/2023 no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2095 – Repasse Financeiro a AMAAB.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 002/2023, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze reais mil)** para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.01	Secretaria Municipal de Educação
Código	12.361.1002.2100	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
	12.361.1002.2100.0005	Manutenção da Emenda Impositiva 002/2023
Objetivo	Para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades.	
Valor	**R$ 15.000,00**	**(quinze mil reais).**
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor Total	**R$ 15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.01	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Código	08.244.1004.2095	Subvenções Sociais
	08.244.1004.2095.0005	Manutenção da Emenda Impositiva 002/2023
Objetivo	Repasse Financeiro a AMAAB	
Valor	**R$ 15.000,00**	**(quinze mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições

Valor Total	**R$ 15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A6D6E980

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2046/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 005/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 005/2023 no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2095 – Repasse Financeiro a AMAAB.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 005/2023, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 005/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.01	Secretaria Municipal de Educação
Código	12.361.1002.2100	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
	12.361.1002.2100.0007	Manutenção da Emenda Impositiva 005/2023
Objetivo	Para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades.	
Valor	**R$ 13.000,00**	**(treze mil reais).**
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor Total	**R$ 13.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 005/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.01	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Código	08.244.1004.2095	Subvenções Sociais
	08.244.1004.2095.0007	Manutenção da Emenda Impositiva 005/2023
Objetivo	Repasse Financeiro a AMAAB	
Valor	**R$ 13.000,00**	**(treze mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições

Valor Total	**R$ 13.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2830FA18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2048/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 006/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 006/2023 no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2095 – Repasse Financeiro a AMAAB.
Art. 2º Fica alterada a Emenda Impositiva n° 006/2023, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 006/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.01	Secretaria Municipal de Educação
Código	12.361.1002.2100	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
	12.361.1002.2100.0003	Manutenção da Emenda Impositiva 006/2023
Objetivo	Para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades.	
Valor	**R$ 15.000,00**	**(quinze mil reais).**
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor Total	**R$ 15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 006/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.01	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Código	08.244.1004.2095	Subvenções Sociais
	08.244.1004.2095.0003	Manutenção da Emenda Impositiva 006/2023
Objetivo	Repasse Financeiro a AMAAB	
Valor	**R$ 15.000,00**	**(quinze mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições

Valor Total	**R$ 15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2E5C6D57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2049/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 004/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 004/2023 no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2095 – Repasse Financeiro a AMAAB.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 004/2023, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 004/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.01	Secretaria Municipal de Educação
Código	12.361.1002.2100	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
	12.361.1002.2100.0013	Manutenção da Emenda Impositiva 004/2023
Objetivo	Para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades.	
Valor	**R$ 7.000,00**	**(sete mil reais).**
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor Total	**R$ 7.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 004/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.01	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Código	08.244.1004.2095	Subvenções Sociais
	08.244.1004.2095.0013	Manutenção da Emenda Impositiva 004/2023
Objetivo	Repasse Financeiro a AMAAB	
Valor	**R$ 7.000,00**	**(sete mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições

Valor Total	**R$ 7.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EEEA8012

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2050/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 006/2023 e dá outras providências"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 006/2023 no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na rubrica orçamentária 02.07 04.122.1001.2015 – Realização de Campeonato de Futebol Masculino, realizado através da Associação dos Produtores Rurais do Marco Satélite, CNPJ: 02328187000182, localizada à RO 460, Marco Satélite, com repasse para pagamento de premiações e/ou outros custos para realização do campeonato.
Art. 2º Fica alterada a Emenda Impositiva n° 006/2023, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na rubrica orçamentária 02.07 04.122.1001.2015 para realização de campeonato de futebol society Marco Satélite, realizado no campo Municipal Marco Satélite, localizado à RO 460, km 07, através do Departamento Municipal de Esporte, com pagamento das premiações em dinheiro, no respectivo valor, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 006/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMEC – REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.0003	Manutenção da Emenda Impositiva 006/2023
Objetivo	Realização de campeonato de futebol society Marco Satélite, realizado no campo Municipal Marco Satélite, localizado à RO 460, km 07, através do Departamento Municipal de Esporte, com pagamento das premiações em dinheiro, no respectivo valor.	
Valor	**R$ 7.000,00**	**(sete mil reais).**
Elemento de Despesa	**3.3.90.31.00**	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Valor Total	**R$ 7.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 006/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo

Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE-REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.0003	Manutenção da Emenda Impositiva 006/2023
Objetivo	Realização de Campeonato de Futebol Masculino, realizado através da Associação dos Produtores Rurais do Marco Satélite, CNPJ: 02328187000182, localizada à RO 460, Marco Satélite, com repasse para pagamento de premiações e/ou outros custos para realização do campeonato.	
Valor	**R$ 7.000,00**	**(sete mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições

Valor Total	**R$ 7.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:094A0138

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2051/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 007/2023 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 007/2023 no valor de **R$ 9.668,80 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, destinada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2097 – para aquisição de peixes, para as famílias de baixa renda, para ser distribuido na semana Santa.
Art. 2º Fica alterada o objeto da emenda impositiva n° 007/2023, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2097 para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita em comemoração ao dia das crianças, para ser entregue especificamente nas comunidades localizadas nas linhas C-50, linha 03 Marco 20, Linha Saracura, Linha Marco de Alumínio e Linha C-38.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3679809C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 002/PMB/2024

PROCESSO Nº 1220/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS",** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 14.638.729/0001-00, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por JOÃO PAULO NETO, (brasileiro), CPF nº ***.660.132-** e RG nº *9357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 2015 e posteriores alterações e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Colhedora de Forragem, tombamento municipal 19547,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 002/PMB/2024

PROCESSO Nº 1220/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS
CNPJ: 14.638.729/0001-00
Representado por: JOÃO PAULO NETO

OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, TOMBAMENTO MUNICIPAL 19547, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

Responsabilidades:
Parceiro Privado (ASPROCS):

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:735B9982

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 003/PMB/2024

PROCESSO Nº 967/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS",** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 14.638.729/0001-00, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por JOÃO PAULO NETO, brasileiro, CPF nº ***.660.132-** e RG nº *9357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 2015 e posteriores alterações e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto e **01 (um) Um bebedouro industrial, tipo coluna, capacidade para 25 litros, 2 torneiras geladas, material em Inox, com Tombamento Municipal 019564, Série n° 892,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 003/PMB/2024

PROCESSO Nº 967/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS
CNPJ: 14.638.729/0001-00
Representado por: JOÃO PAULO NETO

OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE E 01 (UM) UM BEBEDOURO INDUSTRIAL, TIPO COLUNA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, 2 TORNEIRAS GELADAS, MATERIAL EM INOX, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 019564, SÉRIE N° 892, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

Responsabilidades:
Parceiro Privado (ASPROCS):

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FBBC7A8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 004/PMB/2024

PROCESSO Nº 965/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DA LINHA 04 - ASNOP"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DA LINHA 04 - ASNOP",** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.02.2002, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.107.217/0001-19, estabelecida à Linha 04, P A Pedra do Abismo, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente o Sr. GILSSON FLAVIO DE AMORIM, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº ***.662.692-**, RG nº *731*4, SSP/RO, residente e domiciliado a linha 03, P A São Domingos, Zona Rural, Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 2015 e posteriores alterações e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01(um) Pulverizador Pecuário tombamento municipal 19601, Série 1123113,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento

poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DA LINHA 04 - ASNOP
CNPJ Nº 05.107.217/0001-19
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 004/PMB/2024

PROCESSO Nº 965/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DA LINHA 04 - ASNOP
CNPJ: nº 05.107.217/0001-19
Representado por: Presidente GILSSON FLAVIO DE AMORIM

OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PULVERIZADOR PECUÁRIO TOMBAMENTO MUNICIPAL 19601, SÉRIE 1123113, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

Responsabilidades:
Parceiro Privado (ASNOP):

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A59C5A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aplica pena de Advertência ao servidor DHIONATAS DE TASSOS FAGNER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Sindicância - 2811/2023 instaurado em desfavor do servidor DHIONATAS DE TASSOS FAGNER, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e relatório conclusivo da Comissão Processante, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor Dhionatas de Tassos Fagner, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Buritis, com fundamentos no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, tendo em vista os fatos contidos na sentença conclusiva, devidamente apurada pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 27 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8946E7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aplica pena de Advertência a servidora Edna Aparecida de Oliveira Monteiro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Sindicância - 2811/2023 instaurado em desfavor da servidora Edna Aparecida de Oliveira Monteiro, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e relatório conclusivo da Comissão Processante, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência a servidora Edna Aparecida de Oliveira Monteiro, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Buritis, com fundamentos no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, tendo em vista os fatos contidos na sentença conclusiva, devidamente apurada pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 27 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F99C9E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Aplica pena de Advertência a servidora Alessandra Oliveira Augustinho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Sindicância - 2811/2023 instaurado em desfavor da servidora Alessandra Oliveira Augustinho, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutela a época.

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e relatório conclusivo da Comissão Processante, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência a servidora Alessandra Oliveira Augustinho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com fundamentos no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, tendo em vista os fatos contidos na sentença conclusiva, devidamente apurada pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 28 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B4B0453E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.822, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Fica autorizada a servidora **Elizabeth Terumi Ochiai Valadares** a ser condutora de veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **ELIZABETH TERUMI OCHIAI VALADARES,** a ser condutora de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. A servidora acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/2017, Decreto 14.637/24 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:97DCD2EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC:938/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 004/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **938.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS P.A SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 04.723.856/0001-46** equipamento: 01 (um) pulverizador pecuário – tombamento 19602.

Buritis – RO, 28 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2D86683D

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO

DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Sindicância n° 2811/2023
Objeto: Apuração de possível falta funcional de servidores (Conselheiros Tutelares).

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, com anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** na íntegra os seus termos, pelos fatos e circunstâncias relatados, uma vez que a comissão procedeu com às diligências necessárias a elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, tendo sido ainda garantido aos servidores o exercício do direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal, previstos na Constituição Federal.
Ante ao exposto, bem como restaram comprovados nos autos que há evidências suficientes para apontar que houve por partes dos servidores a prática irregular de conduta, incorrendo pela falta da observância de suas obrigações enquanto servidores públicos, previstos nos artigos 100, incisos I, III, V, IX e XI e artigo 101, incisos IV, ambos previstos na Lei Municipal n. 021/97, **DECIDO COM JULGAMENTO** conforme abaixo, para tanto determino:

I – Aplicação a penalidade de advertência a servidora: **EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** conforme previsto no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, ficou demonstrado haver práticas das quais requerem ajustes pelos Conselheiros Tutelares, posto que nos relatos demonstrou-se haver negligência quando da coleta de informações perante os atendimentos e registro dos depoimentos. Ainda, há de considerar que a condução dos trabalhos frente ao atendimento dispensado aos clientes e demais interessados, deve atender as normas administrativas as quais se sujeitam.
Dentre as infringências legais apontadas, destacamos: quanto ao exercício de suas atribuições estes devem exercer com zelo e dedicação. Depreende-se que entre os atributos dessa exigência estão à diligência e a presteza com que os serviços devem ser executados, além da preocupação fundamental com a qualidade do trabalho, observando as normas legais e regulamentares. Essa obrigação consta entre deveres como reforço de conduta funcional, dada a sua natureza manifesta e patente, visto que observar normas legais e regulamentos é imposição da vida em sociedade, inerente à vida no trabalho e à obediência cidadã ao Direito, no sentido de praticar aquilo que é justo, reto e em conformidade com a lei. Dessa forma os servidores infringiram o artigo 100, incisos I, III, V, IX e XI e artigo 101 inciso IV ambos da Lei n. 021/97.
II – Aplicação de penalidade de advertência ao servidor: **DHIONATAS DE TASSOS FAGNER,** conforme previsto no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, ficou demonstrado haver práticas das quais requerem ajustes pelos Conselheiros Tutelares, posto que nos relatos demonstrou-se haver negligência quando da coleta de informações perante os atendimentos e registro dos depoimentos. Ainda, há de considerar que a condução dos trabalhos frente ao atendimento dispensado aos clientes e demais interessados, deve atender as normas administrativas as quais se sujeitam.
Dentre as infringências legais apontadas, destacamos: quanto ao exercício de suas atribuições estes devem exercer com zelo e dedicação. Depreende-se que entre os atributos dessa exigência estão à diligência e a presteza com que os serviços devem ser executados, além da preocupação fundamental com a qualidade do trabalho, observando as normas legais e regulamentares. Essa obrigação consta entre deveres como reforço de conduta funcional, dada a sua natureza manifesta e patente, visto que observar normas legais e regulamentos é imposição da vida em sociedade, inerente à vida no trabalho e à obediência cidadã ao Direito, no sentido de praticar aquilo que é justo, reto e em conformidade com a lei. Dessa forma os servidores infringiram o artigo 100, incisos I, III, V, IX e XI e artigo 101 inciso IV ambos da Lei n. 021/97.

III Quanto a Sra.**ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO** – deixo de aplicar a penalidade de advertência visto que a mesma não faz mais parte do quadro de servidores dessa municipalidade.
IV – Remeta-se cópia na íntegra destes autos ao Ministério Público, uma vez que os fatos e circunstâncias possuem características de possível prática de infração capitulada como ilícito penal, para providências conforme entendimento do Nobre Promotor de Justiça, de acordo com o art. 137 da Lei Municipal 021/97.

V – Encaminhar o presente julgamento aos Senhores **EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, **DHIONATAS DE TASSOS FAGNER e ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO** para conhecimento, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para registro em suas respectivas pastas funcionais.
Após as providências acima mencionadas, autorizo o arquivamento dos presentes autos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E1A9878C

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO RETIFICADA

Processo Administrativo Sindicância n° 2811/2023
Objeto: Apuração de possível falta funcional de servidores (Conselheiros Tutelares).

Revendo os arquivos de nomeação de servidores neste departamento, ficou constatado que a Sra. Alessandra de Oliveira Augustinho, retornou ao quadro de servidores dessa municipalidade, estando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, devendo portanto ser retificada parcialmente a Decisão Final do Processo 2811/2023.

Onde se lê:

III Quanto a Sra. **ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO** – deixo de aplicar a penalidade de advertência visto que a mesma não faz mais parte do quadro de servidores dessa municipalidade.

Leia-se:
III Aplicação de penalidade de advertência a servidora: **ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO ,** conforme previsto no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, ficou demonstrado haver práticas das quais requerem ajustes pelos Conselheiros Tutelares, posto que nos relatos demonstrou-se haver negligência quando da coleta de informações perante os atendimentos e registro dos depoimentos. Ainda, há de considerar que a condução dos trabalhos frente ao atendimento dispensado aos clientes e demais interessados, deve atender as normas administrativas as quais se sujeitam.
Dentre as infringências legais apontadas, destacamos: quanto ao exercício de suas atribuições estes devem exercer com zelo e dedicação. Depreende-se que entre os atributos dessa exigência estão à diligência e a presteza com que os serviços devem ser executados, além da preocupação fundamental com a qualidade do trabalho, observando as normas legais e regulamentares. Essa obrigação consta entre deveres como reforço de conduta funcional, dada a sua natureza manifesta e patente, visto que observar normas legais e regulamentos é imposição da vida em sociedade, inerente à vida no trabalho e à obediência cidadã ao Direito, no sentido de praticar aquilo que é justo, reto e em conformidade com a lei. Dessa forma os servidores infringiram o artigo 100, incisos I, III, V, IX e XI e artigo 101 inciso IV ambos da Lei n. 021/97.

Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:82CAB995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.821, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Homologa o resultado final do Concurso Público Municipal Edital nº01/2024 do Município de Buritis-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando os resultados finais apresentados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP).

DECRETA

Artigo 1° Fica homologado o resultado final do Concurso Público a que se refere o Edital 01/2024 da Prefeitura do Município de Buritis/RO, sendo aprovados e classificados os candidatos conforme consta no Anexo Único desde Decreto.

Artigo 2° O concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste decreto, podendo se prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Pública.

Artigo 3º As vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas conforme a necessidade, conveniência administrativa e possibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por meio de expedientes convocatórios próprios e específicos.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9D5D4561

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:144/2022

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 144.15.06.2022/SEMPLAN**, objeto: (**despesas com prorrogação da Apólice de Seguro Anual - 03 veículos Etios- Placas OHW 3025, OHW 3035 E OHW 3045)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

MAFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 2.494,56 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis, 28 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DD0F12DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROC:2755/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90050/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2755.15.12-2024/SEMAST**, **objeto:** (aquisição e instalação de lixeiras) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

ECOFIBRAS LTDA CNPJ: 29.309.833/0001-10, a proposta no valor de **R$ 9.948,00 (**nove mil novecentos e quarenta e oito reais).

Buritis, 28 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:13B015AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.820, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Altera o Art. 1° do Decreto n° 1343/GAB/2007 e revoga o Decreto 14.669/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Artigo 1° Altera o Artigo 1° do Decreto n° 1343 de 09 de outubro de dois mil e sete.

Onde-se lê: Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Leia-se: Creche Chapeuzinho Vermelho.

Artigo 2° Revoga o Decreto n° 14.669, de 29 de abril de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D77EB73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 050/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E PAULO DA SILVA HIGINO JUNIOR
ADITIVO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 1055/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **PAULO DA SILVA HIGINO JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1029999 SESDEC/RO e CPF nº 903.428.442-53, residente e domiciliado à Avenida Guarani, 4303, Cabixi-RO resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1055/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 1055/2023.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 057/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 23/06/2024 para 23/06/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de junho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

PAULO DA SILVA HIGINO JUNIOR
Aditado

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. nº010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D8F241E7

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 051/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADITIVO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.603.653/0001-80, com sede a Rua Carlos Boero, 3477, Sala C, Costa e Silva, CEP 76.803-586, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA**, tendo como representante legal o Sr. **JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA**, portador do CPF n° 005.150.152-02, e RG nº 1053569 SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 478/2023, licitado através do Pregão Eletrônico 021/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato Nº 054/2023pelo período de 3 (três) meses, a contar de 21 de junho de 2024, conforme Memorando 358/SEMEC/2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 - Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9CFE84E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 666/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de FILMES DIGITAIS para uso da impressora Dry Pro 873, 832 e/ ou Sigma para atender o Município de Cabixi/RO, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes Termo de Referência do **Processo Administrativo n.º 666/2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/2021

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração.
VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 3.604,68 (três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), pelo período do contrato.
ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projetos Atividades: 2.028 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade MAC
Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 188

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 20/06/2024

Contratante:..
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1234B3D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **JESSICA PAULA DE BRITO**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 25/06/2024 com término para o dia 25/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação **até a data de 25/04/2026.**

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 25/06/2024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

JESSICA PAULA DE BRITO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F6653B85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADO: **ENEIAS COSTA DE MELO**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados – Ônibus Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 25/06/2024 com término para o dia 25/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
Projeto Atividade 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 25/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ENEIAS COSTA DE MELO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8C620067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADO: **GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados – Ônibus Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 25/06/2024 com término para o dia 25/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
Projeto Atividade 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 25/06/2024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8E2918EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO Nº 1-870/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: DOM PARK INDÚSTRIA ME COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS (Dos Itens 02 e 04, do Lote 01 - Play Modular Big Climber III – Duas Pontes e Telhados e Play Modular Big Climber II – Com Ponte e Telhados. Dos Itens 09 e 10, do Lote 04 - Gangorras com estrutura em tubo de 2" e Balanço Duplo com Cadeira Acessível) conforme especificações elencadas no Termo de Referência – ANEXO I DOEDITAL nº05/2022, no ofício 010/SEMOSP/2024 e nos demais expedientes que o integram.

LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/2021
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor estimado desta contratação é **R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.039 – Aquisição de Aparelhos para Academias de Saúde e Playgrounds
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 376

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 27/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DOM PARK INDÚSTRIA ME COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA,
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:FDCFA81F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADO: **NAIR NONNEMAKER LIMA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Cecília Meireles, Distrito do Planalto São Luiz, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **431/2023.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 28/06/2024 com término para o dia 28/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 28/06/2024

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:
NAIR NONNEMAKER LIMA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CDF2C61D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO Nº 795/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADO: **ALEXANDRE GODOY DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional **OPERADOR DE MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **795/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 28/06/2024 com término para o dia 28/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade:
2.046 - Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa:
31.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DATA: 28/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ALEXANDRE GODOY DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D208AA82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2024

PROCESSO Nº 795/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: BERNARDINA DE JESUS LIMA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional **ASSISTENTE SOCIAL** para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **795/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 28/06/2024 com término para o dia 28/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.402,21 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos), mais vantagens, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMAS e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto de Atividade: 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social
Elemento de Despesas: 31.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas.

DATA: 28/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

BERNARDINA DE JESUS LIMA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2DAB5F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA PORTARIA N.º 008/IPC/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. LOURDES DALPRA LIMA".

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Lourdes Dalpra Lima**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 62***3 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 478.***.***-15, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar – Merendeira Escolar, matrícula nº. 274, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAL,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 076/IPC/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia - **IPC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C. nº 070/2012).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 01 de julho de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:E714D81B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA PORTARIA N.º 009/IPC/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. CILENE SILVA FERREIRA".

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Cilene Silva Ferreira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 23*****47 SSP/SP e do CPF/MF nº. 067.***.***-16, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A),** matrícula nº. 93, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.044/IPC/2023, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos "I, II, III, IV" e § 1º da Lei Municipal nº. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – **IPC** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 01 de julhode 2024.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:F8A7EE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.928/GP/24 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado a partir dessa data, a nomeação para os cargos de direção, chefia e assessoramento deverão obedecer ao percentual no mínimo de 50% para servidores efetivos e, no máximo 50% delivrenomeação dos cargos criados em lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:11EFF52B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 119/ 2024
b) Licitação Nrº : 29 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 28/06/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM
FAVOR DOS SERVIDORES ORLEI PEREIRA JUNIOR DA SILVA, HELIEL RODRIGUES DE SOUZA E JACICLEUDO FERNANDES DE OLIVEIRA E O VEREADOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - PLANEJAMENTO E TÉCNICAS DE ATENDIMENTO - QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, NO PERÍODO DE 01 A 05 DE JULHO, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: FUNDACAO CASPER LIBERO
CNPJ/CPF: 61.277.273/0001-72
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.080,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 28 de junho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FF75629F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia RENATA ALVES DE SOUSA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia RENATA ALVES DE SOUSA**,** RG n° 1279845 SESDC/RO e CPF n° XXX.612.662-XX para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4ED13DEB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 493 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga prazo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 22-205/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 001/2024/CS/Proc. 22-205/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 22-205/2024, referente a apuração da denúncia feita contra o servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, Operador de Maq. Pesadas sob Matrícula n° 426 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/06/2024 a 10/08/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:386F6166

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 494 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Revoga a pedido da servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS a portaria 169/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido da servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, Fiscal Tributário sob Matricula nº 25039-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração a portaria 169/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2EE5A2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: IANE PATRÍCIA ALVES FRAGA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 25 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C453028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DAYANE CASTILHO PEREIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 25 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E8CF4AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 18 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C9FDB2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº53/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MIQUIAS VIEIRA DE MORAES,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS –1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:946C4EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº52/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA NOGUEIRA BORGUES ALVES,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS –1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A3CB63D0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGULAMENTAÇÃO PAA FEDERAL

RESOLUÇÃO 09/2024

REGULAMENTAÇÃO PAA FEDERAL

OConselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º -
APROVARpor unanimidadeoacompanhamento e execução do Programa de Aquisição de Alimentos, intituladoPAA, ofertado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência SocialMDS,intituladoPAA FEDERAL,proposto pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município Candeias do Jamari. Porém a aprovação segue algumas condicionalidades, sendo elas:

Art. 2º -

CRIAÇÃO,a SEMAGRIC, tem o prazo de 90 dias, a contar a partir da publicação desta resolução, para FOMENTAR, CRIAR, e PUBLICAR o Conselho de Segurança Alimentar, e este conselho deverá apresentar 02 (dois) representantes que deverá compor o CMAS;

Art.3º -
DA RESPONSABILIDADE,torna-se de inteira responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização, distribuição e controle o recurso e PREENCHIMENTO da plataforma doMDSreferente a dados deste programa a ser ofertado, e em caso de ausência da. SEMAGRIC, passa a ser responsabilidade da Gestão Municipal (Prefeito em Exercício);

Art.4º -
VINCULO,o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, estará responsável em fiscalizar e legitimar estas atividade por um período de 180 dias, totalizando 6 (Seis) meses, porém neste período deve-se observar o artigo 2ºdesta resolução, passado este período, quem irá fiscalizar em legitimar deverá ser o Conselho de Segurança Alimentar a ser criado.

A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:9AD75F8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 06/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, Castanheiras-RO, do **Cargo de Controlador Interno** da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 28 de junho de 2023.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A4AEF5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.971, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Maicon Douglas de Castro Modestonocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 07 de Junho de 2024,**Maicon Douglas de Castro Modesto**no cargo de**Extensionista CC4 - SEMAGRI,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/06/2024 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 09/06/2024 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**537472**e o código verificador**A5CB20C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	12/06/2024 11:41

Docto ID: 537472 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7CC13559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.972, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga o prazo do Decreto nº 2.840, de 19 de Março de 2024, que Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo do Decreto nº 2.840, de 19 de Março de 2024, queConcede o afastamentoImpetrante pra participar do curso de Formação Técnico -Profissional da Academia da Policia Militar de Rondônia no período de 15/02/2024 até 06/06/2024,**sem remuneração**, para a servidora**ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deFISIOTERAPEUTA, Matricula nº204428-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme processo administrativo nº 267/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/06/2024 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 19:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538038**e o código verificador**90A6405C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	12/06/2024 11:38

Referência: Processo nº 2-267/2024.	Docto ID: 538038 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:20A70A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.974, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede cedência ao servidor**ALLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Concedecedência ao servidor**ALLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA**no Cargo de**Medico Veterinário- GrupoANS 113**, Classe**N**, Referência Salarial**I,pertencente a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022,a partir da data de admissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/06/2024 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**539457**e o código verificador**877AB3C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	13/06/2024 08:55

Docto ID: 539457 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A78193E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.977, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Membros do Grupo Intersetorial Municipal GTI-M do Programa Saúde na Escola PSE.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º Através do Decreto Interministeriais,**nomeia**Membros do Grupo Intersetorial Municipal GTI-M do Programa Saúde na Escola PSE, abaixo relacionados:

Represente da Secretaria Mun. da Saúde SEMUSA

Titular: Rosangela Pinheiro da Silva Falcão - Coordenadora Mun.Programa Saúde na Escola
Suplente: Poliana Sather da Cruz - Enfermeira Mun da Atenção Basica

Representantes da Secretária Mun.de Educação SEMED.

Titular: Carlos Alberto de Souza Pires Coordenador Mun.Programa Saúde na Escola
Suplente: Maria Aparecida Ramos Andrade Coordenadora Mun.Busca Ativa

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescentes e Conselho Tutelar.

Titular: Magno Barbosa da Silva Ferreira - Coordenador CMDCA
Suplente: Lenivaldo Nunes Barros - Coordenador CT

Representantes da Secretária Mun de Assistência Social - SEMAS

Titular: Marcia Marques Nogueira Secretaria Mun de Assistência Social .
Suplente: Daiane Samara Batista Rodrigues Diretora de Divisão

Representantes da Educação na Rede Estadual

Titular: Maria José da Silva Bianchini - Orientadora Educacional
Suplente: Cleidenilson Joaquim Gonçalves - Orientador Educacional

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/06/2024 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540569**e o código verificador**018DF480**.

Docto ID: 540569 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:86CEFAAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.978, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto Municipal nº**Decreto nº 2.902, de 22 de Abril de 2024,**que Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal**GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA**e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Revoga a partir de 20 de Junho de 2024, o Decreto Municipal nº**Decreto nº 2.902, de 22 de Abril de 2024,**que concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 20 de abril de 2024, peloperíodode 3 (três) anos, para a servidora**GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deCOORDENADOR ADMINISTRATIVO, Matricula nº201326-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, conforme processo administrativo nº 2161/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540594**e o código verificador**EFD2B262**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	18/06/2024 07:18

Referência: Processo nº 1-2161/2023.	Docto ID: 540594 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:70251438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.979, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a servidora**Polliana Cristina Lima dos Santos**docargo que ocupa e dá outrasprovidências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 10 de Junho de 2024**Polliana Cristina Lima dos Santos**no cargo de**Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS,**nomeada através**DECRETO Nº 194, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 17/06/2024 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540619**e o código verificador**663F9D11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	18/06/2024 07:18

Docto ID: 540619 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B7D78B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.980, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a servidoraJANE NERES DOS SANTOSdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 10 de Junho de 2024**JANE NERES DOS SANTOS**no cargo deCHEFE DE SEÇÃOCC11-SEMED**,**nomeada através**DECRETO Nº 735/2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17/06/2024 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540635**e o código verificador**B20113B4**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	18/06/2024 07:18

Docto ID: 540635 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F3BB4AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.981, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Aceita a cedência da servidora**Joseani Andreia Appelt**no cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**Joseani Andreia Appelt**no cargo de**Enfermeira**, matricula nº4013325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá- MT, com ônus para o Prefeitura de Chupinguaia a partir**de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembrode 2024**, conforme Termo de Cessão Por Convênio de servidor Público nº 084/2023 do Município de Cuiabá,e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 813/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540660**e o código verificador**C69592E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	18/06/2024 07:18

Referência: Processo nº 1-813/2023.	Docto ID: 540660 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D60FF183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.984, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia**Patrícia Zeferino Santana**nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de Junho de 2024,**Patrícia Zeferino Santana**no cargo de**Diretor Divisão Comunicação de Imprensa CC8 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540819**e o código verificador**54AAD7C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	18/06/2024 07:18

Docto ID: 540819 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5DC16D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.985, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia**Miriam Tainara de Souza Brito**nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 17 de Junho de 2024,**Miriam Tainara de Souza Brito**no cargo de**Chefe de Seção CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/06/2024 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540820**e o código verificador**B426DB68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/06/2024 07:32

Docto ID: 540820 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C28B897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.986, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia **Vitoria Tayane de Souza Gonçalves** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 17 de Junho de 2024,**Vitoria Tayane de Souza Gonçalves**no cargo de**Chefe de Seção CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/06/2024 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540821**e o código verificador**9D2DC980**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/06/2024 07:32

Docto ID: 540821 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:194C412A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.987, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Chupinguaia em virtude do falecimento da Senhora Maria do Amparo Rodrigues da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo falecimento de uma das Pioneiras deste município, senhora Maria do Amparo Rodrigues da Silva, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Chupinguaiense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chupinguaiense e em toda a região;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade chupinguaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável esposa e mãe;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chupinguaiense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Chupinguaia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria do Amparo Rodrigues da Silva.

Parágrafo Único Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Escolas e ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540822**e o código verificador**793E5675**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	18/06/2024 07:18

Docto ID: 540822 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9F590803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.990, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**VALDOMIRO CUSTÓDIO DA SILVA**,eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor,**VALDOMIRO CUSTÓDIO DA SILVA,**detentor do cargo de**Vigia,**Matricula nº201165-1, lotada no Gabinete da Prefeita, conforme Processo Administrativo nº. 1048/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541391**e o código verificador**941B3BD4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/06/2024 07:27

Referência: Processo nº 1-1048/2024.	Docto ID: 541391 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACC62240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.991, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**EDMAR ROSA GONCALVES**,eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor,**EDMAR ROSA GONCALVES,**detentor do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº201334-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 538/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/06/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541403**e o código verificador**A7094949**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/06/2024 07:27

Referência: Processo nº 2-538/2024.	Docto ID: 541403 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9A7DE467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.992, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**CLAUDIO NOVAIS SILVA**,eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor,**CLAUDIO NOVAIS SILVA,**detentor do cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM**,**Matricula nº201778-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1758/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/06/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541416**e o código verificador**CC0323B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/06/2024 07:27

Referência: Processo nº 2-1758/2023.	Docto ID: 541416 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1F03329D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.993, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE**,eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora,**OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE,**detentor do cargoAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº204415-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1724/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/06/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541421**e o código verificador**F1AFD6EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/06/2024 07:27

Referência: Processo nº 2-1724/2023.	Docto ID: 541421 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:499BA3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.994, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**CLEIA DE SOUZA BEZERRA,**eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora,**CLEIA DE SOUZA BEZERRA,**detentor do cargoTECNICO EM ENFERMAGEM**,**Matricula nº202870-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1724/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/06/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541425**e o código verificador**6554259E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/06/2024 07:28

Referência: Processo nº 2-1726/2023.	Docto ID: 541425 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BB1450FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.995, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**LUCIA ESPRICIGO DO NASCIMENTO,**eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**LUCIA ESPRICIGO DO NASCIMENTO,**detentor do cargoAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202188-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1747/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/06/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID541427e o código verificador45FD1109.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/06/2024 07:28

Referência: Processo nº 2-1747/2023.	Docto ID: 541427 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1CA5D24C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.997, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 2.725, de 16 de Janeiro de 2024, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.725, de 16 de Janeiro de 2024, queConstitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:Everton Glauber do Nascimento;
Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
Membro: Cledinei Santos Borges;
Membro: Nelson Alves Pereira;
Membro: Marcos Dionne da Silva;
Membro: Luzia Arcanjo Salmento Garcia;
Membro:Maria Gabriela Siqueira.
Membro:Joseane Souza Da Silva
Membro:Eduarda Novais Da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541897**e o código verificador**C034DC60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO	***.208.922-**	20/06/2024 12:44

Docto ID: 541897 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8C34DE4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.999, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto Nº 2.747, De 23 De Janeiro De 2024**,**que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º do**D**ecreto Nº 2.747, De 23 De Janeiro De 2024, queConstitui aComissão de Recebimento de Bens Móveis, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Membro:João Paulo Crivelli;
Membro: Josilene de Souza Delmiro;
Membro: Nelson Pereira Alves;

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal deEsportes, Cultura e Turismono exercício de 2024, com os

respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542333**e o código verificador**1D12BAC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO	***.208.922-**	24/06/2024 22:30

Docto ID: 542333 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9703EBB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.001, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Altera oDecreto Nº 2.748, De 23 De Janeiro De 2024**,**queConstitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2024**,**para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º doDecreto Nº 2.748, De 23 De Janeiro De 2024**,**queConstitui aComissão Fiscalizadora de Eventos - SEMECTUR/2024**,**para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTURpara o exercício de 2024a qual será Constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro;

Membro:João Paulo Crivelli;
Membro: Josilene de Souza Delmiro;
Membro: Nelson Pereira Alves;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542339**e o código verificador**4B4443EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO	***.208.922-**	24/06/2024 22:31
Docto ID: 542339 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:44DF9F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.001, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**JULIANA CAMARGO BARBOSA GIARDINA**eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora,**JULIANA CAMARGO BARBOSA GIARDINA,**detentor do cargoAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº200932-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1464/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),21 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 21/06/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542363**e o código verificador**380102D4**.

Referência: Processo nº 2-1464/2023.	Docto ID: 542363 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:889A422D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.998, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a servidora**Maria do Amparo Silva**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 17 de Junho de 2024, o**Maria do Amparo Silva** do cargode provimento efetivo,**Auxiliar de Enfermagem, GRUPO OCUPACIONAL ASD - 503, CLASSE D, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nomeado através do Termo de Posse nº 022/2006,em razão deÓbito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/06/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID542370e o código verificadorE0FA054A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	21/06/2024 10:29

Docto ID: 542370 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E8F9F9AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.002, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**MARILEIDE GUTTERRES DA SILVA**eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora,**MARILEIDE GUTTERRES DA SILVA,**detentor do cargoAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202357-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1852/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),21 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 21/06/2024 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542376**e o código verificador**1861F33D**.

Referência: Processo nº 2-1852/2023.	Docto ID: 542376 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6BC1B617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.004, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA**eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora,**ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA,**detentor do cargoAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202035-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1404/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 24/06/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/06/2024 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543064**e o código verificador**B1EFE295**.

Referência: Processo nº 2-1404/2022.	Docto ID: 543064 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:12E57283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.005, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**ELIAS NASCIMENTO DE SOUZA**eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora, **ELIAS NASCIMENTO DE SOUZA,** detentor do cargo MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº200745-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 537/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 24/06/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/06/2024 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543070**e o código verificador**47011231**.

Referência: Processo nº 2-537/2024.	Docto ID: 543070 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4E70704C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.006, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **JOSÉ JOÃO DA SILVA** eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor,**JOSÉ JOÃO DA SILVA,**detentor do cargo**Mecânico Geral,**Matricula nº**202878**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº. 1067/2024.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 24/06/2024 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/06/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543236**e o código verificador**AA7A4739**.

Referência: Processo nº 1-1067/2024.	Docto ID: 543236 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:80998DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.007, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS** e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora, **ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS,** detentor do cargo PSICOLOGO**,** Matricula nº202917-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 336/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/06/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543845**e o código verificador**D0F5037C**.

Docto ID: 543845 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FC207B3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.009, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS**eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora, **NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS,** detentor do cargo AUDITOR**,** Matricula nº201212-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 739/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas consecutivas, iniciando no mês de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/06/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543849**e o código verificador**1BAEB2AD**.

Docto ID: 543849 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CFB7F63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.010, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidor**JAIR DE LIMA**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a partir de 01 de Abril de 2024, ao servidor**JAIR DE LIMA,**detentor do cargo deVIGIA**,**Matricula nº202287-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1585/2022 e abaixo descrito;

1º Mês05/07/2024 a 03/08/2024
2º Mês05/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/06/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543852**e o código verificador**9DB8EF72**.

Docto ID: 543852 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:837321BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.011, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Delega competência a **Heitor Atílio Schneider** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **Heitor Atílio Schneider**, matrícula nº 201235,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**900/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**900/2024**

Assunto: Aquisição de Material Permanente, Ar Condicionado paraadequar as salas de aula da EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI - DISTRITO DE NOVO PLANO e o Setor Pedagógico da SEMED-CHP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/06/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543895**e o código verificador**2A8E44D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HEITOR ATILIO SCHNEIDER	***.183.649-**	25/06/2024 16:43

Docto ID: 543895 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C819632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.012, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Delega competência a**Maiara Camila Hinze**para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Maiara Camila Hinze**, matrícula nº**405032**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1470/2023**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**1470/2023**

Assunto:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO ALL IN ONE NOBREAKS SENOIDAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/06/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543899**e o código verificador**5A597E78**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HEITOR ATILIO SCHNEIDER	***.183.649-**	25/06/2024 17:03

Docto ID: 543899 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8A5E98AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.013, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera o**Decreto nº 2.868, de 04 de Abril de 2024,**queConstitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara a Secretaria de Planejamento - SEMPLANdá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º do**Decreto nº 2.868, de 04 de Abril de 2024,**queConstitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara o exercício de 2024 da Secretaria de Planejamento - SEMPLANdo Município deChupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:JOSÉ AILTON NOGUEIRA DE LIMA
Vice:SAULO CAZUZA DE ANDRADE
Membro:ROBERTO FERREIRA PINTO
Membro:JHONNY ANDRADE
Membro: AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 26/06/2024 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**543904**e o código verificador**534D24A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.037.282-**	27/06/2024 08:48
Docto ID: 543904 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:214C433B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.014, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Delega competência para a servidora**ANGELICA PAES**e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

DECRETA:

Art.1º -Delega competência para a servidora**ANGELICA PAES**, matricula nº 204444, para realizar, bem como, organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades educacionais no Programa LEEI (Leitura e escrita na Ed. Infantil) MEC e no programa PAIC (programa de alfabetização na idade certa), além de exercer atividades

delegadas pelo Secretário como; Coordenar, organizar e participar, Coordenar e auxiliar a equipe gestora das escolas com os programas Federais e Estaduais.

Art. 2ºO Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/06/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/06/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID543906e o código verificadorE7EEA01B.

Docto ID: 543906 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A637C00

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 020/2024

Decreto nº 2.937, de 09 De Maio de 2024

Onde sê lê:

V - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR:
Josilene de Souza Delmiro (Suplente).
Everton Glauber do Nascimento (João Divino).

Leia se:

V - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR:
Josilene de Souza Delmiro (Titular).
João Divino (Suplente).

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 31 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 31/05/2024 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534440**e o código verificador**B9D2D024**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCIA MARQUES NOGUEIRA	***.464.722-**	31/05/2024 08:28
Docto ID: 534440 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0E9B41E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 021/2024

Decreto nº 2.937, de 09 De Maio de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.167, de 04 de Janeiro de 2023, que Constitui a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências. Constitui e Compõe o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, pelo período de 02 (dois) anos, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Leia se:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.167, de 04 de Janeiro de 2023, que Constitui a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências. Constitui e Compõe o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, pelo período de 02 (dois) anos, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 31 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 31/05/2024 às 07:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534443**e o código verificador**CCB2BB06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCIA MARQUES NOGUEIRA	***.464.722-**	21/06/2024 15:24

Docto ID: 534443 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACDEDDCE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGA ERRATA RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura de Chupinguaia DIVULGA ERRATA RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO referente ao Processo Seletivo Público nº 03/2024. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos,www.diariomunicipal.com.br/aromewww.chupinguaia.ro.gov.br/.

ONDE SE-LÊ

CANDIDATO	CARGO	NOTA APÓS RECURSO	RESULTADO DA ANALISE
VANESSA DE ALMEIDA REIS	Cuidador - SEDE	50	INDEFERIDO

LEIA-SE

CANDIDATO	CARGO	NOTA APÓS RECURSO	RESULTADO DA ANALISE
VANESSA DE ALMEIDA REIS	Cuidador - SEDE	55	DEFERIDO

Obs: todos os pedidos de recursos foram respondidos conforme E-mail encaminhado a esta Comissão, conforme previsto em edital.

Chupinguaia RO, 28 de junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 28/06/2024 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**545459**e o código verificador**EAF0DA6D**.

Docto ID: 545459 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D2A231EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Condece Investidura a**JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D**-1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,data exercício em 06/06/2024, conforme**Termo de Posse nº 010/2024**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535611**e o código verificador**55AC458C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/06/2024 07:07
Docto ID: 535611 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:24FEC521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Condece Investidura a**NUBIA MEIRELES GOMES**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**NUBIA MEIRELES GOMES**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D**-1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,data exercício em13/06/2024, conforme**Termo de Posse nº 011/2024**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 19:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538079**e o código verificador**99E6E012**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-	12/06/2024 11:39

		**	

Docto ID: 538079 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D852F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Condece Investidura a**MARTA PEREIRA**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a**MARTA PEREIRA**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D-**1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,data exercício em19/06/2024, conforme**Termo de Posse nº 012/2024**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/06/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540603**e o código verificador**407F84AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	18/06/2024 07:18

Docto ID: 540603 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8E963644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Condece Investidura a**AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a**AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D-**1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,data exercício em20/06/2024, conforme**Termo de Posse nº 013/2024**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541443**e o código verificador**F4230AAF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/06/2024 07:28

Docto ID: 541443 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8903EE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e suas alterações promovidas através das **Leis nº 2.286, de 13 de maio de 2021** e **nº 2.584, de 2 de maio de 2024**;

CONSIDERANDO, a **ATA Nº 02/2024 ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLORADO DO OESTE – COMTUR**, realizada no dia 27
de junho de 2024, que teve como pauta: Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, o que é e a importância do Mapa do Turismo e preenchimento da ficha cadastral para fazer a senha do usuário para assinatura digital;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, **homologando** assim a **Eleição de Presidente e Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Colorado do Oeste – RO:

– **Presidente**: JENIFER KEILA COUTINHO
– **Vice-Presidente**: JOÃO CARLOS CANOFF

Parágrafo Único – Ficam designadas a **Srta. ALLANA RODRIGUES CORTE** e a **Sra. THANIA CRISTINA RIBEIRO JARISMAR**, para exercer a função de 1ª e 2ª Secretárias, respectivamente.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
28/06/2024 08:30:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368676 e o CRC 48665125.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:97A87EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 249, DE DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr. **JACSON NEGRELLO** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **368733** e o código verificador **1BDC842B**.

Docto ID: 368733 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3A08E36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **Elizangela Lima Oliveira**, ocupante do CARGO de **Assessora Especial de Educaçã**o**,** Matrícula nº 8206, lotada na **SEMED**, desta Administração Municipal, **03(três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03(três) dias no valor de **R$ 109,08** (Cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.540,92** (Um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de **02/07/2024 a 05/07/2024, em Porto Velho-RO,** com o objetivo de **Participar do Seminário Estadual de Formação Continuada para Secretarias de Educação e Equipes Técnicas, Conforme oficio nº 123/2024 e programação nos autos do processo nº 404/2024.**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Descreva o meio de transporte).
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **368816** e o código verificador **6D491C3D**.

Referência: Processo nº 1-404/2024. Docto ID: 368816 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E62AD257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 114, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Kelly Cristina Santos Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica,** Matrícula nº 40975, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de **R$ 109,08** (Cento e Nove Reais e Oito Centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.540,92** (Um Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos), onde a mesma se deslocará até Porto Velho - RO, no período de **02/07/2024** a

05/07/2024, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Formação Continuada para Secretarias de Educação e Equipes Técnicas.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Oficial (Camionete Toyota Hilux - Placa QTF4J32).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **368847** e o código verificador **6CC5EFA6**.

Referência: Processo nº 1-762/2024. Docto ID: 368847 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8EECA462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 490/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar o Servidor **Victor Camargo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **30198*** e CPF n.º ***.016.819-**, no cargo comissionado de Gerente da Unidade de saúde da Família, Conforme a lei complementar 136 de 27/12/2023, Subordinado a secretaria municipal de Saúde - SEMUSA a partir de 01/07/2024 Requerimento 06 de 20/06/2024 (ID 214282).

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:FA9C7BD4

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA N.º 485/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela alínea "c" do inciso ll, parágrafo 4° do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:Ofício 157 de 26/06/2024 (ID 216630)

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos, Bens e Perecíveis, revogando a PORTARIA 319 de 01/08/2023 (ID 113709)conforme segue;

-Kátia Cristina Lerner de Oliveira Souza - Presidente.
- Juliana Barboza Queiroz - Vice-Presidente.
- Edna da Silva- Membro.
- Roseli de Souza Melo- Membro.
- Claudiney Oliveira dos Santos - Membro

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 26 de junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°. 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:28475F1D

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 486/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a Servidora **Ana Paula Salgado de Freitas**, Portadora do CPF n.º ***..351.782--**, da função gratificada de Encarregada pela Farmácia do Hospital - Subordinada a Secretaria Municipal de Saude, conformeOfício 99 de 26/06/2024 (ID 217055)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7C173665

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 487/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a Servidora **Eleni Francisca de Santana Oliveira**, Portadora do CPF n.º ***.015.442--**, da função gratificada de Encarregado de Entrevistas e Programas Sociais - Subordinada a Secretaria Municipal Assistencia Social-SEMAS, conforme Ofício 99 de 26/06/2024 (ID 217055)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:32B108CF

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 488/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar o Servidor **Isauro de Cerqueira**, Portador do CPF n.º ***.370.412--**, da função gratificada de Chefe Administrativo - Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, conforme Ofício 99 de 26/06/2024 (ID 217055).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:590D7E48

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 489/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar o Servidor **Emerson de Paula Farias**, Portador do CPF n.º ***.309.702--**, da função gratificada de Assessor Especial SEMOSP - Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, conforme Ofício 99 de 26/06/2024 (ID 217055).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7C4C96F7

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA n.º 484/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DANILLO MAGNO RIBEIRO PAINS** fiscal de contrato administrativo Nº 091/2024, cujo objetivo do presente contrato é a de empresa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios.Processo n°586/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:2093EC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 567/SEMAD/2024.
Assunto: Contratação do CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio

no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência.

CREDOR:
CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
Rua Elias Gorayeb, Nº 2596, Bairro - Liberdade, Porto Velho-RO, CEP: 78.803-903
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:
Despesa com Taxas de ART de Obras ou Serviço.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.195,68 (mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Taxas de ART de Obras ou Serviço, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 567/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 28 de Junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:62E3E1A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 458/SEMAD/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 05/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de disponibilização de solução tecnológica Anti-DDoS (Anti-distributed of service) por meio de firewall**, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto à empresa:

INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 29.000,00** (Vinte e nove mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 28 de junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6BFEAD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 117/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de junho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4C186872

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 118/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até ARIQUEMES/RO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de JUNHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C6F64C1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇÃS EPIDEMOLOGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇÃS EPIDEMOLOGICAS**, o (a) Senhor (a) **JANAINA DE ARAUJO SANTOS. com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 13/06/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:76D59C3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data **a partir de 01/07/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8FA960BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data **a partir de 01/07/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:29A0540A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para A Aquisição de materiais didáticos escolares diversos, serão destinados a apoiar o trabalho pedagógico da E.M.E.I. Raio de Luz, que serão utilizados na Instituições de Ensino da rede pública municipal, nas caraterísticas e quantitativos especificados Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD. Valor estimado de R$: 398.129,07 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Vinte e Nove Reais Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/06/2024, até às 09h29mim do dia 12/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.
Cujubim - (RO) 28 de Junho de 2024.
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:341EADE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 28 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração da PORTARIA DE Nº 23 DE 16 DE JANEIRO DE 2024, e dá outras providências."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.1011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo discriminados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Taciana Luz Almondes (***mandato reconduzido*** 13/06/2023 à 13/06/2027)
Suplente: Euza Maria Cabral da Silva (***mandato reconduzido*** 27/02/2024 à 27/02/2028)
Titular: Rosilene Evangelista Pereira (***mandato reconduzido*** - 29/06/2022 à 29/06/2026)
Suplente: Lourdes de Sousa Beker (mandato - 26/06/2024 à 26/06/2028)
Titular: Marcelo Carlos de Melo (***mandato reconduzido*** 27/02/2024 à 27/02/2028)

Suplente: Irismar Pereira Barros (***mandato reconduzido*** 27/02/2024 à 27/02/2028)

II - REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES

Titular: Rosivânia Covre da Silva (***mandato reconduzido*** 27/04/2024 à 27/04/2026)
Suplente: Eliane Vieira de Souza (mandato 16/01/2024 à 16/01/2026)

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: Aldineia Figueiredo da Silva (mandato 16/01/2024 à 16/01/2025)
Suplente: Rosângela Evangelista Pereira (16/01/2024 à 16/01/2025)

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Aparecida Baia (mandato 27/04/2022 à 27/04/2025)
Suplente: Edineusa da Costa Freitas (***mandato reconduzido*** 29/06/2022 à 29/06/2025)

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: Fabiana de Lucena Fróis Correa (***mandato reconduzido*** 27/04/2024 à 27/04/2026)
Suplente: Marcos Felipe Paschoal Quiesa (mandato (27/07/2022 à 27/07/2024)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Amanda Figueiredo Marques
Código Identificador:BE8C35E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 186 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 29/2024** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como **FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente **CONTRATO Nº 29/2024**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS)MOTONIVELADORAS, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRANSMISSÃO DIRETA, MARCHAS DE AVANÇO MÍNIMO DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17.000 KG, LÂMINA LARGURA DE 3.660 MM. RIPPER TRASEIRO COM CINCO DENTES.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:110706C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia,

Sra.**MARIJANE MARTINS**, e das outras providências.
JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 25/06/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Sra. **MARIJANE MARTINS**, matrícula nº 505 e 505/1 ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º- Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I)Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único -A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Amanda Figueiredo Marques
Código Identificador:4A6688D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 408/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 408/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes do tipo (Aparelho de Anestesia, Desfibrilador cardíaco, Monitor multiparâmetro) para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde CNES 2808579 CONVÊNIO Nº 424/PGE-2021, PROCESSO SEI N° 0005.171547/2021-81, conforme Termo de Referência**.**

Data Homologação: 28/06/2024

Valor Total Homologado R$: **95.725,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

Empresa: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA - CNPJ**:** 09.105.835/0001-80
Valor R$: **72.840,00 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ**:** 84.972.926/0001-39
Valor R$: **13.000,00 (Treze Mil Reais).**

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ**:** 32.593.430/0001-50**.**
Valor R$: **9.885,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C7DE8CF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 260/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 260/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 28/06/2024

Valor Total Homologado R$: **390.700,81 (Trezentos e Noventa Mil Setecentos Reais Oitenta e Um Centavos).**

Empresa: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 31.498.558/0001-72**
Valor R$: **3.715,99 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais Noventa e Nove Centavos).**

Empresa: **H2W - SOLUCOES LTDA** - CNPJ**: 19.726.807/0001-34**
Valor R$: **36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

Empresa: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30.**
Valor R$: **124.020,42 (Cento e Vinte e Quatro Mil Vinte Reais Quarenta e Dois Centavos).**

Empresa: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ**: 45.949.604/0001-17**
Valor R$: **36.337,07 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais Sete Centavos).**

Empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85**
Valor R$: **3.463,25 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais Vinte e Cinco Centavos)**

Empresa: **SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 54.410.589/0001-25**
Valor R$: **16.455,08 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais Oito Centavos)**

Empresa: **SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 12.941.509/0001-18,**
Valor R$: **4.340,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 45.725.095/0001-49**
Valor R$: **20.644,00 (Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**

LFS COMERCIAL LTDA - CNPJ**: 49.010.527/0001-96**
Valor R$: 37.020,00 (Trinta e Sete Mil e Vinte Reais)

Empresa: **INSTITUTO AGEPE LTDA** - CNPJ**: 07.847.826/0001-30**
Valor R$: **33.825,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**

Empresa: **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 03.127.904/0001-70**
Valor R$: **74.880,00 (Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:13ADB9EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 253/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 253/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras –

SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 28/06/2024

Valor Total Homologado R$: **47.953,51 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Cinquenta e Um Centavos).**

Empresa: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30**
Valor R$: **16.564,98 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais Noventa e Oito Centavos)**

Empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME** - CNPJ**: 19.916.756/0001-03**
Valor R$: **2.205,75 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais Setenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **BARAOSEG LTDA** - CNPJ**: 53.763.552/0001-18.**
Valor R$: **3.675,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).**

Empresa: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ**: 45.949.604/0001-17**
Valor R$: **11.277,78 (Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais Setenta e Oito Centavos).**

Empresa: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** - CNPJ**: 09.381.459/0001-57**
Valor R$: **2.704,00 (Dois Mil Setecentos e Quatro Reais).**

Empresa: **JS UNIFORME LTDA** - CNPJ**: 40.337.813/0001-96**
Valor R$: **11.526,00 (Onze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4BCBAC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMOSP, SEMAGRI e SEMED.**
Processo nº 530/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros, para atender à necessidades das Secretarias: **SEMOSP, SEMAGRI e SEMED**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 8.764.126,03 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/07/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 11/07/2024 Início da Sessão Pública: 11/07/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:55BD64B3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS.
Processo nº 483/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 1.383.610,47 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/07/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 15/07/2024 Início da Sessão Pública: 15/07/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:716716B5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU
Processo nº 297/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de gêneros alimentício e outros.

Valor estimado de R$ 2.285.289,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/07/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/07/2024 Início da Sessão Pública: 16/07/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/ (BNC)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual **https://bnccompras.com/ (BNC)**, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A7CBEFA2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10481/GAB/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO A PEDIDODA SENHORANAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10481/GAB/2024
DE 28 de junho de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO A PEDIDO**da senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO A PEDIDOda Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, CPF n°. 020.***.***-10, no Cargo**ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃOCCIV,**da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 625, Km 30, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:940E7E49

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10482/GAB/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10482/GAB/2024
DE 28 de junho de 2024

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da senhora **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOda Senhora**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, CPF n°.005.***.***-90, no Cargo de**COORDENADOR DE GABINETE- CCIV**, da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Rua Jitó, nº 786, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:859BD3C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10483/GAB/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORAGRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10483/GAB/2024
DE 28 de junho de 2024

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da senhora**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, CPF n°. 005.***.***-90, no Cargo de**ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃOCCIV**, da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor: Rua Cabreúva, nº 1046, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0A2B1B42

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10484/GAB/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORAFERNANDA DE AMORIM FREITASEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10484/GAB/2024
DE 28 de junho de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADA**da senhora**FERNANDA DE AMORIM FREITAS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**FERNANDA DE AMORIM FREITAS,**CPF N°.003.***.***-26, no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR**-CCVIda Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 640 Km 03, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4D7FC06B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10485/GAB/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINADE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORAFERNANDA DE AMORIM FREITASEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10485/GAB/2024
DE 28 de junho de 2024

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO INTERINADE FUNÇÃO GRATIFICADA**da senhora**FERNANDA DE AMORIM FREITAS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º- NOMEAÇÃO INTERINADE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**FERNANDA DE AMORIM FREITAS,**CPF N°.003.***.***-26, no Cargo de**COORDENADOR DE GABINETE- CCIV**da Secretario Municipal de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 640 Km 03, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito)dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E458A71A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10479/GAB/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDORGIMAEL CARDOSO SILVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10479/GAB/2024
DE 28 de junho de 2024

Dispõe sobre Vacância do Cargo Público do Servidor**GIMAEL CARDOSO SILVA**, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoafinalidade dosdocumentos juntados no processo administrativo 746-1/2024.

ConsiderandoRequerimento de Solicitação de Vacância de 27/06/2024 (ID 213365)

DECRETA

Art.1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Administrador de Empresas Estatutário ocupado pelo servidor**Gimael Cardoso Silva**, inscrito no CPF nº 791.***.***-91, sob a matricula nº 1678, pertencente a Secretaria de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.

Art. 2º- A vacância requerida pelo servidor e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pelo servidor, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024.**Revogando-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:11ADBD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 1-1339/2024
CELEBRAÇÃO: 24 de junho de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DOM PARK IND.E COM.DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ nº CNPJ 37.146.454/0001-85

DO OBJETO-O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de circuito misto inclusivo brinquedos pedagógicos, tipo playground para as praças municipais do município de Guajará-Mirim, conformeATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022- pregão eletrônico n.° 05/2022, originária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- CISPAR.

DAVIGÊNCIA-O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO-O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-SEMCET
Projeto/Atividade: 13 122 0015 2026 0000 MANUNTEÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO COM INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIL TIPO PLAYGROUNDS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA
Projeto/Atividade: 04.121.0006.0018.0000- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FORO -As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 27 de junho de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE7CF0E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 609/2024
CELEBRAÇÃO: 12 de junho de 2024
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ Nº 05.884.660/0001- 04

DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado de Frota de Veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra.

DO VALOR-O valor do presente contrato será de R$ 1.996.553,24 (um milhão novecentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela que se encontra anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- A vigência contratual será da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

DA DESPESA-
Nota de Reserva Orçamentária nº 286 Data: 14/05/2024
Ficha: 224
Unidade: 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0017.9434.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 010.001 - Rec Ordinarios - 15% / EC 29
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: 350.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 289 Data: 14/05/2024
Ficha: 236
Unidade: 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 010.007 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: 150.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 291
Ficha: 197
Unidade: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional: 04.122.0011.0071.0000 Manutenção das atividades da SEMOSP
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Valor da reserva: 600.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 317
Ficha: 33
Unidade: 020200 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0001.2002.0000 Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Valor da reserva: 70.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 316
Ficha: 56
Unidade: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Funcional: 04.122.0005.0014.0000 Manutenção das atividades
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Valor da reserva: 80.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 295
Ficha: 573 Processo Nº: 1135/2024
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional: 12.368.0009.2068.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso: 012.068 - PROGRAMA IR E VIR Fonte
STN: 1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: 672.217,64

Nota de Reserva Orçamentária nº 326
Ficha: 133 Processo Nº: 1135/2024
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional: 12.361.0009.0040.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 012.049 SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferências do Salário Educação Fonte
STN: 1.550 - Transferências do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: 74.335,60

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 27 de junho de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:82DD2E29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.907/CHEF-GAB/2024 EM, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**HERBETE NASCIMENTO DE ARAUJO,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C99C270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Determina a abertura de procedimento administrativo de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a solicitação feita através do Memorando nº 380/SEMTAS/2024 de 27/06/2024, resolve:

Art. 1º- **Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 7/2024**, visando apurar danos causados ao veículo oficial TOYOTA HILUX NDB5306 providências, vinculado ao CNPJ nº 05.893.631/0001-09, que atendia as necessidades da Proteção Social Básica, por meio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, nas atividades da Equipe Volante, Programa Bolsa Família e demais ações intersetoriais.

Art. 2º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E235DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GAB-SEMED/24 EM 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Ana Nete Azevedo Dantas e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora Ana Nete Azevedo Dantas, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de tratar de pendências referente aos Convênios (SEDUC) junto a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, Processo 0029.069685/2023-95 e Processo nº 0029.057574-2023-36 no dia 01 de julho, com saída no dia 30.06.2024.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8B12EEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GAB-SEMED/24 EM 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.
Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º- As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas para tratar de tratar de pendências referente aos Convênios (SEDUC) junto a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, Processo 0029.069685/2023-95 e Processo nº 0029.057574-2023-36 no dia 01 de julho, com saída no dia 30.06.2024.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/202

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3E351366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1292-DIÁRIA- NIKOLAS DA SILVA ROCA

Portaria nº 1292/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **NIKOLAS DA SILVA ROCA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, na função: ARQUITETO**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **19/06/2024**, onde irá "Resolver assuntos, referente ao **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**", junto a AGEVISA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8F0B9951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT LOTAÇAO- 856- WALMIR ANTONIO P DO ROSÁRIO

PORTARIA N° 856/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 26 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Art.1º - LOTAR, o servidor **WALMIR ANTÔNIO PEREIRA DO ROSÁRIO**, na função de **CAPELÃO CRISTÃO**, para o mesmo exercer suas atividades no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **11/04/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se,
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B99156D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 998-LOTAÇAO- VIVIANE SIMOES VAZ

PORTARIA N° 998/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VIVIANE SIMÕES VAZ**, na função de **NUTRICIONISTA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8BB05564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1180-DIÁRIA- RICARDO JORGE B RIBEIRO

Portaria nº 1180/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **04/06/2024**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos programas de insulinas, junto almoxarifado CAF I/CBAF/CGAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CD440A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1348-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 1348GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I e II; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal Nova União, nos dias **04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 25, 26 e 27/06/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FB2DBB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1353- DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 1353/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** transportando a Equipe da ESF Rural, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I e II; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal Nova União, nos dias **04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 25, 26 e 27/06/2024**, conforme cronograma em anexo.". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---MARLENE *ALVES DOS SANTOS LEITE*
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ABCD6098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2024

SRP 021/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **507-04/2024**, ocorrido em 24 de junho de 2024.
Objeto: Aquisição depneus,câmaras e protetor de câmaras.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor total
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA	34.745.729/0001-09	1	R$ 18.390,00
E.O.R COMERCIO LTDA	40.189.098/0001-91	2 - 3 - 4	R$ 69.616,00
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	5 - 8 - 9	R$ 23.960,00
P. D. V. PECAS LTDA	28.737.608/0001-12	6 - 7	R$ 3.200,00

O certame totalizou a importância de **R$ 115.166,00** (cento e quinze mil cento e sessenta e seis reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7808868B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo deMotorista de Veículo Pesado, classe I, referencia A, da Carreira deMotorista de Veículo Pesado, Nível I do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº 143/2020 e 148/2021 e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação:4º
b)Candidato:Marcos Ferrais Ferreira
c)Cargo:Motorista de Veículo Pesado

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº008de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº3734de27.05.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7256EE4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445-05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445-05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Vilage do Sol II, na cidade de Cacoal/RO - CEP 76.964-486

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$177.393,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais).

OBJETO: prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação funcional:
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)
Elemento de despesas:
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Ficha: 467,468 E 466

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A1E3BC6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438-03/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438-03/2023
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA J.CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP - CEP 13.073-370 - Telefone (19) 2511-6989 - E-mail diretoria@desospitalize-se.com.br, dire neste ato representado por seu procurador, o Sr. ALEXANDRE DAVID FICO, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 1918661 SSP/SP E do CPF nº. 141.451.668-17, de acordo com os poderes de administração indicados em seus documentos constitutivos, disponíveis nos autos do Processo Administrativo de origem, PROCESSO Nº 1-278/CIMCERO/2022.

Considerando o conteúdo do Ofício nº. 056/GAB-SEMAP/2024, de 15 de maio de 2024, em cujo teor o Município Contratante solicitou à empresa Contratada manifestação de interesse na prorrogação da vigência contratual por 12 meses, com o que a empresa anuiu expressamente.

As partes pactuam o primeiro aditamento ao presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 28 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO
Prefeito

J. Christian Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
Contratado

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7AF0B65A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da

Assessoria Jurídica, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 506-04/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de Material Químico para preparação de tratamento da água na Estação de Tratamento de Água - E.T.A.

Empresas: CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 33.687.278/0001-38

Empresas: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80

Valor homologado R$ 72.545,00
Valor total homologado: R$ 72.545,00 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Data da Homologação: 27 de junho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:84C2CFE9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623-06/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Projeto Biblioteca Infantil), Materiais de leitura (livros infantil), tapete de borracha EVA, Baú de MDF.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, com base legal nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Projeto Biblioteca Infantil), Materiais de leitura (livros infantil), tapete de borracha EVA, Baú de MDF. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a

CONTRATADA : EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA
CNPJ : n.º º 05.167.347/0001-47..

Valor Homologado: R$:166.532,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 28 de junho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5D6899A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455-06/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADOS: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001/65, sediada na Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura RO, CEP 76.940-000

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$200.000,00 (duzentos mil reais). O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO: Prestação de Serviços de Gestão Frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e contínua operado por meio de plataforma WEB, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. SEMECE

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da frota

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BE383E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2788/2017

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2788/2017,com a finalidade de apurar manifestação de desapreço por parte dos servidores **NILDO MOULAZ MAZZALI** e **ELUCINÉIA MENDES DOS REIS**; Suposta falta de controle em execução de contrato; Suposta prática de despesa sem prévio empenho.

1.CONSIDERANDOo Relatório(ID 580094);

2.CONSIDERANDOa legislação vigente da Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de2007:

Art. 162. São penas disciplinares:
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Demissão;
IV. Cassação da disponibilidade;
V. Destituição de cargo em comissão ou função de chefia;

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a **Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:**

a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

4.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº2788/2017, instaurado (a) pela PortariaNº667 em 19 de dezembro 2017.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos27 de junho de 2024**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585881**e o código verificador**C76A25BE**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FFD3C273

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1392/2023

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1392/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS** para atender a Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.600.936/0001-41, para cancelamento de itens da Ata de Registro de Preço e Rescisão Amigável (ID 575211);

CONSIDERANDO o memorando do setor de Registro de Preço(ID 575308)solicitando posicionamento das Secretarias Municipais quanto ao pedido da empresa;

CONSIDERANDO a concordância das secretarias (ID 576564),(ID 576927),(ID 577467), e do Setor de Registro de Preço(ID 583195);

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico (ID 585076)para cancelamento de itens da Ata de Registro de Preço e Rescisão amigável de acordo com o art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DETERMINO:

1.A rescisão bilateral amigável com a empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCÕES - ME,**CNPJ/MF sob o nº03.600.936/0001-41;

2.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento dos itens deste fornecedor;

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 dias do mês de junho de 2024**.**
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585389**e o código verificador**C47DEA89**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A90FF123

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2211/2024.

PROCESSO Nº:2211/2024.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Susana Cassia Dourado de Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº 2211/2024,referente a**PROGRESSÃO VERTICAL**,requerido pelo(a) servidor(a)**SUSANA CASSIA DOURADO DE OLIVEIRA,**de acordo com o requerimento(ID 576708)e Parecer Jurídico(ID 579199).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1FE38488

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2332/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2332/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Eliana Chaves de Oliveira Nunes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2332/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 585790).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585843**e o código verificador**CA6D7302**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F210A93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°356/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°356/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº551 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Memorando nº97/2024/SEMED(ID 585912);

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR novos membros para compor a **COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM** para acompanhamento e avaliação do Programa Saúde na Escola-PSE, passando a vigorar com a seguinte formação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Sidicleia Soares Santos	Titular
Flávia Luciane Dias	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
Katieli Oliveira De Souza	Titular
Jessika Nauama Silva Pinto	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
Daniela Cristina Oliveira Muniz	Titular
Cleuzimar Ferreira da Silva	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
Elza Laís Voitena Nogueira	Titular
Erica Souza Almeida	suplente
COORDENARIA REGIONAL DE ENSINO - CRE	
Ducréia Felizarda de Souza	Titular
Antônio Demétrius de Matos Freire	Suplente
CONSELHO TUTELAR	
Iraide Aparecida De Souza Sena	Titular
Marinês Ângela de Souza Oliveira	Suplente

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 28 DE JUNHO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CDEEA926

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº39/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº39/2024.
CLASSE:Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõem a Administração.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o ProcessoNº39/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024que tem como objeto a**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE E**

PEQUENO PORTE, CONF. MEM. Nº 01/2024/SRP, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõem a administração, conforme manifestação de interesse, em favor dasempresas:**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,**CNPJ:35.266.554/0001-10, no valor deR$ 2.899.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais);**NISSEY MOTORS LTDA,**CNPJ:04.996.600/0001-02, no valor de R$ 671.100,00 (seiscentos e setenta e um mil e cem reais);**RONDO MOTOS LTDA,**CNPJ:84.615.541/0002-03, no valor de R$ 125.650,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais);**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,**CNPJ:03.093.776/0010-82, no valor de R$ 1.373.548,34 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 557656)e Relatório de Análise Processual(ID 539821).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**584589**e o código verificador**8FFB6CA7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3558B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1493/2024. CONTRATO: 234/2024 de 26/06/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90,
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 585122:

I - onde se lê:
Contrato nº. 137 de 03/05/2024
Pregão Eletrônico nº.: 002/2024
Processo nº.: 1493/2024

Leia-se:
Contrato nº. 234 de 26/06/2024
Pregão Eletrônico nº.: 002/2024
Processo nº.: 1493/2024

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Machadinho D'Oeste/RO, 27/6/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D4D1F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEMAS/MDO/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que, após recebimentoda **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/SEMAS/MDO/2024,**visando a contratação de servidor temporário para preenchimento de 01(uma) vaga para o cargode **PSICÓLOGO** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão devidamente nomeada pela **Portaria nº 355/2024**,que no uso de suas atribuições, apresenta para fins **DEHOMOLOGAÇÃO AS INSCRIÇÕES**do **PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/SEMAS/MDO/2024**, a relação dos candidatos à vaga, abaixo:
CARGO: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	LUCIANA DE ABREU	PSICÓLOGO	DEFERIDA
02	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	PSICÓLOGO	DEFERIDA

Machadinho D'Oeste, 28 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário de Mun. Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:2C0F6D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.400/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.400/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,** sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: BRUNO DA SILVA RODRIGUES, servidor público municipal – matrícula n. 8527, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO;

MEMBRO: JOSÉ VALDEIR DE SOUZA, servidor público municipal – matrícula n. 1328, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

MEMBRO: ELITON DE CARVALHO SOUZA, servidor público municipal – matrícula n. 8128, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Primeiro - objetivo da Comissão:

I- conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;
III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município, com entrega do relatório até dezembro de cada exercício;
IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;
V- Avaliação de bens para alienação e leilão;
VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Segundo- A Comissão Municipal supramencionada, deverá apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO, dentro do período de 90 (noventa), podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista, o prazo ordenado pela prestação de contas da Contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Relatório deverá seguir as normas de apreciação de bens móveis e imóveis, segundo as Adequações Internacionais de Contabilidade – AIC, em consonância com as Portarias da STN, e as normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:927676EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 11

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 11 que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA e HOMOLOGAÇÃO.

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

III. Homologa-se este Concurso nos termos doEdital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

Mirante daSerra, (RO), 28 de junhode 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.	***EVALDO DUARTE ANTONIO.***
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.	Prefeito.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0A4A0472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 040/2024

PORTARIA Nº 40/2024

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do servidor WILLIAN DE PAULA MACIEL, Matrícula nº. 420, nomeado através da Portaria 020/2023, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR JÚRIDICO, por (01) um dia, sendo na data 01/07/2024, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 28 de junho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:8B53BE61

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº051/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa **UNIÃO DE CÂMARAS DE VEREADORES DE RONÔNIA** valores e especificações abaixo indicadas:
União de Câmaras de Vereadores de Rondônia,
CNPJ: 18.1.2**/0001-3***
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços com a União de Câmaras de Vereadores - UCAVER De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 500,00
Valor total: R$ 6.000,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 28 de junho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:1FDFB8AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC.051/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº051/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **UNIÃO DE CÂMARAS DE VEREADORES DE RONDONIA - UCAVER**, inscrita no CNPJ nº: 18.**9.20*/0001.3*, **De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 6.000,00** conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 28 de junho de 2024

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:0D9560EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 41/2024

"ALTERA A PORTARIA Nº 035/2024, QUE CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a redação da portaria Nº 035/2024, em razão da alteração de gozo de férias e mantendo o período de conversão em pecúnia,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora RIVANA DE MORAES LIMA , Matrícula nº 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADORA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas entre o dia 15/07/2024 a 25/07/2024, outros 10 (dez) dias a serem usufruídas entre os dias 15/08/2024 a 25/08/2024 e autorizada a conversão em abono pecúnia dos últimos 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:B3DAF01B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS do município de Monte Negro/RO para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS do município de Monte Negro/RO para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária da reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO em 27 de junho de 2024, no qual realizou a apreciação do documento acima citado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS do município de Monte Negro/RO para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 27 de junho de 2024.

AMANDA CAROLINA FERRARI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO Decreto nº 3.363, de 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B23BFA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3647, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.600,00 (vinte e mil, seiscentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
46	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	20	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.000,00
56	02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	24	02.01.00 04.122 0002 2002 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	2.000,00
78	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	90	02.04.00 15.451 0008 1005 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	2.000,00
124	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	134	02.06.00 20.601 0014 2044 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	6.600,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD31A281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3648, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na saúde *Edital n. 044/2023 e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no item 1.1 do Edital nº *044/2023*, de 01 de junho de 2023, que regem o processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde da Prefeitura do Município de Monte Negro, que fixou o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;
Considerando que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;
Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,
Considerando a existência de candidatos classificados e não convocados no Processo seletivo para provimento de vagas em diversos cargos e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do seletivo.

D E C R E T A:

Art. 1º.Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo determinado de Profissionais na saúde *Edital n. 044/2023*, por 12 (doze) meses, contado do dia 28 de junho de 2024, em razão da publicação do Decreto de Homologação n° 3159/2023 de 28 de junho de 2023 e contado do dia 11 de julho de 2024 Decreto n° 3174/2023 de 11 de julho de 2023, que tornou público o resultado final do certame, ficando devidamente homologado naquela data;
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D04F41D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3649, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 453/SEMUSA/2024 ID: 1.995.4F9 e 457/SEMUSA/2024 ID:1.9A4.C79, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/06/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
230	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO/RO)	75,00	5°
26	CLEIDES DOS SANTOS SENA (MONTE NEGRO /RO)	60,00	6°
112	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	7°
243	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	50,00	8°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
177	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA (PORTO VELHO / RO)	80,00	3°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) – HOSPITAL – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
77	DOUGLAS SILVA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	70,00	3°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II- HOSPITAL/LABORATÓRIO – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
288	HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	40,00	2°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
120	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES /RO)	60,00	13°
244	MARIA JOSE PAULO (ARIQUEMES /RO)	60,00	14°
101	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES /RO)	60,00	15°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 026/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5138C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3650, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 023/SEMED/SEMDES/2024 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 503/SEMED/2024 ID: 1.9A7.BCB, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/06/2024, a candidata relacionada no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA – 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
105	MARIA DA CONCEIÇÃO (ARIQUEMES/RO)	91,00	01°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 027/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4953DBC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3651, DE 28 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO em 27 de junho de 2024, na qual realizou a eleição de nova presidência, e com base na deliberação tomada pelo Colegiado

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a seguinte conselheira para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO:

I – Presidente: Rosineide Queiroz de Albuquerque

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:508A3C90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 027/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 027/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 023/SEMED/SEMDES/2024, homologado em 13/06/2024 e 17/06/2024, conforme Decreto n.3625/GAB/2024 e Decreto n.3635/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de educação e assistência social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA – 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
105	MARIA DA CONCEIÇÃO (ARIQUEMES/RO)	91,00	1°

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado

de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG transvaginal e Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F281BADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 743/2022;
CONSIDERANDO o despacho de ID: 1.9A1.112.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIETE MARIA BONFIM MEDEIROS, Matrícula: 200, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/11/2024 a 30/01/2025, referente ao quinquênio 03/03/2010 a 02/03/2015.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECA8BCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1031/2023;
CONSIDERANDO o despacho de ID: 1.99E.683.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALLINE BENICIO RONCONI, Matrícula: 899, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA II, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao quinquênio 22/06/2017 a 21/08/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A44450A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 785/2018;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 1.99E.BA6.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIANA DA SILVA PERES, Matrícula: 1065, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/12/2024 a 02/03/2025, referente ao quinquênio 03/10/2008 a 02/10/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0EEE421D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, 28 DE JUNHO DE 2024

Revogar a Portaria que relotou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Processo Administrativo nº 220.02.03-2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 182/GAB/2024 que relotou o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de ODONTÓLOGO – SAÚDE PÚBLICA - CLT, na Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A86FBE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, 28 DE JUNHO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 294/GAB/2024 que nomeou JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B80A733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, 28 DE JUNHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 05/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 134/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A670CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, 28 DE JUNHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 05/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 134/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A1058A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, 28 DE JUNHO DE 2024

Revogar a Portaria que concedeu função gratificada a servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 381/GAB/2024 que concedeu Função Gratificada de Secretária Escolar a servidora CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, MATRICULA 20, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, Escola Mário Palmério/Extensão Ulisses Guimarães, a partir de 05/07/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:019CF8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, 28 DE JUNHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0000905.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matricula 190, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 06/07/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser

interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD4B2374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, 28 DE JUNHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0000906.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA, Matricula 1448, ocupante do cargo de enfermeira, a contar de 06/07/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43A20F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, 28 DE JUNHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0001033.09.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): MARILENE CRISTIAN DA LUZ, Matricula 1632, ocupante do cargo de Agente administrativo I-II, a contar de 06/07/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42E293B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.012/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA

EDITAL N.012/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
12	LAIS PRISCILA RODRIGUES SIMEDICO	95	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 28 de Junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DE86930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1466/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	28/06/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SETOR 15.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Revitalização dos canteiros centrais do setor 15	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.000.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AF06C838

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1466/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	28/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SETOR 15.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Revitalização dos canteiros centrais do setor 15	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.000.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:576DB979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1040/COMAD/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 02/PMNM/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcélio Rodrigues Uchôa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da **Coordenadoria Municipal de Administração– COMAD**, vem realizar Chamamento Público para **Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a fins comerciais no ramo de lanchonetes, restaurantes, bebidas em gerais localizados na Praça de Alimentação de Nova Mamoré-RO.**. Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Preenchimento do Formulário Padrão e Documentos de habilitação até **15/07/2024**, às **09h00min** horas, na sala de Reunião da prefeitura. A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes será dia **15/07/2024** às **09h00min** na sala de Reunião da prefeitura.
Nova Mamoré - RO, 28 de junho de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:70BF5B64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Prefeito.

Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2024 a 24/06/2025.

Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho, ficando, portanto, acrescentando o valor de **R$ 412,06** (quatrocentos e doze reais e seis centavos) mensais, na parcela que hoje é de **R$ 12.287,06** (doze mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos) totalizando um valor anual de **R$ 147.444,72** (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:AB4157FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas.
Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2024 a 24/06/2025.
Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho, ficando, portanto, acrescentando os valores de R$ 836,96 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente da soma dos 3,47% dos valores mensais atual de cada veículo dentro do Contrato nº 019/PMNM/2022, o de valor R$ 12.500,00, atualiza para o valor **R$ 12.933,75** (doze mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e o valor R$ 11.619,90 passa para o valor de **R$ 12.023,11** (doze mil vinte e três reais e onze centavos), totalizando um valor mensal referente aos 02 veículos a soma de **R$ 24.956,86** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando um valor anual de **R$ 299.482,32** (duzentos e noventa e nove reais quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1DBA4C39

GABINETE DO PREFEITO
17ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2022

17ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
SEMAP:
FISCAL DE OBRAS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	628813	JOSÉ VÍTOR MOREIRA LIMA

Documentação necessária para contratação:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;

o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 28 de junho de 2024
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B4748BB1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº006 IPRENOM/2024

ATA DA 006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 006ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, biênio 2024/2025. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de maio de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de março e abril 2024**;** **5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 005ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **MAIO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.874.872,61** (Hum milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 60.700,38** (Sessenta mil e setecentos reais e trinta e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de R$ **239.375,91** (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.855,26** (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos); totalizando um montante de **R$ 348.931,55** (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 91.102.005,10** (Noventa e um milhões e cento e dois mil e cinco reais e dez centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **MAIO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,86%** (Zero virgula oitenta e seis por cento) o Instituto atingiu **0,97%** (Zero virgula noventa e sete por cento), no acumulado o Instituto atingiu **112,47%** (Cento e doze virgula quarenta e sete por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 872.460,77** (Oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 91.102.005,10** (Noventa e um milhões e cento e dois mil e cinco reais e dez centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março e abril de 2024: **DIPR MARÇO/2024**: **PATRONAL R$ 391.674,69** (Trezentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 340.937,07** (Trezentos e quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais e sete centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 732.611,76** (Setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R$ 140.501,02** (Cento e quarenta mil e quinhentos e um reais e dois centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 56.860,64** (Cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 597.507,20** (Quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.538.765,83** (Hum milhão e quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 369.453,14** (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.169.312,69** (Hum milhão e cento e sessenta e nove mil e trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), **DIPR ABRIL/2024**: **PATRONAL R$ 404.638,64** (Quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 351.615,88** (Trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 756.254,52** (Setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R$ 138.670,49** (Cento e trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 52.721,25** (Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 197.724,04** (Cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.156.655.51** (Hum milhão e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 366,402,31** (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 790.253,20** (Setecentos e

noventa mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em maio de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer –** Secretária do Conselho Fiscal, lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 25 de junho de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente / Conselheira

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária / Conselheira

SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Conselheiro

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente / IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:64A525E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **28.06.2024** no valor de **R$ 1.742.610,51 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6– caixa econômica federal - Conta Corrente nº 71038-6 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.005292/2024-72 (SEI)** convênio **nº 309/2024/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **recuperação de estradas vicinais com extensão de 117,50 Km, contemplando os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 28 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:7DCF658C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 002/2024 SEMECET, DE 25 DE JUNHO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS), AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS E AUXILIAR DE CRECHE, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Cristiane de Souza do Nascimento
3º	Maria Madalena Ramos de Matos
4º	Cleitiane da Silva Oliveira
5º	Sueli dos Santos de Souza Oliveira

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Micaelle Natalia Miguel da Silva
2º	Lizangela dos Reis Ferreira

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Clemilda Santos de Oliveira

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CD5A43EC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:19/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:RSU1A30
CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 93034584
BANCO:BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA:0951-2CONTA:56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou para buscar paciente acamado que recebeu alta do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2F8CFBE4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:19/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamado que recebeu alta do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:473175BB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AB77D5E2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:10/04/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NE6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, Hospital de Base, Santa Marcelina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EFB9FC34

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA 30%
	CHEGADA:09/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7895E74

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 28/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu de emergência para avaliação Medica ao Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:63BA0CC4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA 30%
	CHEGADA:10/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:10/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E20BE76

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/03/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:28/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação Medica ao Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:44BF10CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 23/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu de emergência para avaliação Medica ao Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0F581030

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A68C1EA3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AAE6A929

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B114472F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:22/02/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5A35923B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8B51E679

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/04/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 11/04/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E21E46B9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/04/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 05/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12/04/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9C78B05B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/04/2024

_____ **Fernanda Santos de Souza** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ **João José de Oliveira** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9E7311C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30 CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/04/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:29EE7E15

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/04/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:07/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: LAURO SOBREIRA NETO CADASTRO: 1578 CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF Nº:921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO ENDEREÇO: AV: DANIEL COMBONI BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/04/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB442A1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1030 CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/04/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8706155B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5A52924B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:17/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, Clinica Sol e Hospital Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:16/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6AC744F8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/04/2024	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 24/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação SIM/SINASC que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DD9676D1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 15/04/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Policlínica Oswaldo Cruz (*POC*) no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5E51D20F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 05/04/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientes de emergência para avaliação medica no Hospital Cosmo e Damião e Hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5BECF381

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 05/04/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes de emergência para avaliação medica no Hospital Cosmo e Damião e Hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2557EB8B

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALOR E PRAZO
CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO Nº: 1030/2023
CELEBRAÇÃO: 28/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**R & R Ltda-ME**-11.006.117/0001-07.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:Reforma do Cemitériodo Município de Nova União-RO.
VALOR DO ADITIVO:R$ 64.782,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).
PRAZO DO ADITIVO:180 (cento e oitenta) diascontados da data da celebração deste termo.

Emendas Parlamentares Especiais n º 202230960003 e n°202242270008.
NOTA DE EMPENHO Ordinario Nº 1353, Ficha 420

Nova União - RO, 28 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:21C19736

P M N U - RO
PROJETO LEI N.º 1.127, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"INSTITUI O VIVEIRO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funciona- mento do Viveiro Municipal de Nova União.

Art. 2º. O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade, e seu Regimento será regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 3º. Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de Nova União, com a denominação **"Viveiro Recanto Verde",** que será registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 4º. A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais e a restauração de áreas degradadas, incluindo lixões desativados, matas ciliares, urbanização e nascentes de rios.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.
Art. 6º. As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
- disponibilidade de recursos humanos especializados;
- prestação de serviços diretos ou indiretos;
- repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
- doação ou recepção de equipamentos ou insumos.
§ 1º. As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.
§ 2º. As infrações a normas ambientais cuja penalidade atribuída for serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
§ 3º. As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderá ser executado, preferencial- mente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º. Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:058DAC80

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.785 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUALORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.090 de 27 de Junho de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1002	3.3.90.30	1.600	R$ 150.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1002	3.3.90.39	1.600	R$ 800.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1002	3.3.90.14	1.600	R$ 50.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1003	3.3.90.30	1.600	R$ 100.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1003	3.3.90.39	1.600	R$ 100.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1004	3.3.90.30	1.600	R$ 150.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1004	3.3.90.39	1.600	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Tendência de Excesso de Arrecadação, referente as Emendas Parlamentares nº. 41730001 e 44860004, no valor da **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

Por Excesso de Arrecadação, referente a Emenda Parlamentar nº. 39450010, no valor da **R$ 300.000,00**
(trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CFC32D46

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.786 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.091 de 27 de Junho de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	4.4.90.61	2.500	R$ 300.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:34F00987

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.126, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 10,4% (dez vírgula quatro por cento), os subsídios dos Secretários Municipais.
Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo destina-se a recompor parte das perdas apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de

janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, e segue idêntico percentual da revisão concedida aos Servidores do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:28037148

P M N U - RO
PORTARIA N.º007/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANAIR D' AVILA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1084/IPRENU/2024, de 28 de junho de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Anair D' Avila**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. 644.619 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 631.450.302-72, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº.27, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial nº. 7004818-69.2023.8.22.0004**,** com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16/02/2024, conforme a decisão judicial nº 7004818-69.2023.8.22.0004**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 28 de junho de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8142215D

P M N U - RO
PORTARIA N.º008/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CELMA RODRIGUES DE ARAUJO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 693/IPRENU/2024, de 26 de abril de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Celma Rodrigues De Araujo**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 463653 SESDEC/RO o CPF/MF nº. 796.379.497-04, efetiva no cargo de PROFESSOR(A) , matrícula nº.07, nível NS, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.693/IPRENU/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 28 de junho de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0EA09497

P M N U - RO
PORTARIA Nº 191 /DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, a Servidora **SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO**.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido **SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 28 de junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:325E6177

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 192/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
JAIDER PINTO DE OLIVEIRA, DEVAIR LUIZ FILHO, MARINA DA SILVA BRITO, JOÃO BATISTA PEREIRA REIS, SIRLEIA MACHADO DE AMORIM, VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA E LEONICE ALVES DE LIMA, a contar de **01 de JULHO de 2024** por um período de 30 dias.
VALDETE DE SOUZA ANDRADE, a contar de **10 de JULHO de 2024** por um período de 20 dias.
GABRIEL DUARTE DORNELAS, a contar de **15 de JULHO de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova União - RO, em 28 de junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:94CC8115

P M N U - RO
PORTARIA Nº193, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS,** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:75BF466C

P M N U - RO
PORTARIA N.º010/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. ROMAS DEOLINO DA SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 963/IPRENU/2024, de 10 de junho de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. **Romas Deolino da Silva**, casado, falecido em **01/05/2024**, portador do RG nº 675.723 SSP/RO, e do CPF/MF nº. 094.760.243-72, aposentado Por Idade no cargo de **Médico Clinico Geral**, matrícula nº. 267, conforme portaria nº. 008/2020 de 21/09/2020, publicada no Diário Oficial em 22/09/2020 e processo administrativo nº. 006/2020, neste Instituto de Previdência – IPRENU, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. Maria de Fatima da Silveira e Silva**, portadora do CPF/MF nº. 079.780.063-87, nascida em **08/04/1956**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, de forma vitalícia**,** com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso "I" e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art 33, inciso I, art. 67, inciso I, art. 68, inciso I, § 2º e art. 69, inciso III da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto Municipal de Previdência de Nova Uniao - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art.40 da C.F de 1988**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de maio de 2024**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 28 de junho de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2A00342F

P M N U - RO
PORTARIA N.º009/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. DIVINO BATISTA OLIVEIRA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1090/IPRENU/2024, de 28 de junho de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. **Divino Batista Oliveira**, casado, falecido em **07/06/2024**, portador do RG nº 106553 - SSP/RO, e do CPF/MF nº. 290.060.742-68, aposentado Por Idade no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº. 35, conforme portaria nº. 011/2021 de 18/07/2021, publicada no Diário Oficial em 02/09/2021, neste Instituto de Previdência – IPRENU, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. Deuzeny Barbosa de Castro**, portadora do CPF/MF nº. 534.419.406-44, nascida em **21/11/1961**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, de forma vitalícia**,** conforme processo administrativo n°.1090/IPRENU/2024, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso "I" e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art 33, inciso I, art. 67, inciso I, art. 68, inciso I, § 2º e art. 69, inciso III da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto Municipal de Previdência de Nova Uniao - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art.40 da C.F de 1988**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **07 de junho de 2024**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 28 de junho de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CD96FE78

P M N U - RO
LEI N.º 1.093, DE 28 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 268.492,98** (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 268.492,98** (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 268.492,98** (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003-Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2031- Manutenção das Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 43.336,40**
F.R. 2.501
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003-Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2031- Manutenção das Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 115.156,58**
F.R. 1.501
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003-Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2031- Manutenção das Vicinais
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 110.000,00**
F.R. 1.501

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.501**, no valor de **R$ 43.336,40** (quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Excesso de Arrecadação, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso1.501**, no valor de **R$ 225.156,58** (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6DDD7559

P M N U - RO
LEI N. 1.092, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel"

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel, pelo valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que consta pertencer a Jose Jesse da Silva e outros, objeto da matrícula nº. 16.426 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com os seguintes limites e confrontações.
I - O imóvel com uma área de 6,5710ha, do imóvel Rural Lote 23, da Gleba 16-G do PIC. Ouro Preto, possui uma área total de 99,8297 ha, com a seguinte descrição perimental: DTF-M-1840, -62º33'47,221", 10º55'12,873, 257,17m, DTF-M-1839, 142º39', 1.981,24m, CNS 09.599-2, MAT. 7.947, LOTE 22, GLEBA 16-G, DTF-M-1939, -62º33'07,648", -10º56'04,138", 263,83m, C68-M-0352, 231º43', 500,68m, EST. LP 01, LINHA 81-A, C68-M-0352, -62º33'20,593", -10º56'14,230", 277,51m, ATN-M-6840, 322º24', 1.972,43m, LOTE 24, GLEBA 16-G, ATN-M-6840, -62º34'00,217", -10º55'23,366", 263,99m, DTF-M-1840, 50º45', 509,61m, EST. LINHA 81, perfazendo um perímetro de 4.963,98m².
Art. 2° - A aquisição de que trata o artigo anterior será por inexigibilidade, com fulcro no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Art. 3° - O imóvel destina-se à abertura área de transbordo e viveiro municipal.
Art. 4° - A despesa será consignada em dotações próprias para o orçamento de 2024.
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A540E3F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 017/IPSNH/2024 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIAN. º 017/IPSNH/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-seguradoSr. SAU BENEDITO

O Presidente do**IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado**Sr. Sau Benedito**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 108032 SSDC/RO e do CPF/MF nº. 191.403.552-68, efetivo no cargo de**VIGIA**, matrícula nº. 13, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 3-25/IPSNH/2024, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea a, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,de 18 de junho de 2004,art. 12, inciso III, alínea a e§ 1ºda Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Junho de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:3713FE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Considerando o aceite de adesão da ARP N.º 011/SML/2023/, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES(ID 919733), órgão gerenciador da ata, com anuência da empresa vencedora no certame: INOVVE TURISMO LTDA(ID 919703), parecer do Controle Interno (ID 922743), e do Parecer Jurídico (ID 926079) favorável à adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originada do Pregão na Forma Eletrônica, Nº 0044/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, cujo objeto é a para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades do IPSM, A adesão se dará em favor da empresa vencedora: **INOVVE TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao CNPJ nº 45.339.142/0001-16, representada pelo Sr. Matheus Alexandre Grando, portador(a) do CPF 075.961.479-25.
AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços, nos termos referenciados no processo administrativo nº 58/2024.

ITEM	SERV	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado Para Desembolso Anual em R$	Valor Unitário Da Taxa De Agenciamento Por Emissão De Bilhete
01	SERV	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	20.000,00	
02	SERV	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.		R$0,00

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15.122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6A6A987F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 0001225.03.01-2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONTRATO N° 024/2023 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 0001225.03.01-2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONTRATO n° 024/2023 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 024/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE POSSUA DE 200 A 400 SERVIDORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CIMCERO/2023, PREGÃO Eletrônico Nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022, do Município de Ji-Paraná/RO e PROCESSO ADMINISTRATIVO PARECIS/RO -0001225.3.1.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO e a EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Aos 26 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PARECIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO, e a Empresa: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Inscrito no CNPJ nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana Gusmão, n° 76, Jardim Guanabara, Campinas SP neste ato legalmente representada neste ato representado por procurador o Sr. ALEXANDRE DAVID FICO, portador da cédula de Identidade RG nº. 1918661 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 141.451.668-1, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina, o Cod. de Autenticidade do Doc.: 07X6.4X36.8408.9024.3146 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO Pag.: 1 / 4 ID. do Doc.: 6B1.E80 - 28/06/2024 - 07:36:40 - ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 17/07/2024 a 17/07/2025. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 O preço item deste contrato é de R$

70.800,00 - (setenta mil e oitocentos reais), referente ao valor total dos Serviços por 12 (doze) meses, prevista no presente contrato. 4. CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Deste modo, os recursos necessários para custear estas despesas, estão alocados no Orçamento Programa do Exercício 2024, na seguinte Função Programa: 04.1230002; Projeto Atividade: 2006; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) - SEMAF; Fichas: 39 e 371 . 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. MARCONDES DE CARVALHO e publicado seu extrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes. Parecis/RO, 27 de junho de 2024

_____

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:C820C982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº726/2024/SEMOSP

1º ADITIVO DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 726/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA JRP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 14.878.898/0001- 00

Aos dias dezenove dias de junho de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por seu Secretario Municipal SEMOP, neste ato representado pelo senhor(a), Mauro Cesar Costa, sob CPF nº 011.019.442- 00, residente na rua Avenida Brasília 248, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa JRP ENGENHARIA LTDA , situada à Avenida Inderval Jose Brasil, 846 Bairro Novo Cacoal Cidade de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.898/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. JADISON RONALDO PAGANINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 322137 e inscrito no CPF sob o nº 302.943.392-72, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1946/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA DIAS) E PRAZO DE CONTRATO POR 90 (NOVENTA DIAS).

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ADITIVADO
O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 43.165,21 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.
E, PARA FIRMEZA DO QUE FOI PACTUADO, FIRMAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR A DATA, SEM RASURAS,
PERANTE 02(DUAS) TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM PARA MAIOR VALIDADE JURÍDICA.

PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, 20 DE JUNHO DE 2024.

(Assinatura Eletrônico)
JRP ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 14.878.898/0001-00
Contratada

MAURO CESAR COSTA
Secretário SEMOSP

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:40999025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 013/ARPV/2024

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2024.

O **PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 15 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00031467/2024-17-e.

RESOLVE:

Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos para a servidora: **Ligiane Alves da Silva,** Matrícula: 03, Diretora Administrativa e Financeira, nomeada pelo Decreto nº 10.814 de 08 de agosto de 2023, no valor de R$ 8.000,00 reais *(oito mil reais)*, conforme limite arbitrado no Art. 6 da Instrução Normativa Nº 01/2024/ARPV, de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024, Edição 3758, a fim de atender às necessidades emergenciais e urgentes da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV para sua estruturação em sua nova sede.

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Presidente - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1525596D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 374/CMPV-2024

Porto Velho, 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MARCIO PACELE,** a partir de 01 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A417A88B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 375/CMPV-2024

Porto Velho, 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Jonathan Bezerra da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A27088F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 72155.2024.1431
SERVIDOR: JÚLIO CÉSAR GIUNCO
CARGO: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA
VALOR: R$5.**000,00**
EMPENHO: Nº 370 /2024 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **I Simpósio de Auditoria em Saúde –ABEA, que se realizará na cidade de MANAUS - AM, no período de 25 à 29 de março de 2024.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 021/2024
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO,27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretor-Presidente – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02BCBDA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2022.2359.100003PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2022/PROGER/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01/07/2024 até a data de 30/06/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço do objeto no contrato original n. 008/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora-geral Ipam
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE254F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 147/PGM/2024

EXTRATO Nº 147/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00010083-2024-52-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: empresa EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA – EPP,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ETE E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, visando atender as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O recurso orçamentário destinado para pagamento deste objeto será de R$ 262.236,36 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos trinta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo através de Recurso Próprio.
P.A. 11.01.16.482.042.1.481 – Construção de Unidades Habitacionais Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 2.709 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos hídricos. Empenho nº 4872/2024 , eDOC CAC11A9B.

O orçamento foi disponibilizado através da abertura de Crédito Adicional Suplementar de acordo com Decreto nº 19.809, de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2024. Edição 3687.

Porto Velho, 27 de Junho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C497AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.087/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MAURO DA SILVA VASCONCELOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB , a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.081/I, de 27 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0A626F6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.088/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DEVONILDO DE JESUS SANTANA** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de julho de2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5CA0D0EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.089/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DEJANIRA VITA DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5C0D98CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.090/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RICHARLES DA SILVA XAVIER** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DA0C0D85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.091/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSUE RODRIGUES DOS PASSOS** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:28B83E75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.092/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PATRICK MARQUES DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C5300FAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.141, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros representantes da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, **TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO** – Titular e **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA** – Suplente, representantes da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura, nomeados por meio do Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024, retificado pelo Decreto nº 20.066, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de julho de 2024, **JONATHAN BEZERRA DA SILVA** – Titular e **JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JÚNIOR** – Suplente, representantes da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura, em substituição a Tatiana Maíra Botelho Ribeiro e Wender Vollmerhausen da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:EA02FBB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.093/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6E224341

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.094/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RICHARDSON CRUZ DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BC1CE8D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.095/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RICHARDSON CRUZ DA SILVA** do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Saneamento Básico, CC-20, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0593F341

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.096/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Saneamento Básico, CC-20, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8E7DCD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 102/2024/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições legais conforme art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, n° 3489, de 07.06.2023

CONSIDERANDO o disposto na instrução normativa SEGES Nº 58 de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou o que vier a lhe substituir.

CONSIDERANDO o **§** 1º do artigo 18 e artigo 60º da Lei Federal 14.133 de 2021 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo, para auxilio de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o exercício de 2024, conforme disposto nesta Portaria. Período:27/06/2024 a 31/12/2024

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006894	NATAN FERREIRA SOARES	PRESIDENTE	SEMAD
279861	MARINNA LIMA TINOCO LACERDA	MEMBRO	SEMAD
1003936	RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se**.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2832F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 704/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO,** Cadastro nº 60640, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Ministério da Cultura,** partir de **01/07/2024,** conforme processo nº 00600-00031097/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4BFCCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 705/2024 DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/08/2024,** concedida a servidora **IRISMAR SILVA DE MELO NUNES,** Cadastro nº 31196, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 142/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 06/02/2024, publicada no DOMER nº 3658, de 07/02/2024, conforme processo nº 00600-00031184/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A72442EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 706/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SUELY VIEIRA NUNES DE MESQUITA,** cadastro nº 13037, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/07/2024,** conforme processo nº 00600-00031270/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C679164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 707/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO,** Cadastro nº 1007203, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM LABORATORIO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **19/06/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00031088/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD90F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 708/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS**, Cadastro nº 234964 , ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG,** concedida pela Portaria nº 408/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 16/04/2024, publicado no DOMER nº 3707 de 17/04/2024, a partir de **30/06/2024,** conforme processo nº 00600-00030778/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F971A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 709/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **GERSON SARAIVA DE SA,** Cadastro nº 104365**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 15/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL -CC 11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **GISELE ROCHA MERCES**, Cadastro nº 315070, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BD3FDB70, e-DOC B0C999D6,e-DOC 894DCE2E, e-DOC 304D482C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01FB8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 710/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LIDIANA DA CRUZ PEREIRA,** Cadastro nº 4177**,** para exercer no período de **03/05/2024 a 30/10/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO-CC6**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **LUCIENE DE SOUSA MARQUES,** Cadastro nº 323220, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme e-DOC 322BA19B,e-DOC 11F9A5E, e-DOC E1F8DF76.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258FC9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 711/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MALISSON MARTINS DA SILVA,** Cadastro nº 1004760**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 15/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL - CC 11**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **LUIS BRUNO TEIXEIRA CRUZ**, Cadastro nº 1005492, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC A40B3AA1, e-DOC A7DED7A9,e-DOC D5390C2, e-DOC 93418E61.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81DBD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 712/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 688/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 25/06/2024 publicada no D.O.M.E.R nº 3756 de 26/06/2024 , a qual designa a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO**, Cadastro nº 39273, para exercer no período de **11/06/2024 a 09/08/2024**, o Cargo em Comissão de AGENTE DE

CONTRATAÇÃO CC-20, da **Superintendência Municipal de Licitação - SML**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, devido a concessão por meio da Portaria 630/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 13/06/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3748, de 14/06/2024 e e-DOC 97CFF1B0.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F854424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 713/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria Nº 523/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 14/05/2024 -publicada no D.O.M.E.R nº 3726 de 15/05/2024, a qual a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO**, Cadastro nº 39273, para exercer no período de **11/05/2024 a 09/06/2024**, o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CC-20, da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC 98FDFE55, e-DOC F7B7990, e-DOC D7A68C2B.

Onde se lê: no período de **11/05/2024 a 09/06/2024**

Leia-se: no período de **12/05/2024 a 10/06/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F70D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº168/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00030290/2024-23-e.**
RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº160/GAB/SEMASF/2024.
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Cláudia - MT, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial visando favorecer a maior aproximação com a família extensiva e dar início ao estágio de convivência do adolescente com os familiares, no período de 05 a 09 de julho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº090/2024/UAICJ/DPSE/SEMASF de 19/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA SCHONARDIE	21618	Aux. Serviço Social	Cláudia - MT	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 700,00	**R$ 3.150,00**
EDILEI DO SOCORRO P. DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
TOTAL						**R$ 7.650,00**

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53025B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROCESSO nº 00600-00026291/2024-73
OBJETO: Aquisição de Inscrições no Curso de Administração Financeira e Orçamentária -(AFO)
CNPJ: 22.755.309/0001-24
EMPRESA: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL: 32.060,00 (Trinta e dois mil e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS
Elemento Despesas: 33.90.39.79– SERV. DE APOIO ADMIN.,T
Fonte: 1.500

JUSTIFICATIVA:
A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no "CURSO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO), FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COM RESPONSABILIDADE FISCAL, pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública. A aquisição justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores ligados às áreas de planejamento governamental, políticas públicas, orçamento e finanças governamentais, além de profissionais de administração, economia, contabilidade, controladores e gestores públicos. Onde serão apresentados fundamentos da gestão dos recursos públicos no Brasil e as práticas de planejamento e finanças do governo (federal, estadual ou municipal), são temas de interesse de qualquer cidadão brasileiro. Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Responsabilidade Fiscal, Contratos Administrativos, Modalidades de Licitação, Receita e Despesa Pública, resultados fiscais, processo legislativo, sistemas de execução, monitoramento e avaliação são os temas abordados.

Este evento oferece uma oportunidade única para os profissionais, gestores públicos, administradores, economistas e contadores que atuam nas diversas áreas do setor público se atualizarem com as mais recentes práticas e normativas na área, sob a orientação de profissionais e professores renomados. A realização do curso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício. A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma

cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94893191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI N.º 3.193, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.
Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das receitas por unidade gestora;
V - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
VI - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
X - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
XI - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XIII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XIV - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
III - aplicações diretas – 90; e
IV - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025 obedecerão as especificações das Fontes/Destinações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Resolução TCE n.º 328/2020, atualizada pela Portaria TCE n.º 7/GABPRES/23, bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, para atendimento de despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para cumprimento de obrigações constitucionais, legais e demais despesas discricionárias.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2025 conterá reserva de crédito orçamentário para atender a emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao previsto no § 1º do inciso II do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2025, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:

I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 14 da presente lei.

Art. 16. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação das unidades orçamentárias em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 17. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal;

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas, e

VI - de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 22. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 23. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2025, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por

cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 24. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas por meio de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 25. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiáveis; e

III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2024.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 27. Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio, a desvincular de Órgão, Fundo ou Despesa, na execução orçamentária até 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, ressalvado o disposto nos incisos I ao IV, parágrafo único do artigo 76-B da Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2025, a despesa realizada com a folha de pagamento do mês de maio de 2024, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 29 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e

III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio e 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros, fiscais e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 31. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 32. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 29 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos não previsseis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 34. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 32 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 36. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 39. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 40. Os órgãos e unidades orçamentárias autorizados por disposição legal a exercer gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão adotar as medidas necessárias para adequar suas respectivas estruturas de pessoal e administrativa, visando o efetivo cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 41. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Fundo em Repartição - Plano Financeiro, adotando

medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 42. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 2º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos orçamentários e financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais de saúde, assistência social e serviços básicos para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 14 da presente lei.

Art. 44. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 45. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 46. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 47. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2025 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 48. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 49. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei, com os seus anexos, pode ser acessada em Portal da Transparência - Planejamento e Orçamento/ LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/06/66969/1719584036lei-no-3193-de-27-de-junho-de-2024-ldo2025-doc-completo-assinado-suorcam-e-pmpv.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3441A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.138, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 34/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 26 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente as Emendas Parlamentares Federais do Fundo Nacional de Assistência Social,
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.053.767,11 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	1.660.0000.0000	464.028,98
			4.4.90.52	1.660.0000.0000	589.738,13
SUBTOTAL					**1.053.767,11**
TOTAL					**1.053.767,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A73E3DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 28/GAB/SEMESC

SEMESC PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2024.

"designar servidores para atuarem como fiscais do processo nº 00600-00019021/2024-14-**e** *– Contratação de serviços para elaboração de projetos de blindagem para sala de Raio-X convencional e Sala de tomografia, visando atender o Hospital Municipal de Porto Velho.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00019021/2024-14-**e,** e atendendo a Lei Federal 8.666/1993, Artigo 67 e 73:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Processo nº 00600-00019021/2024-14-**e** *– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BLINDAGEM PARA SALA DE RAIO-X CONVENCIONAL E SALA DE TOMOGRAFIA, visando atender o Hospital Municipal de Porto Velho.*

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Danilo Giolo Soares	1003536	Presidente
Luciana Volpato Serbino	1000122	1º Membro
Tiago José Santos Lang	1005226	2º Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do processo, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no edital da Ata de Registro de Preços, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .
Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB1D8B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 096/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 096/SEMUSB/2024

Institui Comissão Técnica Municipal para gestão e fiscalização do Contrato no 038/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a B3 S/A - BOLSA, BRASIL, BALCÃO para fins que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício no 021/DESAB/SEMUSB/2024,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato no 038/PGM/2023 entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a B3 S/A - BOLSA, BRASIL, BALCÃO, advindo do Processo Administrativo no 00600-0006373/2023-11, cujo objeto foi a Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH, da Prefeitura do Município de Porto Velho, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO que a cláusula 9.1 do Contrato no 038/PGM/2023 determina a criação de Comissão Técnica Municipal para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos decorrentes da execução contratual;

CONSIDERANDO que a cláusula 7.1 do Contrato no 038/PGM/2023 determina ser obrigação da Contratante a fiscalização da execução de seu objeto,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato no 038/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a B3 S/A - BOLSA, BRASIL, BALCÃO, que tem por objeto a Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH, da Prefeitura do Município de Porto Velho e demais questões objetivando a estruturação e validação de procedimento licitatório.
Parágrafo único. Por gestão e fiscalização entende-se a verificação da conformidade da execução dos serviços com as regras e diretrizes previstas no instrumento contratual e da alocação adequada dos recursos necessários para tanto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas à execução do específico contrato retromencionado.

Art. 2° A Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato no 038/PGM/2023 ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:
a) Presidente: Marcelo Melo Barroso – Matrícula 1003789;
b) Membro: João Henrique Costa de Sá – Matrícula 1006266;
c) Membro: Valdinei Rocha dos Santos – Matrícula 77025;
d) Membro: Paulo Henrique Cavalcante Taveira – Matrícula 1005071.
II- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:
a) Membro: João Fernando Erpen - Matrícula 320234.

Art. 3° Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4° Compete à Comissão Técnica Municipal: I – analisar os produtos entregues em decorrência da execução do Contrato no 038/PGM/2023, podendo solicitar a realização de ajustes e/ou substituição dos mesmos; II – provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar eventual responsabilidade ou prejuízo resultante de erro/vício na execução do contrato; III – identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; IV – atestar a plena execução do objeto contratado.

Art. 5° As deliberações que porventura sejam tomadas pela Comissão Técnica Municipal somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente da Comissão decidir em caso de empate.

Art. 6° Para cada Fase relacionada à execução do objeto do Contrato no 038/PGM/2023 será observado, pela Comissão Técnica Municipal e Contratada, os seguintes prazos e procedimentos: I – Após a entrega pela Contratada dos produtos preliminares ao Presidente da Comissão, este realizará análise prévia dos requisitos básicos do documento, como seu formato e adequação do tema à fase a qual se relaciona, em até 03 (três) dias; II – Caso o produto esteja com os requisitos básicos adequados, o Presidente da Comissão o reencaminhará aos demais membros da Comissão Técnica Municipal, que deverão realizar análise conjunta e pormenorizada de seu conteúdo, frente ao que determina o Contrato no 038/PGM/2023, em até 05 (cinco) dias; III – Caso o documento não esteja com os requisitos básicos ou com o conteúdo adequados, o Presidente da Comissão o remeterá à Contratada para realizar os devidos ajustes e/ou substituições, em prazo razoável para a adequação solicitada; IV – Após a análise de adequação da Comissão Técnica Municipal e/ou dos ajustes feitos, o produto deverá ser aceito e será entregue Relatório de Medição à Contratada, referente à etapa/produto entregue, para emissão de Nota Fiscal/Fatura da etapa superada.

Art. 7° Todos os atos finais da Comissão Técnica Municipal deverão ser submetidos a apreciação e validação do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos e, se tratando de produtos finais, caso aprovados, ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 8° Aos membros de Comissão Técnica Municipal, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 9° O prazo para vigência das atividades da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de junho de 2024

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F4C2AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

PROCESSO: Nº 00600-00003819/2023-55-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA **J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA. - ME**

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 037/PGM/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lotes 01, 03, 04 e 05, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 037/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.30.20.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo — valor de R$ 56.420,68 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), conforme o Empenho nº 1617/2024, eDOC 125A0498;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo — valor de R$ 63.199,40 (sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme o Empenho nº 1615/2024, eDOC 125A0498;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Fonte 1600- Recursos do Tesouro — valor de R$ 42.338,92 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme o Empenho nº 1618/2024, eDOC 125A0498;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1709- Transferência da União — valor de R$ 25.298,48 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme o Empenho nº 1619/2024, eDOC 125A0498;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo — valor de R$ 169.863,39 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme o Empenho nº 1620/2024, eDOC 125A0498;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Fonte 1600- Recursos do Tesouro — valor de R$ 113.795,89 (cento e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme o Empenho nº 1624/2024, eDOC 125A0498;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.30.20.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo — valor de R$ 151.643,99 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme o Empenho nº 1623/2024, eDOC 125A0498;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1709- Transferência da União — valor de R$ 67.995,68 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme o Empenho nº 1625/2024, eDOC 125A0498.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
DANIELI CRISTINE MARZAROTTO
Coordenador Jurídico/SEMUSA – em substituição

e-DOC 9683FBB2 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9683FBB2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78679CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00021712/2024-70-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de MARÇO e ABRIL DE 2024 sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 047/PGM/2020 na data de 03 de MARÇO 2024.

CREDOR: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de MARÇO e ABRIL DE 2024 sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 047/PGM/2020 na data de 03 de MARÇO 2024, e a não conclusão da contratação emergencial através do processo eletrônico sob o nº 00600-00008741/2024-46 conforme relatório de trâmite processual na peça 06, e do processo licitatório através do processo eletrônico sob o n° 00600- 00037206/2023-11-e que ainda se encontra em tramitação conforme relatório de trâmite processual na peça 13. No qual tem como objeto o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUN, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CEFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA-MMME, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme nota de empenho nº 1838/2024, constante na peça n° 27 dos autos.

A prestação de serviço de dietética e nutrição foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, logo deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº00600-00008741/2024-46-e instaurado em 01/03/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME, POR UM PERÍODO EMERGENCIAL DE 06(SEIS) MESES, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 06, e o Processo Administrativbo n°00600-00037206/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUN, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CEFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 13, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº00600-00021712/2024-70-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº00600-00021712/2024-70-e o PARECER Nº. 78/2024/COJUSA/SEMUSA, de 04 de junho 2024 constantes na peça 16 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME ocorridas no período de março e abril de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa : BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA CNPJ 96.216.429/0034-58, o débito no valor total de R$415.683,94 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 27 (peça n° 04, página 2) período de março 2024 e Nota Fiscal nº28 (peça 18 página 2) período de abril de 2024.

Porto Velho, 25 de Junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 799D472D Proc 00600-00021712/2024-70-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 799D472D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D99A925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00021712/2024-70-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de MARÇO e ABRIL DE 2024 sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 047/PGM/2020 na data de 03 de MARÇO 2024.

CREDOR: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de MARÇO e ABRIL DE 2024 sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 047/PGM/2020 na data de 03 de MARÇO 2024, e a não conclusão da contratação emergencial através do processo eletrônico sob o nº 00600-00008741/2024-46 conforme relatório de trâmite processual na peça 06, e do processo licitatório através do processo eletrônico sob o n° 00600- 00037206/2023-11-e que ainda se encontra em tramitação conforme relatório de trâmite processual na peça 13. No qual tem como objeto o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUN, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CEFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA-MMME, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme nota de empenho nº 1838/2024, constante na peça n° 27 dos autos.

A prestação de serviço de dietética e nutrição foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, logo deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº00600-00008741/2024-46-e instaurado em 01/03/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME, POR UM PERÍODO EMERGENCIAL DE 06(SEIS) MESES, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 06, e o Processo Administrativbo n°00600-00037206/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUN, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CEFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 13, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº00600-00021712/2024-70-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº00600-00021712/2024-70-e o PARECER Nº. 78/2024/COJUSA/SEMUSA, de 04 de junho 2024 constantes na peça 16 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME ocorridas no período de março e abril de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa : BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA CNPJ 96.216.429/0034-58, o débito no valor total de R$415.683,94 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 27 (peça n° 04, página 2) período de março 2024 e Nota Fiscal nº28 (peça 18 página 2) período de abril de 2024.

Porto Velho, 25 de Junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 799D472D Proc 00600-00021712/2024-70-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 799D472D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209E36B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sra. Secretaria, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 38.235.161/0001-37, com sede na Rua São Marcos, nº 179, Conjunto Habitar Brasil, Rio Branco – AC, neste ato legalmente representada pelo Sr. MAYK WISLLY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11109700 SEPC AC e CPF nº 007.577.572-78, CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00019503/2023-85, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-006, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2023/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.º 07/2023/COJUSA/PGM, conforme a seguir: a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados de 05/07/2024, e o prazo de execução pelo período de 240 (duzentos e quarenta dias), contados da data de seu término. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: 3.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M. 5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

MAYK WISLLY DE SOUZA FREITAS
Representante Legal da Contratada

MAYK WISLLY DE SOUSA

Assinado de Forma Digital Por Mayk Wislly de Sousa Freitas:00757757278 Dn: C=br, O=icp-brasil, Ou=secretaria da Receita Federal do Brasil - Rfb, Ou=rfb E-cpf A1, Ou=(em Branco), Ou=31014048000182, Ou=videoconferencia, Cn=mayk Wislly de

VISTO:

DANIÉLI CRISTINE MARZAROTTO
Coordenadora Jurídica de Saúde – Em Substituição
Portaria Nº 635/2024 - Dicas/DGP/SEMAD

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 54F7B0D9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE54B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600- 00008472/2023-37-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CONSTRUTORA L.C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00008472/2023- 37-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM no percentual de 10,20% alterando o valor contratual, o que representa R$ 315.817,55 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Passando o valor do contrato de R$2.779.639,30 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil seissentos e trinta e nove reais e trinta centavos) para R$3.095.456,85 (três milhões e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM. 1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONTRATO Nº 01/2023/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002, no valor de R$ 315.817,55 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 24 de Junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 92138AC9 Proc 00600-00008472/2023-37-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 92138AC9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA765CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, o presente prestação de gastos referentes ao Termo de Fomento n° 001/PGM/2024,conforme prestação de contas homologada pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

Processo nº 00600-00010495/2024-92-e

Objeto: TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0007/2023. (AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, CASTRAÇÃO, SUPRIMENTOS, MEDICAMENTOS PARA CÃES E GATOS, COM VIAS A PROMOÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL E O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (RO), CONFORME PRECONIZA A LEI COMPLEMENTAR N. 825, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DE ANIMAIS - CNPJ 23.431.439/0001-74).

Art. 2º Este Termo de Homologação, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5D98FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 17.079.925/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Leonardo Scarone Pintos,** inscrito no CPF sob n. 014.349.582-80, com sede na Rua Menezes Filho, nº 3394, Sala A, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO CEP: 76.907-532,, doravante denominada CONTRATADA dos **item 01** ofertando o valor total de **R$ 567.754,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00033207/2023-97-e** e homologada às peças nº 287 e 288,referente o Pregão Nº 009/2024/SML/PVH – SRPP Nº 004/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições Preparadas do Tipo Marmitex e Kit Lanche,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Caleche Comércio E Serviços Ltda
CNPJ: 17.079.925/0001-7
LEONARDO SCARONE PINTOS
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.821.893/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Maria Linete Paiva,** inscrito no CPF sob n. 142.852.902-00 com sede na Av. Tiradentes, 2968 – Bairro: Embratel, Porto Velho – RO CEP: 76.820-882, doravante denominada CONTRATADA do

item 04 ofertando o valor total de **R$ 2.836.316,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00033207/2023-97-e** e homologada às peças nº 287 e 288,referente o Pregão Nº 009/2024/SML/PVH – SRPP Nº 004/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições Preparadas do Tipo Marmitex e Kit Lanche,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Ello Comércio E Serviços De Alimentação Ltda - Epp
CNPJ: 08.821.893/0001-48
MARIA LINETE PAIVA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

NA BRASA ESPETARIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 45.474.615/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Raika da Silva Souto,** inscrito no CPF sob n. 027.619.482-97 com sede na Rua Abunã, nº 3275, Bairro Castanheira, Porto Velho/RO CEP: 76.811-348, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 02 e 03** ofertando o valor total de **R$ 3.108.046,66 (três milhões, cento e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00033207/2023-97-e** e homologada às peças nº 287 e 288,referente o Pregão Nº 009/2024/SML/PVH – SRPP Nº 004/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições Preparadas do Tipo Marmitex e Kit Lanche,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e

Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas

estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Na Brasa Espetaria Ltda-me
CNPJ: 45.474.615/0001-98
RAIKA DA SILVA SOUTO
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3262249

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SML/PVH
SRP Nº 020/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SML/PVH – SRP Nº 020/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00005834/2024-19-e**, cujo objeto é **Implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, especificações e quantidades estimadas no Termo e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 112.831,40 (Cento e doze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira /SML - Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50D0F75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 003/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0658/SEMPRE/2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e torna público, o certame na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0658/SEMPRE/2023.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para execução da obra de Ampliação da Sede Administrativa - Convênio SICONV nº 909882/2021 o município de Presidente Médici/RO, no valor de R$ R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (Preço Global).

Fornecedor: M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL - 36.214.863/0001-09.

Presidente Médici, 27 de junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:414C633C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº. 696-1/SEMSAU/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 140.333,33 (Cento e quarenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 17/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de Junho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F4956518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°335/GP/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1536-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Prefeito Municipal, CPF. ***.997.***- 68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 5.400,00 **(**cinco mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas com passagens aéreas conforme Memo. Nº 148/GP/2024.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:99B82AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1532/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02(duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 30/06 e 01/07/2024 para transportar paciente com agendamento, conforme memo nº 309/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena placa RSY 8G80.

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:93F99A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1544-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), 01 (uma) R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas)

diárias civil de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Brasília – DF nos dias 30/06 a 03/07/2024, conforme Memo nº 149/GP/2024, para cumprir Agenda na Câmara Federal, Senado e Ministérios. O deslocamento será no dia 30/06/2024 de Cuiabá x Brasília e 03/07 de Brasília x Porto Velho-RO, e nos dias 04 e 05/07/2024 para Cumprir Agenda em Porto Velho.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito CPF: ***.997. ***-68,
R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Romildo Mendes Pereira, motorista com o CPF: ***.401.***-15
R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5ABAE975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1529-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná – RO, nos dias 24/06/2024 onde transportou pacientes de urgência, conforme consta memo. N° 308/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Ambulância Ranault placa CMZ 5D73.

Niviane Pinheiro da Silva, técnica de Enfermagem, CPF. ***232***-00
R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:721D20BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2129 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre DECRETAÇÃO DE LUTO em todo o município de Rio Crespo e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Darci Rosa Nascimento**, servidor público do município de Rio Crespo, com grandes serviços prestados à população, por si e por intermédio de sua família, agora enlutada.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Decretado luto em todo o município de Rio Crespo no dia 28 de junho de 2024, em razão a este falecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 28 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:7BEFE157

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 03(três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;

l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

522- PROFESSOR - PEDAGOGO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1	MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES	PROFESSOR - 40 h	87,0
2	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 40 h	87,0
3	EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 40 h	84,0
4	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR - 40 h	84,0
5	EDER DE PAULA SANTOS	PROFESSOR - 40 h PcD	59,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 28 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3D58F7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 66/PMRC/2023

PROCESSO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

"Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência ao Contrato nº 66/PMRC/2023 Aquisição De Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum E S-10) Para Abastecimento Da Frota Municipal, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME. CNPJ N°05.883.425/0001-00."**

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
É acertado o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência ao Contrato Nº 66/PMRC/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS** do contrato nº66/2023, Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de julho de 2024 vencendo em 27 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 66/2023, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA - E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 27 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B1D3D57D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2024.

"Revoga a Portaria nº 261/2023, Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise de Projetos de Obras Privadas – CAP – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, Considerando o Memorando nº 049/SEMPLADEGE/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 261/2023, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise de Projetos de Obras Privadas – CAP – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:36D3D745

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CRISTIANO APARECIDO DA SILVA**, Matricula nº **3522**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX164 SESDEC/RO e do CPF: XXX.816.742-XX de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 26 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9AEAD12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA – CRECHE NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA**", Valor estimado em R$ 689.120,07 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais e sete centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 07 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 1704/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site 24210803200da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Junho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2A207BD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.372/2024

"Cria a Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Diretor do Município de Rolim de Moura, em seu Art. 24, § 2º, Art. 32, § 1º, incisos I e II e § 2º.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Município de Rolim de Moura a Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas, com a finalidade de analisar e aprovar os projetos de interesse público, emitindo pareceres.

Art. 2º Constitui a Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas terá a seguinte composição:
a) BRUNO FERRO - Presidente;
b) MARCELO VIEIRA - Vice-Presidente;
c) ESTER CELOI DA ROSA CALIANI – Membro;
d) MAYCOL DE MAIO MOURA – Membro;
e) DION DE MAIO MOURA – Membro.
§ 1º Caberá à Comissão, analisar a viabilidade e aprovar tecnicamente os estudos e/ou projetos de obras públicas e privadas em áreas urbanas ou rurais, elaborados pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa ou por meio de contratação.
§2º Os integrantes da Comissão serão designados pelo Prefeito(a) Municipal, dentre os servidores público municipais efetivos.
O(a) Presidente deverá ser um Engenheiro Civil ou Arquiteto que tenha conhecimento técnico/processual.
Dentre os demais membros deverá ter, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, sendo o restante compostos por servidores efetivos do quadro.
Caso o Presidente seja um Engenheiro o outro membro deverá ser um Arquiteto ou vice e versa.
§ 3º O Presidente da Comissão poderá solicitar a substituição de um membro por motivo de ausência em reuniões, atraso no atendimento aos prazos para emissão de pareceres e suspeição.
§ 4º O(a) Presidente terá a função de convocação dos membros e a coordenação das ações da Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas.
a) O(a) Presidente designará, entre os membros, um(a) secretário(a) que será responsável pela abertura dos processos, quando for o caso,

juntada de documentos, elaboração de atas e pareceres, acompanhamento de prazos, digitação de documentos emitidos pela Comissão, digitalização de processo e arquivamento, sem prejuízo de ser auxiliado pelos demais membros.
b) Os Membros deverão acompanhar a legalidade de todas as ações da Comissão, bem como assinar em conjunto os pareceres e documentos correlatos que resultarão das atividades.

Art. 3º Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos necessários para a análise e emissão dos pareceres.
§ 1º O projeto em análise somente será aprovado por maioria dos membros, devendo o voto divergente justificar os motivos que levaram à rejeição.
Caso o motivo seja de fato superveniente, cabe à comissão reanalisar, visando a correção ou complementação do que foi apontado com o objetivo de cumprir com os princípios da administração pública ou, entendendo que a interpretação do membro divergente esteja equivocado, aprovar por maioria, justificando a decisão.
§ 2º Os membros da Comissão poderão, a qualquer momento, solicitar documentos, informações, estudos que auxiliem as análises dos projetos, bem como auxílio de técnicos de outras áreas que excedam a sua competência.

Art. 4º A Comissão, executará seus trabalhos em sala a ser indicada pelo Presidente da Comissão, podendo se reunir de segunda à sexta-feira, conforme fluxo de projetos a serem analisados, sendo que as reuniões deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal.
§ 1º Considerando que os membros da Comissão deverão cumprir com suas obrigações regular de trabalho, além da análise e aprovação dos projetos descritos neste regulamento e, considerando ainda a natureza complexa e responsabilidade extra de trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos, estes se reunirão fora do horário de expediente cabendo o direito a uma gratificação mensal de R$600,00 (seiscentos reais) a cada membro.
§ 2º A Gratificação da Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas, não se incorpora e nem se torna permanente aos vencimentos ou proventos do servidor, bem como não poderá servir de base para cálculo de qualquer indenização de natureza pecuniária, inclusive de 1/2 de férias, décimo terceiro salário, adicionais por tempo de serviço, subsistindo tão somente enquanto o servidor compor a Comissão.
§ 3º A gratificação de que trata o § 1º, deste artigo, em razão da sua natureza jurídica, poderá ser acumulada com os vencimentos, bem como a remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento do quadro de pessoal do Município.
§ 4º O servidor fará jus à gratificação por fazer parte da Comissão.
§ 5º O membro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões da Comissão não fará jus à gratificação naquele mês.
§ 6º O membro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões no mês será destituído da Comissão, salvo se em período de férias.
§ 7º Os valores acima serão revisados anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base de correção o mês de janeiro.

Art. 5º Fica a Comissão de Análise de Projetos de Obras Pública e Privadas, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou notificação do Poder Executivo, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações, realizar visitas nos locais designados para a execução do projeto, dentre outros, visando a complementação dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas deverá apresentar Pareceres e Relatórios sobre a viabilidade ou não de determinado projeto de obra pública, justificando as decisões.
Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir um parecer, aprovando ou reprovando um projeto, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, considerando o volume de trabalho dos servidores quando das atividades da Comissão.

Art. 7º As análises, pareceres e relatórios da Comissão deverão constar do projeto de captação de recursos, bem como, posteriormente do processo licitatório.

Art. 8º As gratificações de que trata esse decreto serão custeados com os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º Deverá ser autuado processo administrativo de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas, sendo responsabilidade do Presidente da Comissão, apresentar mensalmente o relatório de atividades para o efetivo pagamento da gratificação ao servidor membro da Comissão.

Art. 10 Revogando-se os Decretos nºs 6.006/2023 e 6.365/2024.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 27 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E3304BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (almoxarifado), localizado na Av natal, com Rua rio madeira, a Av cuiaba e a Rua tocantins. Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 28 de Junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:92857C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 042/2023,

oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1302/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da Contratada Rodopav Construtora Ltda – Id nº 89795;

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 89796;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Considerando as condições climáticas bem como o prazo de reinício da obra que se encontrava paralisada, fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias a partir do dia 29/06/2024.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 042/2023 e no Termo Aditivo 002/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D0ADBE1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 226/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 012/2024.
CONTRATADO: **CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **10.176.098/0001-96.**
OBJETO: Inscrição de 01 (Um) servidor em curso de capacitação "**Curso Controladores e assessores de Controle Interno – conteúdo atualizado com as disposições da Nova Lei 14.133/2021"**.
VALOR: 1.500,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº **10.176.098/0001-96**, objetivando a Inscrição de 01 (Um) servidor em curso de capacitação "**Controladores e assessores de Controle Interno – conteúdo atualizado com as disposições da Nova Lei 14.133/2021" de forma presencial entre os dias 01 a 02 de Julho de 2024**", **VALOR DE: R$ 1.500,00 (**Um Mil e Quinhentos Reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Junho de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:5974E2E2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
CNPJ: 22.278.902/0001-27
Valor**: R$ 173.900,000** (CENTO E SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REIAS).

PROCESSO: **384/2024 – VOL I e II.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLATAÇAO DE ILUMINAÇAO DA LINHA 08 PORTO MURTINHO RO-377, CONVENIO Nº137/SEOSP/PGE/2023, ESPECIFICAÇAO E CONDIÇOES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº001/CPLM/2024.**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 26 junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:367EDDDE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA**: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE PORTO VELHO-CDL**
CNPJ: 04.689.410/0001-42
Valor**: R$ 3.812,30** (TREIS MIL OITOCENTOS E DOZE REIAS E TRINTA CENTAVOS).

PROCESSO: **709/2024 - VOL.I**
OBJETO: SERVIÇO DE CADASTRO NO SPC E SERASA
FUNDAMENTAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE Nº13/CPLM/2024.**

INTERESSADO: **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

São Francisco do Guaporé – RO, 28 junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Preito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:35B06B26

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e

mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA**: JIRALTO ALTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: 04-233.946/0001-59
Valor**: R$ 2.275,61** (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REIAS E CESSENTA E UM CENTAVOS).
PROCESSO: **952-1/2024.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE VEICULO**.
FUNDAMENTAÇÃO: **COMPRA DIRETA Nº 12/PROCESSO LICITATORIO 952/2024**

INTERESSADO: **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLMENTO SOCIAL E DA FAMILIA**

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:ED5F9F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, autorizado através do **Processo administrativo nº. 745/SEMOSP/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 01/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08h00min do dia 09/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 6.319,20 (Seis mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2024.

Autorizado Por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024 Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria N° 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8F95AF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "CIRLETE PAGUNG PADILHA"

Portaria nº 048/SEMADF/2024
*"Dispõem sobre a **PRORROGAÇÃO** de benefício de Auxilio doença em favor de "**CIRLETE PAGUNG PADILHA"**.*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **Prorrogar** o benefício de Auxilio Doença com início em **28/02/2024 á 10/06/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **CIRLETE PAGUNG PADILHA**, ocupante do cargo **Professora**, **(40 horas)** lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 365/2022,** disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
*Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho***
*Cumpra-se **Prefeito Municipal***

_____
***Debora Duarte de Carvalho** PUBLICADO*
***Decreto nº. 19/2024** Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:90B370E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA "IVANETE PEREIRA DA SILVA".

***Portaria** nº 049/SEMADF/2024*
*"Dispõem sobre a **PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO** em favor da servidora "**IVANETE PEREIRA DA SILVA"**.*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença de 20**/05/2023** até **10/11/2024** em forma de **READAPTAÇÃO,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 1290/2021,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

_____
Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Decreto nº. 19/2024 *Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A388629D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "JECILENE PORTILHO NUNES".

Portaria nº 051/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a ***CONCESSÃO*** *de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "JECILENE PORTILHO NUNES".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º benefício auxilio doença ***CONCEDIDO*** *até o dia* ***06/06/2023 e READAPTAÇÃO*** *concedido de* ***07/06/2024*** *até o dia* ***07/12/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***JECILENE PORTILHO NUNES,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº. 1180/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

_____
Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Decreto nº. 19/2024 *Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DF2A6D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "LUCIMARA BELESQUE MARTINS".

Portaria nº 052/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a ***Prorrogação*** *de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "****LUCIMARA BELESQUE MARTINS"****.*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***17/05/2024 até 17/11/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***LUCIMARA BELESQUE MARTINS,*** *ocupante do cargo de* ***VIGILANTE****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº. 1151/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Secretário de Administração e Fazenda *Em, ___/___/2024*
portaria nº. 19/2024 _____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A7A7D0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "LUCIMARA ROPELLI DA SILVA".

Portaria *nº 050/SEMADF/2024*

"Dispõem sobre a ***PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença*** *em favor da servidora: "****LUCIMARA ROPELLI DA SILVA"****.*
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***07/06/2024*** *até* ***04/12/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* **LUCIMARA ROPELLI DA SILVA,** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 475/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Secretário de Administração e Fazenda *Em, ___/___/2024*
portaria nº. 19/2024 _____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3CEE612A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/SEMADF/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO" EM FAVOR DO SERVIDOR: "JOHNNY SILVA RODRIGUES".

Portaria nº 047/SEMADF/2024

"Dispõe sobre a Concessão de ***READAPTAÇÃO****" em favor do servidor:* ***"****JOHNNY SILVA RODRIGUES****".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** *a* ***readaptação*** *profissional, de* ***28/03/2024*** *até a data de* ***28/03/2025,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do servidor* ***JOHNNY SILVA RODRIGUES****, ocupante do cargo de* ***MÉDICO****, lotada na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1316/2020****, disponível no setor de* ***GESTÃO DE PESSOAS****.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

_____
Debora Duarte de Carvalho *PUBLICADO*
Decreto nº. 19/2024 *Em, ___/___/___*
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ED4D5D5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 62 /IPMSMG/2024

““Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. VERALUCIA SANTOS GIANINI”.

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Veralucia Santos Gianini**, brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxxxx SESDEC/RO e do CPF/MF nº. xxx. xxx.082-xx, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, matricula nº. 255, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 69/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, art. 12, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de junho de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port 62/2021.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:8AB8F35C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA EXTRAORDINÁRIA

Ata 06

Reunião ordinária mês de junho de 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro às doze
horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em
reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente
neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas opiniões, sugestões e
trabalhos desenvolvido durante o mês. O senhor Daniel comentou sobre os
investimentos que o cenário Brasileiro não se encontra em momentos confortável o
comitê de investimento vem sendo atuante procurando sempre as melhores condições
tentando alcançar a meta atuarial. a controladora fez a leitura do balancete de maio de
2024, onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:766.414,02 os gastos
administrativos foram de R$: 65.704,06. E conforme o relatório mensal o saldo do
capital de aplicação de R$: 86.681.210,00 Não havendo nada mais, encerramos às doze
horas e vinte minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:82287797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	136/2024
b) Licitação Nrº :	43/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SEMI-ARTESIANO) – A PROFUNDIDADE ESTIMADA DO POÇO SERÁ ENTRE 50 (CINQUENTA) E 80 (OITENTA) METROS COM VAZÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE CADA POÇO, SENDO ELE 01 (UMA) UNIDADE. DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO:8 (POLEGADAS) NA PARTE SUPERIOR DO SOLO, CONJUNTO MOTO BOMBA, QUADRO DE COMANDO DE BARRILETE. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nrº :	136/2024

18.542.0007.2.077. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POÇOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA.
CNPJ/CPF: 14.798.402/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de implantação de poço tubular profundo (semi-artesiano) – vazão de até 4.000 L/h, de 6" de até 100 metros de profundidade, conjunto moto bomba, quadro de comando de barrilete.	100	R$ 360,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

Seringueiras, 28 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CE24D0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 249 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 249 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 JUNHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **KATIA APARECIDA DE ARAUJO,** portadora do **CPF 325.575.312-00** e Cédula de Identidade **RG 391.418 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **ASSESSORA ESPECIAL DE CIDADANIA** nomeada conforme **Portaria nº 026/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D1110D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 248 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 248 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 JUNHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JAQUELINE COIMBRA SANTOS,** portadora do **CPF 021.759.362-36** e Cédula de Identidade **RG 1492417 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** nomeada conforme **Portaria nº 182/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FF63D50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 250 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 250 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 JUNHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **PEDRO SOUZA BISPO,** portador do **CPF 630.936.859.15** e Cédula de Identidade **RG 448.624.09 SSP-PR**, do cargo que ocupa como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** nomeado conforme **Portaria nº 184/GAB/PMS/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8E35C00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 246 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 246 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 JUNHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF 806.099.532-49** e Cédula de Identidade **RG 730.087 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** nomeada conforme **Portaria nº 024/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18B08A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 247 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 247 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 JUNHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JESSICA DAIANE ALVES,** portadora do **CPF 021.071.902-83** e Cédula de Identidade **RG 1025929 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA** nomeada conforme **Portaria nº 100/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41951689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 129/2024

Decreto nº 129/2024 de 28/06/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2011/2024 de 21/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.772,76 (vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.451.0005.1.205.	C.C 71024-8 CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA -
	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI

205 - 3.3.20.93.00.00 27000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23.772,76
Total Suplementação: 23.772,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26220C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 130/2024

Decreto nº 130/2024 de 28/06/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2012/2024 de 21/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.212,95 (dezoito mil duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.451.0005.1.205. C.C 71024-8 CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA -
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI

206 - 3.3.20.93.00.00 17000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.212,95
Total Suplementação: 18.212,95
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

39 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 18.212,95
Total Redução: 18.212,95
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B6E7C083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 131/2024

Decreto nº 131/2024 de 28/06/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2014/2024 de 21/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.838,01 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.378. CONV. EST. PROC. SEI Nº0009.014841/2023-19 RECAPEAMENTO
ASFALTICO DISTRITO DE NOVO PLANALTO

162 - 4.4.90.51.00.00 17010000

OBRAS E INSTALAÇÕES 13.838,01
Total Suplementação: 13.838,01
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

39 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 13.838,01
Total Redução: 13.838,01
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:51C0635C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/CPL/2024

Processo Nº 767/SEMAGRI/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 03/07/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 52.058,61 (cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 28 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8D31CEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – ENFERMEIRO - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	LORENA FERRAZ NUNES	65

2 – FARMACEUTICO - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	JOSE SALVINO FLAUSINO	60

3 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO	100
5º	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	100
6º	INES JOSE DA CRUZ	100
7º	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	100

4 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
13º	NILDA LOPES DE SOUZA	55
14º	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	55

5 – CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
6º	ADELHA GOMES DE OLIVEIRA	100

6 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - 40 HORAS (SEMTRAS)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
2º	FERNANDO VIRMOND PEREIRA	92,5

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;

s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 28 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D413950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 289/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar construção de capela mortuária no município de Teixeiropólis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
B & ENGENHARIA LTDA	44.237.730/0001-86

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
344.000,00	505.488,63	31.9470%	161.488,63

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 28 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3B84C788

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 232/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de material Permanente-Container no município de Teixeiropólis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	39.434.226/0001 - 36

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
340.770,00	366.466,50	7,0119%	25.696,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 28 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:49FD2ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/GAB/2024, DE, 27 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à licença prêmio da servidora **MARIA DE LURDES GONZAGA NUNES,** matrícula n° 569, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, que serão pagos no mês de junho.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:72F2D7E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 073/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$:738,50 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**
Com o objetivo de: **(Pagamento de prestação de serviço para vistoria de ônibus referente ao 2º semestre)**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, 28 Junho de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2F9CAC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GAB/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO"

O Sr. Antônio Zotesso, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de 2024, composta pelos seguintes servidores:
a) Almiro Soares – Matricula nº 1190 – Presidente;
b) Sandra Iva da Costa - Matricula nº 159 - Membro;
c) Sidnei Pereira Rodrigues - Matricula nº 540 – Membro.

Art. 2º A comissão terá a responsabilidade acompanhar do o Concurso, de atender as demandas da empresa e dos candidatos, responder em grau de recurso as impugnações, sendo o elo entre o Município e os candidatos.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FAEAA195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 520/2024.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 005/2024 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (APRUTH) CNPJ: 00.684.791/0001-16	Habilitado	01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA	100

Theobroma/RO, 28 de Junho de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:870C3F46

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Edital nº 04/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria n°042/GP/PMT/2024 no exercício de suas competências, torna público a Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	9,0
02	MARCILENE DA SILVA ANDRADE	02/01/1998	10,0
ASSISTENTE SOCIAL			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ANGELITA ALVES CARDOSO	29/02/1980	8,5
02	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	6,0
PSICÓLOGO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	10,0
02	MATHEUS MACHADO VIEIRA	13/09/1997	7,5
03	WILKA MAYARA DOURADO	03/09/1988	6,5
CUIDADOR (A) DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	5,0
02	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	07/06/2004	8,0
03	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	5,0
04	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	29/12/1990	10,0
05	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	8,0
06	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	10,0
07	KATILA FELIX BARRETO	25/09/1990	8,0
08	LHORRAINI GOMES MACHADO	23/09/2005	8,0
09	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	8,0
10	LUZAMIR APARECIDA PEREIRA	26/04/1977	8,0
11	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	08/03/2004	8,0
12	NATALIA FERNANDES RODRIGUES	06/01/2000	8,0
13	NATIELLY SILVA DA ROCHA	20/11/2003	8,0
14	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	04/01/1999	8,0
15	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	8,0
16	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	8,0
17	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	8,0
18	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	07/08/2005	8,0

Theobroma, 28 de junho de 2024.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

IRINÉIA SEIDEL
Membro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7A651BC1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°.042/GP/PMT/2024 no cumprimento de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da homologação das inscrições.

Ordem	Nome do candidato (a)	Data de Nascimento	Resultado da análise do recurso
01	TAINA EMILY DE OLIVEIRA	21/09/1995	INDEFERIDO
02	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	INDEFERIDO

Theobroma, 28 de junho de 2024.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

IRINÉIA SEIDEL
Membro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7118F1B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando O requerimento de pedido de exoneração datado em 28 de junho de 2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Jucileide de Oliveira Façanha Lima, do cargo de Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, matricula n° 9768, celetista, lotada na Secretária Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:59B5AE4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando O requerimento de pedido de exoneração datado em 26 de junho de 2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Luciana Aparecida Miranda Silva, do cargo de Monitora de Transporte Escolar, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:277A0F93

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, DEBORA QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG n° 000974169, CPF Nº 000.276.452-07, aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2023 para o cargo de Técnica de Enfermagem, Venho através desta requerer a prorrogação do prazo legal (a partir do dia 02 de Julho de 2024) para a posse, por até mais 15 (Quinze) dias uteis, pelos seguintes motivos:
Provimento de recursos necessários para realização dos exames solicitados pelo município, Dos quais alguns dos resultados, não são entregues imediatamente.
Providenciar a documentação solicitada pelo município.

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: Theobroma/RO, 27 de Junho de 2024.

DEBORA QUEIROZ DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EF5D3887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 029/PMT/SEMAF/2024 ADESÃO/CARONA N° 004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023/ALETO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/SEMAF/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 20.998.285/0001-09

Objeto: presente ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/ALETO/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/ALETO/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP) E MONITORES COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE

Prazo: A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, limite do prazo de garantia, e terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que esse prazo está vinculado à obrigação acessória da garantia.

Valor: R$ 143.800,00 (Cento e quarenta e três mil e Oitocentos reais).

THEOBROMA-RO, 28 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7000C43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 145 - 28.06.2024 - EXONERA. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS. ASSESSOR ESPECEIAL V

PORTARIA N. 145/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera o Sr. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, do cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 755/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS,** CPF n. ***455.102***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL V, REF.13,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 30 de junho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7AF82AEB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 146 - 28.06.2024 - EXONERA. AÉCIO DE LIMA AQUINO. ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PORTARIA N. 146/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera o Sr. AÉCIO DE LIMA AQUINO, do cargo comissão de ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1077/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. AÉCIO DE LIMA AQUINO,** CPF n. ***463.522***, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CDS - REF. 11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de julho de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:184928DB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 140 - 28.06.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. GILDÁZIO SOARES DE OLIVEIRA

DECRETO N. 140/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. GILDÁZIO SOARES DE OLIVEIRA, AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 782/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor **GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n. 4944,** investido no cargo de **AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (11/04/2018 a 10/04/2023).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AB799D1A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 141 - 28.06.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 141/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, 40 HORAS, MAGISTERIO NIVEL III".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 948/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA, matrícula n. 3298,** investido no cargo de **PROFESSORA, 40 HORAS, MAGISTERIO NIVEL III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **30 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (22/02/2004 a 20/02/2009).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 30 de julho de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:48B0991F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 147 - 28.06.2024 - EXONERA . GENOSVALDO SCOLARO - GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PORTARIA N. 147/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Exonerar o Sr. GENOSVALDO SCOLARO, do cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CDS - REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 954/2024.

DECRETA:
Art. 1º Exonerar o Sr. **GENOSVALDO SCOLARO, RG: **341** SSP/RO E CPF: ***105.339***, do cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CDS - REF. 10**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 08 de junho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0E554B71

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 148 - 28.06.2024 - NOMEIA. VALGECIR BERNARDO DIAS. GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PORTARIA N. 148/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Nomear o Sr. VALGECIR BERNARDO DIAS, para exercer função gratificada de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CDS - REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 954/2024.
DECRETA:
Art. 1º Nomear o Sr. **VALGECIR BERNARDO DIAS, matricula n. 4294,** para exercer função gratificada de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CDS - REF. 10**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 08 de junho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F30078AC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 149.2024 - EXONERA. JOSOÉ ARAUJO RIBEIRO. AJUDANTE DE OBRAS

PORTARIA N. 149/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Exonerar o Sr. JOSOÉ ARAUJO RIBEIRO, do cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 336/2024.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar o **Sr**. **JOSOÉ ARAUJO RIBEIRO, CPF: ***839.902***, do cargo em comissão de **AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de julho de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3AF6A81F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 150 - 28.06.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - VANDERSON FONSECA VIANA

PORTARIA N. 150/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"ESTABELECE O REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. VANDERSON FONSECA VIANA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 650/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VANDERSON FONSECA VIANA**, Secretário de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 650/2024.
PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 18 – Gestão Ambiental – 541 – Preservação e Conservação Ambiental – 0005 – PROAMB – PROAG - Programa de Gestão Ambiental – 2079 – Manejo de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 18 – Gestão Ambiental – 541 – Preservação e Conservação Ambiental – 0005 – PROAMB – PROAG - Programa de Gestão Ambiental – 2067 – Manejo de RSU – Licenciamento Ambiental.

Elemento:
3.3.90.30.96: Material de consumo – pgto. antecipado….....**R$ 6.000,00**
3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 6.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7736B805

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 142 - 28.06.2024 - NOMEIA. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DE INDICADORES DO IEGM

DECRETO N. 142/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Elaboração de Plano de Ação de Indicadores do IEGM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o despacho no processo n. 1181/2023 ID. 141080, 144665, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Comissão para Elaboração de Plano de Ação de Indicadores do IEGM, composta pelos seguintes membros:
Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 – **PRESIDENTE**;
Ellen Suzi Monteiro Nobre, matrícula n. 58134 – **SECRETÁRIA**;
Josimar Sales de Souza, matrícula n. 7420 – **1º MEMBRO**;
Talles Romeu C. Fernandes, matrícula n. 58121 – **2º MEMBRO**;
Pollyana Caldeira Oliveira, matrícula n. 5045 – **3º MEMBRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5EFC0F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ PINTO DE ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ PINTO DE ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS MAGISTÉRIO,	
CPF 351.297.942-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) SR (A) JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC/PROALFA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B890BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 625.209.032-87	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS(MOTORISTA), ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 18 E 21 DE JUNHO DE 2024, LEVANDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DO PAIC, CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2A53D975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1216-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1216/24
DE 24 DE JUNHO DE 2024

"**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA), DESTINADA A RECOMPOR PARTE DAS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DA INFLAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.
LEI:
Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento), destinada a recompor parte da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, decorrente da inflação acumulada nos últimos 12 meses, em conformidade com art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Excepcionam-se da revisão mencionada no *caput* os servidores que possuem regras de reajuste próprias, como os profissionais do magistério, enfermeiros(as), técnicos(as) e auxiliares de enfermagem, bem como os agentes de combate a endemias e os agentes comunitários de saúde.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FD3B324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1217-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1217/2024
DE 24 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio DER – 310-2024
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convenio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Termo de Convênio 310/2024/PGE-DERAMD (processo SEI 0009.003217/2023-96) no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23DB7C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N° 1007/2022-11/2022.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N°1007/2022-11/2022.

PROCESSOELETRÔNICON.º521/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.

OBJETO: Devolução de Saldo referente ao **Convênio nº 1007/2022-11/2022„(Proposta)** tempor objeto **Aquisição de Materiais Permanente eUtensilios de cozinha.**

Secretaria Municipal de Saúde
Funcional:10.302.1004.2034/Man. Das Ativ. Hospitalar e Ambulatorial
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.
Ficha:558/Permanentes e Utensilios Cozinha
Valor:R$78.341,41(Setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Ficha:571/Permanentes e Utensilios Cozinha
Valor:R$22.233,12 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e tres reais e doze centavos)

Valor total da Fichas:R$ 100.574,53 (Cem mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraiso/RO - SEMSAU.

ValedoParaíso/RO,26deJunhode2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7E62DBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 58/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:58/2024

Processo nº:1-859/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração poço artesiano, metragem estimativa de 150 metros,para atender as necessidades do Viveiro Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contadoscontados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dosartigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais.)

Data de Assinatura:27/06/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 27 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1F1D67F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9651

DECRETO Nº 9651 DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, e

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2-468/2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor José Carlos dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024, conforme atestado médico constante em ID 500911 do processo nº 2-468/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BE838A4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9652

DECRETO Nº 9652 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ROSENIR FONSECA DE SÁ SOUZA, PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2-523/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, a servidora Rosenir da Fonseca Sá Souza, matrícula funcional n° 2268-6, contratada para o cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob nº ***.912.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora pelo Município de Vale do Paraíso/RO, nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7C2635DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 42/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:42/2024
PROCESSO Nº:150/SEMTAS/2024
FORNECEDOR:ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERDCNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$:4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS (ESTIMATIVA) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,NO EXERCÍCIO DE 2024,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 06 de Junho de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EF49D0B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº: 03/2024

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO

Permissão nº: 03/2024

Processo nº:1-1002/2023

Permitente:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Permissionário:AGENILSON ALVES MARTINS

Objeto: Constitui objeto do presente a regularização do serviço de Mototaxi neste Município de Vale do Paraíso, conforme estabelece a Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010.

Data de Assinatura:27/06/2024
Interveniente:SEMOSP

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2B8B49A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024/SEMOSP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados queatravés de sua Pregoeirae equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamentoMENOR PREÇO DO ITEM, oqual reger-se-á pelas disposições doLEI N. 14.133/2021,DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,LEICOMPLEMENTAR Nº 123DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023,e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIO AGRÍCOLA (CAMINHÃO COLETOR COMPACTOR ECARRETA ÁGUA TANQUE),ATRAVÉS DATRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTOSE, COM COMPLEMENTO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO-APORTE, EMENDAS DO GOVERNO FEDERAL E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.**R$:707.066,66(Setecentos e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min(horário de Brasília) do dia:12/07/2024.LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição do, interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br,Portal Nacional de ComprasPúblicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/)ou através do e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 28 de Junho de 2024.
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:95AC8D67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 59/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:59/2024

Processo nº:1-890/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

Objeto:O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental de poços artesianos tubulares. Relatório de Monitoramento Ambiental Teste de Bombeamento do Poço, interpretação gráfica, Perfil de Rebaixamento do Aquífero, Relatório Fotográfico da execução do Teste,análise sicoquímica, bacteriológica e de Potabilidade da água do poço, com laudo de um Responsável Técnico. Relatório de Avaliação de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos Formulário de Finalidade do Uso da Água.

Vigência:O presente contrato terá sua vigência prazo de60 (SESSENTA) DIAS.Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos, nos termos do art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.

Valor Total:O valor do presente contrato é de R$8.100,00 (oito mil e cem reais)eestará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

Data de Assinatura:28/06/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 28 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3DE65E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9656

DECRETO Nº 9656 DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMSAU/2023, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-740/2023, Edital nº 02/SEMSAU/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H RECEPCIONISTA/HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Col.	Nome	Classificação
8º	Denise Kelli Morais de Souza	Classificado

COZINHEIRA 40H /HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Col.	Nome	Classificação
3º	Valscirene Benedito Dias	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;

• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;

• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:570E8CD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº -2- 471 /2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-619/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 057/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 048/CPL/2023, paraAquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº -2- 471/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:I M Pereira ME
CNPJ:12.753.602/0001-07
ITENS DA ATA:
Valor:R$ 5.160,00
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8706E214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08 / 2024
ATA N° 25/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia de 27/06/2024, processo administrativo n.º 221 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada em vendas de material esportivo, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 221/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	23529	PLACAR DE MESA CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRAVEL COM MARCAÇAO DE 07 SETS ATE 31 PONTOS EM PVC DE 21 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA	UN	3	R$ 188,00	564,00	VOLLO
					TOTAL:	564,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 27de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Sportcenter LTDA
CNPJ: 51.579.237/0001-00
ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO
CPF:018.526.612-67

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:445FC3BE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08 / 2024
ATA N°26/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia de 27/06/2024, processo administrativo n.º 221 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada em vendas de material esportivo, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 221/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	20834	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO POLIETILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO: 12 X 12 CM; VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M; VISTA LATERAL 2,10 X 1,00 X 0,60 CM, COM TRATAMENTO ULTRATVIOLETA (UV).	UN	6	R$ 359,99	2.159,94	MATRIX FIO 4MM
10	23528	PAR DE REDE DE FUTEBOL SUIÇO CONFECCIONADA EM 100% SEDA, COM FIOS DE 8MM, TRAÇADOS, VIRGEM TRATADO CONTRA RAIOS UV, MALHA 12CMX12CM, TAMANHO PADRAO 2,20X5,00MT	PAR	6	R$ 447,99	2.687,94	MATRIX FIO 4MM
					TOTAL:	4.847,88	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Apolo Solucoes E Distribuicoes LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
DIEGO DE SOUZA
CPF:879.633.612-91

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:3188B0F3

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/ 2024
ATA N°27/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia de 27/06/2024, processo administrativo n.º 221 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada em vendas de material esportivo, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 221/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19262	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SEM COSTURA JUVENIL, CIRCUNFERENCIA 64 - 66 CM, PESO 360 - 390 G, PIU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 1º LINHA APROVADO PELA CBF.	UN	20	R$ 65,00	1.300,00	MAGUSSY
3	20526	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200, CIRCUNFERENCIA 55 - 59 CM, PESO 350 - 380 G, TERMOTEC PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. 1º LINHA APROVADO PELA CBFS.	UN	10	R$ 92,00	920,00	MAGUSSY
					TOTAL:	2.220,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Construtora im Pereira ME
CNPJ: 12.753.602/0001-07
INSTENIO MARTINS PEREIRA
CPF:697.496.122-72

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CE614E95

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08 / 2024
ATA N°28/2024
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia de 27/06/2024, processo administrativo n.º 221 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada em vendas de material esportivo, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 221/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	2152	REDE DE VOLEI IMPERMEAVEL, FIO POLIETILENO 2,5 MM, NYLON TRANCADO, MALHA 10 X 10 CM, 4 LONAS EMBORRACHADAS SINTETICAS COM REFORCO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE ACO, ILHOS E ARREBITES PARA TRAVAMENTO, QUADRO EST	UN	5	R$ 246,99	1.234,95	PANGUE
9	20855	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO; COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); VISÃO FRONTAL 7,5X2,5 M; VISTA LATERAL 2,5X2,00X0,85 M; COM NÓS CERRADOS.	UN	6	R$ 708,00	4.248,00	PANGUE
					TOTAL:	5.482,95	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

CNPJ: 03.449.844/0001-02
WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA
CPF:016.662.711-95
:

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:ECD1EEDE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08 / 2024
ATA N°29/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia de 27/06/2024, processo administrativo n.º 221 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada em vendas de material esportivo, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 221/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	2125	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 500, CIRCUNFERENCIA 61 - 64 CM, PESO 410 - 440 G, TERMOTEC PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL.	UN	20	R$ 62,99	1.259,80	Magussy
12	31034	Bola de Futebol Campo Penalty 8 X,Termotec, Ultra Fusion,Termotec: Proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, o produto se torna mais leve e resistente; Ultra Fusion: Assegura menor absorção de água, sem perder a maciez,PU,410 - 450 gr,Sem Costura,68 - 70 cm,Nacional,Igual ou Superior a Penalty	UN	50	R$ 62,97	3.148,50	Magussy
					TOTAL:	4.408,30	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Ilcara Maria de Castro Bailly
CPF:419.156.662-87

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:3C141F58

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08 / 2024
ATA N°30/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia de 27/06/2024, processo administrativo n.º 221 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada em vendas de material esportivo, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 221/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	2124	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: 8 S 11 PRO ASTRO 69-68 CV, 425-445G CAMARA ARBILITY TERMOTEC PU, UTRA 100 % MIOLO SLYP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	25	R$ 119,20	2.980,00	EURO
5	19260	BOLA DE VOLEY: PRO 8.0.65-67 CM, 260-280G CAMARA ARBILYTI ATRIZADA MICROFIBRA MIOLO SLYP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. 1° LINHA APROVADO PELA CBV.	UN	20	R$ 119,20	2.384,00	EURO
11	2098	BOLA DE FUTVOLEI : PRO 68-69CM, 485-486G CAMARA ARBILITI TERMOTEC PU ULTRA 100% MIOLO SLYP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERIA PRIMA NEO GEL SENDO 1° LINHA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY APROVADO PELA CBFS.	UN	5	R$ 119,20	596,00	EURO
					TOTAL:	5.960,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

LRB Ferreira Decoração E Presentes
CNPJ: 47.173.683/0001-42

LOURDES RIBEIRO BORGES FERREIRA
CPF:579.725.162-00

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:B8BDEB41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2024/14.133 PROCESSO N.º 5096/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2024/14.133
PROCESSO N.º 5096/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos, Materiais de Higiene e Utensílios de uso Veterinário para o Centro de Adoção Animal de Ariquemes** para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92.
TEL/FAX: (19) 97746893. E-MAIL: fullmedcomercial@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 514 - CENTRO. CEP: 13.800-051. Cidade: Mogi-Mirim / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIS COUTINHO MORAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.819.558-XX RG sob o n.º XXX79089XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 37, 39, 41 e 43.

2. LICITANTE: RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04.
TEL/FAX: (69) 34221314. E-MAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1889 - CENTRO. CEP: 76.900-137. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIO CESAR ROZO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.205.362-XX CNH sob o n.º XXX137428XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 13, 14, 15, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40 e 42.

3. LICITANTE: UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05.
TEL/FAX: (69) 34223433. E-MAIL: UNIVERSOVETJIPARANA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MENEZES FILHO, 3325 - CASA PRETA. CEP: 76.907-533. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.484.622-XX CNH sob o n.º XXX701709XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 e 33.

4. LICITANTE: BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 14.261.310/0001-74.
TEL/FAX: (19) 30163636 / (19) 93460484. E-MAIL: BIANCOSUITS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARCELO BARONI BERNARDINETTI, 75 - JARDIM REMULO ZOPPI. CEP: 13.345-210. Cidade: Indaiatuba / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE BIANCHINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.768.938-XX RG sob o n.º XX0578XX-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS PORTE GRANDE Caixa Transporte Animais Porte Grande Material: Polipropileno *Com Porta De Ferro Revestida Em Plástico* Dimensões: *Medidas Aproximadas Para Largura: De 60 Cm A 81 Cm, Comprimento: De 75 Cm A 102 Cm, Altura: De 68 Cm A 100 Cm. Suporta Até 41 Kg. Características Adicionais: Grade E Janelas	UND	2	Dog lar	740,00	BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 14.261.310/0001-74

	Laterais *Para Ventilação, Acompanha Comedouro Removível. Possuir Padrão IATA* Aplicação: Cães *E Gatos* CATMAT 427882					
3	CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS PORTE MÉDIO Caixa Transporte Animais Porte Médio Material: Polipropileno *Com Porta De Ferro Revestida Em Plástico* Dimensões: *Medidas Aproximadas Para Largura: De 49 Cm A 61 Cm, Comprimento: De 67,5 Cm A 81 Cm, Altura: De 45,5 Cm A 60 Cm. Suporta Até 25 Kg* Características Adicionais: Grade E Janelas Laterais *Para Ventilação, Acompanha Comedouro Removível. Possuir Padrão Iata* Aplicação: Cães *E Gatos* CATMAT 427882	UND	2	DOGLAR	640,00	BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 14.261.310/0001-74
4	CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS PORTE PEQUENO Caixa Transporte Animais Porte Pequeno Material: Polipropileno *Com Porta De Ferro Revestida Em Plástico* Dimensões: *Medidas Aproximadas Para Largura: De 36,8 Cm A 37,4 Cm, Comprimento: De 47,6 Cm A 57,6 Cm, Altura: 33 Cm A 34,3 Cm. Suporta Até 8 Kg* Características Adicionais: Grade E Janelas Laterais *Para Ventilação, Acompanha Comedouro Removível. Possuir Padrão IATA* Aplicação: Cães *E Gatos* CATMAT 427882	UND	2	CLIQUE PET	238,00	UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05
5	COMEDOURO INOX 2000 ML PARA GATOS BASE ANTIDERRAPANTE Comedouro Material: *Inox* Capacidade: *2000 ML* Aplicação: Para Gatos Características Adicionais: *Base Antiderrapante* CATMAT 308326	UND	5	2MIL ML	79,00	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
6	COMEDOURO PESADO ALUMÍNIO POLIDO 1.500 ML PARA CÃES Comedouro Tipo: Pesado Material: Alumínio Polido Capacidade: Aproximadamente *1.500 Ml* Aplicação: Para Cães CATMAT 267964	UND	20	LIMED MOGI	26,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
7	COMEDOURO PESADO ALUMÍNIO POLIDO 2.000 ML PARA CÃES Comedouro Tipo: Pesado Material: Alumínio Polido Capacidade: Aproximadamente *2.000 Ml* Aplicação: Para Cães CATMAT 267964	UND	10	LIMED MOGI	42,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
8	COMEDOURO PESADO ALUMÍNIO POLIDO 3.000 ML PARA CÃES Comedouro Tipo: Pesado Material: Alumínio Polido Capacidade: Aproximadamente *3.000 Ml* Aplicação: Para Cães CATMAT 267964	UND	10	LIMED MOGI	65,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
9	COMEDOURO PESADO ALUMÍNIO POLIDO 900 ML PARA CÃES Comedouro Tipo: Pesado Material: Alumínio Polido Capacidade: Aproximadamente *900 Ml* Aplicação: Para Cães CATMAT 267964	UND	5	LIMED MOGI	50,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
10	DESINFETANTE CLORETO DE BENZALCÔNICO BACTERICIDA 15% FRAGRÂNCIA HERBAL Desinfetante Composição: Cloreto De Benzalcônico Aplicação: Bactericida Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico *15%* Forma Física: Solução Aquosa Características Adicionais 1: *Com Fragrância Herbal. Deve Apresentar Nº De Lote E Prazo De Validade Impresso No Produto E A Validade Deve Ser Igual Ou Superior A 1 Ano Frasco De 1 Litro CATMAT 612086	FSC	12	LIMPINHO	54,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
11	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO CLORETO DE BENZALCÔNICO 12,5% Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio Princípio Ativo: Cloreto *De Benzalcônico* Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De *12,5%* Forma Física: Solução Aquosa Frasco De 1 Litro CATMAT 456546	FSC	12	CHEMITEC	39,63	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
12	DETERGENTE SANEANTE LIMPEZA DE FERIMENTOS Detergente Saneante Solução de Limpeza de Ferimentos Aspecto Físico: Líquido Composição: Lauril Dietilenoglicol Éter Sulfato De Sódio Característica Adicional: Tensioativo Aniônico. Apresentação: Frasco Contendo 250 Ml CATMAT 411840	FSC	5	VETNIL	40,87	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
13	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL CAMBÃO PARA CONTENÇÃO Equipamento / Acessório Animal	UND	1	CAMBAO	357,19	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04

	Tipo: Cambão Para Contenção Material: Alumínio *De Alta Resistência* Características Adicionais: Empunhadura De Borracha, Cabo De Aço *Plastificado. Travamento E Soltura Do Laço De Forma Rápida E Segura. Tamanho Retrátil: Entre 120 A 180 Cm (Com Regulagem) E Peso De Até 1.250 G* CATMAT 450674					
14	ESCOVA ANIMAL 21 X 7,5 CM DUPLA FACE Escova Animal Material Cerdas: Cerdas De Nylon E Metal Com Pontas Macias E Sem Bolinhas Características Adicionais: *Tamanho Aproximado 21 X 7,5 Cm Tipo: Dupla Face CATMAT 222575	UND	2	CHALESCO	38,00	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
15	ESCOVA ANIMAL 23 X 7,5 CM DUPLA FACE Escova Animal Material Cerdas: *Cerdas De Nylon E Metal Com Pontas Macias E Sem Bolinhas* Características Adicionais: *Tamanho Aproximado 23 X 7,5 Cm* *Tipo: Dupla Face* CATMAT 222575	UND	2	CHALESCO	45,00	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
16	FOCINHEIRA NÁILON KIT COM 3 TAMANHO FELINOS Focinheira Material: Náilon Tamanho: *Kit Com 3 Tamanhos, Medidas Aproximadas: *5 Cm-24 A 28 Cm; 9 Cm-24 A 32 Cm; E 10,5 Cm-28 A 36 Cm* Aplicação: *Felinos* CATMAT 222450	UND	5	MATSO	28,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
17	FOCINHEIRA PVC Nº 1 CANINOS COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO Focinheira Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: *Nº 1* Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção CATMAT 355920	UND	5	MATSO	6,90	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
18	FOCINHEIRA PVC Nº 2 CANINOS COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO Focinheira Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: Nº 2 Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção CATMAT 355920	UND	5	MATSO	9,58	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
19	FOCINHEIRA PVC Nº 3 CANINOS COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO Focinheira Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: *Nº 3* Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção CATMAT 355920	UND	5	MATSO	9,95	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
20	FOCINHEIRA PVC Nº 4 CANINOS COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO Focinheira Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: Nº 4 Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção CATMAT 355920	UND	5	MATSO	11,95	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
21	FOCINHEIRA PVC Nº 5 CANINOS COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO Focinheira Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tamanho: *Nº 5* Aplicação: Caninos Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção CATMAT 355920	UND	5	MATSO	15,95	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
23	LUVA DE PROTEÇÃO COURO ANTI-MORDIDA, ANTI-ARRANHÕES Luva de Proteção Material: Couro Tamanho: *Mínimo de 34x14 Cm* Características Adicionais: *Anti-mordida, Anti-Arranhões* Uso: *Manuseio de Cachorro/Gato, Petshop, Banho e Tosa, Animais* CATMAT 604413	PAR	2	PROTEÇÃO	113,93	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
24	MATERIAL VETERINÁRIO COLAR ELIZABETANO Nº 1 Material Veterinário Tipo: Colar Elizabetano Características Adicionais: Alça Para Coleira Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 1* CATMAT 476871	UND	5	LIMED MOGI	8,80	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
25	MATERIAL VETERINÁRIO COLAR ELIZABETANO Nº 2 Material Veterinário Tipo: Colar Elizabetano Características Adicionais: Alça Para Coleira Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 2* CATMAT 476871	UND	5	LIMED MOGI	9,55	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
26	MATERIAL VETERINÁRIO COLAR	UND	5	LIMED MOGI	14,96	ALC MORAES COMERCIAL

	ELIZABETANO Nº 5 Material Veterinário Tipo: Colar Elizabetano Características Adicionais: Alça Para Coleira Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 5* CATMAT 476871					LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
27	MATERIAL VETERINÁRIO COLAR ELIZABETANO Nº 6 Material Veterinário Tipo: Colar Elizabetano Características Adicionais: Alça Para Coleira Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 6* CATMAT 476871	UND	5	LIMED MOGI	19,63	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
28	MONOSSULFURETO DE TETRAETILTIURAM 5% SABONETE SÓLIDO USO VETERINÁRIO Monossulfureto De Tetraetiltiuram Concentração: A 5% Forma Física: Sabonete Sólido Uso: Uso Veterinário CATMAT 433909	UND	20	TIURAN	30,60	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
29	PALETE VAZADO PRETA Palete Material: *Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade (PEAD), Ou Polipropileno (PP)* Comprimento: 1200 MM Largura: 1000 MM Altura: 15 CM *Tipo: Vazado* Cor: Preta Capacidade: Carga Estática *Mínima* 3.000 Kg, Carga Dinâmica *Mínima* 1.500 Kg Características Adicionais: 4 Entradas Laterais, 2 Vãos De Entrada E 3 Runners Fixos CATMAT 613955	UND	27	PALETT VAZADO PRETA	198,43	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
30	RASQUEADEIRA Nº 1 ESCOVAÇÃO E SEPARAÇÃO PÊLOS MORTOS Rasqueadeira Material: *Cabo Em Madeira Ou Plástico De Alta Resistência* Tipo: *Cerdas Em Inox* Aplicação: Escovação E Separação Pêlos Mortos Características Adicionais: Tamanho Nº 1, Dimensões Aproximadas 12 Cm X 6 Cm CATMAT 296945	UND	1	SAVANA Nº 01	31,64	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
31	RASQUEADEIRA Nº 2 ESCOVAÇÃO E SEPARAÇÃO PÊLOS MORTOS Rasqueadeira Material: *Cabo Em Madeira Ou Plástico De Alta Resistência* Tipo: *Cerdas Em Inox* Aplicação: Escovação E Separação Pêlos Mortos Características Adicionais: *Tamanho Nº 2, Dimensões Aproximadas 12 X 9 Cm* CATMAT 296945	UND	1	SAVANA Nº 02	31,24	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
32	REDE PUÇÁ 45 CM CABO: 100 CM CAPTURA PEQUENOS ANIMAIS Rede Puçá Material Tela: Náilon Material Cabo: Alumínio Material Arco: Metal Diâmetro Arco: 45 CM Acabamento Superficial Arco: Galvanizado Comprimento Cabo: 100 CM Aplicação: Captura Pequenos Animais CATMAT 306510	UND	2	REDE PUÇÁ	237,87	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
33	SECADOR / SOPRADOR BIVOLT 2.400 W USO VETERINÁRIO Secador / Soprador Tipo: Comercial Material: Aço Inox Tensão Alimentação: Bivolt V Potência: *2.400 W* Vazão Mínima: *56l/S* Seletor Temperatura: 4 *Ambiente, Mínima, Média E Máxima* Tipo De Base: Com Pedestal Regulável * Giro De 360 Graus Livre, E Inclinação De Até 45 Graus Do Garfo* Características Adicionais: *4 Rodízios 2 Travas. Mangueira Flexível De 2m Rosqueavel * Uso: Veterinário CATMAT 483787	UND	1	ONIXPET	2.548,00	UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05
34	TESOURA PARA TOSA AÇO INOXIDÁVEL TOSAR CÃES E GATOS 6 POL Tesoura Para Tosa Material: Aço Inoxidável Aplicação: Tosar *Cães E Gatos* Tamanho: *6 POL* *Características Adicionais: Reta Com Ponta Redonda CATMAT 468654	UND	1	TESOURA 6 POLEGADA	208,00	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
35	TESOURA PARA TOSA AÇO INOXIDÁVEL TOSAR CÃES E GATOS 7,5 POL Tesoura Para Tosa Material: Aço Inoxidável Aplicação: Tosar *Cães E Gatos* Tamanho: *7,5 POL* *Características Adicionais: Reta* CATMAT 468654	UND	1	TESOURA 7,5 POLEGADA	291,42	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
36	TESOURA PARA TOSA AÇO TOSAR CÃES E GATOS 9 POL Tesoura Para Tosa Material: Aço Inoxidável Aplicação: Tosar Cães E Gatos Tamanho: 9 POL CATMAT 468654	UND	1	TESOURA 9 POLEGADA	269,85	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
37	TOSADOR USO VETERINÁRIO MÁQUINA DE TOSA	UND	2	PROPETZ	1.199,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92

	Tosador Uso Veterinário Máquina de Tosa Tipo: *C/ Lâmina De Tosa Ajustável, Mínimo 5 Diferentes Níveis De Alturas, Para Acabamento E Tricotomia* Componentes Da *Máquina: No Mínimo 4 Velocidades, Até 7.000 Rpm, Potência De 7W A 10W* Componentes Adicionais: *Motor Silencioso* Tipo Alimentação: Elétrica, C/ Cabo Mínimo 3 M CATMAT 470997					
38	VACINA USO VETERINÁRIO Vacina Composição: Adenovírus (2), Cinomose, Coronavirose, Parvovírus E Hepatite Canina Outros Componentes: Parainfluenza Componentes Adicionais: Leptospira Diversa Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação: Uso Veterinário CATMAT 439507	DOSE	100	OCTOCELL	41,94	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
39	XAMPU CETOCONAZOL E CLOREXIDINA 2 + 0,5 G USO VETERINÁRIO Xampu Composição: Cetoconazol E Clorexidina Concentração: 2 + 0,5 G Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Frasco 200 Ml CATMAT 439419	FSC	12	SYNTEC	121,88	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
40	XAMPU DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,20 G USO VETERINÁRIO Xampu Composição: *Digluconato De* Clorexidina Concentração: *Mínimo De 0,20 G* Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Frasco De 500 Ml CATMAT 439417	FSC	12	CLOREXIDINA WORLD	140,00	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
41	XAMPU NEUTRO USO VETERINÁRIO GALÃO DE 5 LITROS Xampu Composição: Neutro Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Galão De 5 Litros CATMAT: 448051	GALÃO	12	COLLIE	91,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92
42	XAMPU PERMETRINA 1 G USO VETERINÁRIO 500 ML Xampu Composição: Permetrina Concentração: 1 G Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Frasco 500 Ml CATMAT 439421	FSC	24	SHAMPOO MATT KELLDRIN 500ML	24,34	RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002-04
43	XAMPU PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5 G USO VETERINÁRIO Xampu Composição: Peróxido De Benzoíla Concentração: 2,5 G Aplicação: Uso Veterinário Apresentação: Frasco 500 Ml CATMAT 439424	FSC	12	MERSEY	119,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g eh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 043/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 5096/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 043/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A17B564A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 1961/2023, DE 13/12/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 14.336 de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 01 e 02/07/2024 das 07h 30min às 13h 30min.

CARGO - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
51	244	KEILA CORDEIRO SOUZA	***.181.452-**	
52	269	EDIVAM FRANCISCO GUERRA	***.376.832-**	
53	172	GRACIELE FERREIRA GUIMARAES	***.657.972-**	
54	84	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	***.380.879-**	
55	193	RENILDA VIANA TERRA	***.696.822-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B1556F22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.

A Secretaria de Fazenda - semfaz, no uso de suas atribuições conferidas, Considerando o disposto no Art. 4º, II, do Código Tributário Municipal, Lei n° 422/2006, considerando o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demias legislações pertinentes, determina as orientaçõies e procedimentos para a inscrição, controle, baixa e protesto/execução da Dívida Ativa Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente instrução normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para a inscrição, controle, baixa e protesto/execução da dívida ativa no Município de Castanherias/RO.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente instrução normativa abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Castanherias/RO, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III
DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - certidão da dívida ativa - CDA: documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;
II - dívida ativa do município - os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, desde que regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo administrativo regular;
III - exercício financeiro - período definido para fins de segregação e organização dos registros relativos à arrecadação de receitas, à execução de despesas e aos atos gerais de administração financeira e patrimonial da administração pública, tendo duração de doze meses e coincidindo com o ano civil;
IV – protesto - é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida sujeito ao protesto. Somente o Tabelião e seus prepostos designados podem lavrar o protesto. O protesto se destina a duas finalidades: a primeira é a de provar publicamente o atraso do devedor; a segunda função do protesto é resguardar o direito de crédito;
V - termo de inscrição da dívida ativa: documento que formaliza a inclusão da dívida no cadastro da dívida ativa, sendo o espelho da CDA e por isso contém os mesmos elementos da respectiva certidão;
VI - execução fiscal - processo judicial de cobrança da dívida ativa da ‘Fazenda Pública' em qualquer âmbito da Federação.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal, Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), a Lei Federal nº. 6.830/1980, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2002), o Código Tributário Municipal e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:
I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
III - A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor Tributário e Contadoria do Município e de suas entidades da administração direta e indireta, deverão ajustar os sistemas informatizados de arrecadação, tesouraria e da contabilidade para que efetue corretamente o controle dos créditos tributários e não tributários, registrando previamente as receitas com estatus de “previamente reconhecidas”, transferindo posteriormente

para dívida ativa do município os reconhecimentos efetuados e não pagos. Os reconhecimentos das receitas "previamente reconhecidas" e as transferências para a dívida ativa deverão ser demonstradas através de relatórios emetidos pelos sistemas informatizados.
Art. 6º. Da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor Tributário:
I - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;
II - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa;
III - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;
IV - manter cadastro atualizado das receitas "previamente reconhecidas!" e da dívida ativa;
V - encaminhar notificações (carta de cobrança amigável) aos contribuintes que estiverem inadimplentes com fisco municipal, tanto das receitas "previamente reconhecidas" e posteriormente a inscrição/transferência do crédito tributário ou Não Tributário em Dívida Ativa.
VI – a inscrição ou transferência para dívida ativa poderã ser efetuadas em qualquer data, após o vencimento, não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro do vencimento dos créditos.
VII – a não notificação dos créditos "previamente reconhecidos" não empedirá a inscrição ou transferência para a dívida ativa, porém não poderá ser protestado ou executado sem a notificação (carta de cobrança amígável).
VIII - monitorar os pagamentos das parcelas vincendas e em atraso.
IX – efetuar o protesto da dívida ativa;
X - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
XI - controlar os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação;
XII - notificar os contribuintes que solicitarem pedido de parcelamento e não retornarem para efetivá-los, onde conterá o prazo de 10 dias corridos para o comparecimento ao setor de tributação a fim de regularizar a situação, sob pena de arquivamento do pedido de parcelamento por decurso de prazo.
XIII – se for o caso, encaminhar os processos administrativos para à Procuradoria Municipal para proceder com a execução fiscal, quando o protesto não surtiu efeito e na avaliação do setor de fiscalização, existir a possibilidade de recebimento, avaliado a posse de bens para garantia ou penhora.
XIV - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.
Art. 7º. Da Procuradoria Municipal:
I - proceder com a Ação de Execução Fiscal, quando encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor Tributário;
II - acompanhar os processos de execução fiscal em andamento.
Parágrafo Único. A Procuradoria Municipal não ajuizará ação de execução de crédito de pequeno valor, conforme normatiza o TJ/RO que o valor da dívida não pode ser inferior ao valor do custo da cobrança judicial.
Art. 8º. Da Controladoria Municipal:
I – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA PARA A DÍVIDA ATIVA

Art. 9º. Serão inscritos em Dívida Ativa:
I - os débitos fiscais, por contribuinte, encerrado o exercício financeiro;
II - os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, independentemente do término do exercício financeiro;
III - as multas, por infração de leis e códigos, assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, não obtiver provimento.
Art. 10. A dívida será considerada inscrita quando registrada em livros, impressos especiais da Secretaria Municipal de Fazenda ou em sistema informatizado.
Art. 11. O termo de inscrição da dívida ativa será autenticado pelo Secretário Municipal de Fazenda, e indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, o endereço residencial de cada um e os respectivos CPFs;
II - o valor dos juros, da correção, da multa e o total geral do crédito;
III - a origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente as disposições legais em que sejam fundadas;
IV - a data em que foi inscrito;
V - sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.
Art. 12. A Certidão da Dívida Ativa (CDA) deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.
Art. 13. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo Único. A presunção, a que se refere o caput deste artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, através do setor tributário, a instauração do processo administrativo, a notificação de que o débito será inscrito em dívida ativa, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da certidão da dívida ativa e o protesto da dívida ativa.
§1º - Após efetivada a cobrança amigável e o protesto da dívida ativa pelo setor de que trata o caput deste artigo, e permanecendo o inadimplemento, se preciso for efetivada a cobrança Judicial, o processo administrativo será encaminhado a Procuradoria Municipal, a fim de dar início à execução do crédito, através de processo judicial.
§2º - A Procuradoria Municipal somente procederá à ação de execução de crédito tributário ou não após a cobrança amigável e o protesto da certidão de dívida ativa (CDA) pelo órgão competente.
§3º - Não será ajuizada ação de execução de crédito de pequeno valor, conforme normatiza o o TJ/RO que o valor da dívida não pode ser inferior ao valor do custo da cobrança judicial.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do setor tributário, proporá aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através de cartas e cobranças amigáveis, da seguinte forma:
I - a notificação será enviada com a relação de débitos mencionando, endereço eletrônico para emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou poderá ser doisponibilizada as DAM, em envelope com Aviso de Recebimento - AR, para pagamento;
III - recebido o AR, o contribuinte tem um prazo de trinta (30) dias a partir da data do recebimento para a liquidação do débito;
IV - se a notificação retornar por não ter encontrado o destinatário, deverá ser realizado diligência com a finalidade de obter informações como: situação da empresa (pessoa jurídica), do imóvel, se existe ou foi demolido (pessoa física); e dos sócios (endereço residencial e CPF);
IV - extinguido o prazo, sem manifestação do devedor, o débito é enviado a protesto.

Parágrafo Único. Não havendo o pagamento de forma amigável ou negociação, o setor tributário efetuará o protesto e se for o caso de se proceder com a ação de execução do crédito, encaminhará o processo administrativo para a procuradoria municipal.
Art. 16. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em uma única notificação.
Art. 17. O recebimento de créditos tributários, constantes de certidões da divida ativa, será feito à vista de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor Tributário.
Art. 18. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.
Parágrafo Único. Verificado, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.
Art. 19. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionados no artigo anterior, a autoridade superior que autorizar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial e autorização Legislativa.

CAPÍTULO VIII
DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 20. Poderá ser concedido o parcelamento dos débitos tributários, mediante requerimento do interessado, podendo ser na forma do Código Tributário Municipal ou de Lei Específica de REFIS.
Art. 21. O não pagamento de três parcelas consecutivas determina a inscrição do débito na Dívida Ativa e será encaminhado para protesto em Cartório.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE E DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor Tributário, deverá observar os seguintes procedimentos:
I - manter cadastro atualizado da dívida ativa;
II - emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;
III - inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
IV – protestar a divida ativa;
V- controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
VI - controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
VII - encaminhar os processos administrativos para a Procuradoria Municipal para execução fiscal, se necessário;
VIII - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

CAPÍTULO X
DA PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 24. Prescrição significa a extinção de crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública num período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição.
Art. 25. Somente os débitos legalmente prescritos serão cancelados, mediante decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou decisão judicial.
Art. 26. Observar-se-á quanto à prescrição e à decadência as disposições do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO XI
DAS CONTABILIZAÇÕES
Art. 27. Para o cumprimento do Art. 4º, II, do Código Tributário Municipal, Lei n° 422/2006, considerando o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do Manual de Contabilidade Apliado ao Setor Público – MCASP, fica instituído o Anexo I, como parte integrante desta Instrução Normativa.
§1º - Caberá a Secretaria de Fazenda e a Contadoria Geral, a parametrização do sistema de arrecadação, contabilidade e tesouraria, para que as contabilizações sejam efetuadas de acordo com o MCASP, devendo ser efetuada as rotinas abaixo:
I –Secretaria de Fazenda através do setor de arrecadação – Elaborar manual para todas as guias existentes, mencionando a finalidade, inscrito (previamente reconhecido), não inscrito (concomitante) e demais informações para os lançamentos corretos de todas as receitas.
II – Contadoria do Município – Responsável pelas parametrizações das guias quanto ao apontamento das contas contábeis para a integração do sistema informatizado de arrecadação e o sistema informatizado de contabilidade/tesouraria.

CAPÍTULO XII
AJUSTE PARA PERDAS E CLASSIFICAÇÃO A CURTO PRAZO

Art. 28. No final de cada exercício, deverá ser efetuado o ajuste para perdas da dívida ativa e a classificação em conta contábil de curto prazo, o percentual das dívidas calculados, seguindo a fórmula constante do ANEXO II desta instrução.

CAPÍTULO XIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
Art. 30. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/RO relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 31. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 32. Caberá a Secretaria de Fazenda divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 33. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Casnheiras/RO, 06 de junho de 2024.

DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA

ANEXO I
Insrução Normativa 002/2024

Contabilização da arrecadação própria.

Previamente Reconhecidas

Previamente reconhecidas – Deverá ser marcado no sistema de tributação como "Inscritos. "
Naturezas Valorizáveis - 1, 3 e 4

Concomitante – Deverá ser marcado no sistema de tributação como "não inscrito. "
Natureza Valorizável - 2

No Sistema de Tributação – Parametrização

Receitas Tributárias.

Guia/Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
IPTU	1.1.1.2.50.0.1.	Principal	sim
	1.1.1.2.50.0.2.	Principal–Multas e Juros	**não**
	1.1.1.2.50.0.3.	Dívida Ativa	sim
	1.1.1.2.50.0.4.	Dívida Ativa–Multas e Juros	sim

Guia/Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
ISS	1.1.1.4.51.1.1.	Principal	sim
	1.1.1.4.51.1.2.	Principal – Multas e Juros	**não**
	1.1.1.4.51.1.3.	Dívida Ativa	sim
	1.1.1.4.51.1.4.	Dívida Ativa – Multas e Juros	sim
Os ISS retidos na fonte, Nota Avulsa, ou seja, aqueles esporádicos que não são lançados antecipadamente no sistema tributário, deverão ser lançados concomitante.			

Guia/Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
Taxas pelo exercício de poder de Polícia – **Alvarás em Geral.**	1.1.2.1.98.0.1.	Principal	sim
	1.1.2.1.98.0.2.	Principal – Multas e Juros	**não**
	1.1.2.1.98.0.3.	Dívida Ativa	sim
	1.1.2.1.98.0.4.	Dívida Ativa – Multas e Juros	sim

Guia/Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
Contribuição de Melhoria	1.1.3.1.5?.0.1.	Principal	sim
	1.1.3.1.5?.0.2.	Principal – Multas e Juros	**não**
	1.1.3.1.5?.0.3.	Dívida Ativa	sim
	1.1.3.1.5?.0.4.	Dívida Ativa – Multas e Juros	sim

Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
Taxas pela prestação de serviços – **Que poderão ser cobrados separadamente ou juntamente com as GUIAS acima**.	1.1.2.2.5?.0.1.	Principal	sim
	1.1.2.2.5?.0.1.	Principal – Multas e Juros	**não**
	1.1.2.2.5?.0.1.	Dívida Ativa	sim
	1.1.2.2.5?.0.1.	Dívida Ativa – Multas e Juros	sim

Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **Cobrados juntamente com as GUIAS acima**	1.2.4.1.50.0.1.	Principal	sim
	1.2.4.1.50.0.2.	Principal – Multas e Juros	**não**
	1.2.4.1.50.0.3.	Dívida Ativa	sim
	1.2.4.1.50.0.4.	Dívida Ativa – Multas e Juros	sim

Na contabilidade

Principal

Inscrição:
D: 1.1.2.1.1.01.05 – IPTU
D: 1.1.2.1.1.01.07 – ISS
D: 1.1.2.1.1.02.01 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
D: 1.1.2.1.1.03.01 - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
D: 1.1.2.1.2.02.02 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D: 1.1.2.1.1.04.01 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
C: 4.1.1.2.1.02 – IPTU
C: 4.1.1.3.1.02 – ISS
C: 4.1.2.1.1.15.01 - ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
C: 4.1.3.**?**.1.01 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA
C: 4.1.2.2.1.09 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
C: 4.2.3.0.1.01 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Realização da Receita – Previamente Reconhecida:
D: 1.1.1.1.1.- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.....R$ 80,00
C: 1.1.2.1.1.01.05 – IPTU.....R$ 80,00
C: 1.1.2.1.1.01.07 – ISS

C: 1.1.2.1.1.02.01 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
C: 1.1.2.1.1.03.01 - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
C: 1.1.2.1.2.02.02 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
C: 1.1.2.1.1.04.01 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Devolução da Receita (Desconto/Cota única):
D: 4.1.1.3.1.97 - (-) DEDUÇÃO.....R$ 20,00
D: 4.1.2.1.1.97.15 - (-) DEDUÇÃO TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
D: 4.1.3.**?**.1.97 - (-) DEDUÇÃO
D: 4.1.2.2.1.97 - (-) DEDUÇÕES
D: 4.2.3.0.1.01 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEM CONTA DEDUÇÃO)
C: 1.1.2.1.1.01.05 – IPTU.....R$ 20,00
C: 1.1.2.1.1.01.07 – ISS
C: 1.1.2.1.1.02.01 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
C: 1.1.2.1.1.03.01 - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
C: 1.1.2.1.2.02.02 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
C: 1.1.2.1.1.04.01 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBS: A realização da receita deverá ser efetuada pelo valor líquido na conta bancária, abatido o valor do desconto.

Estorno:
D: 4.1.1.2.1.02 – IPTU
D: 4.1.1.3.1.02 – ISS
D: 4.1.2.1.1.15.01 - ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
D: 4.1.3.**?**.1.01 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA
D: 4.1.2.2.1.09 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
D: 4.2.3.0.1.01 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
C: 1.1.2.1.1.01.05 – IPTU
C: 1.1.2.1.1.01.07 – ISS
C: 1.1.2.1.1.02.01 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
C: 1.1.2.1.1.03.01 - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
C: 1.1.2.1.2.02.02 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
C: 1.1.2.1.1.04.01 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Transferência para Dívida
D: 1.2.1.1.1.04.01 - CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS
C: 1.1.2.1.1.01.05 – IPTU
C: 1.1.2.1.1.01.07 – ISS
C: 1.1.2.1.1.02.01 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
C: 1.1.2.1.1.03.01 - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
C: 1.1.2.1.2.02.02 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
C: 1.1.2.1.1.04.01 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBS: No encerramento do exercício o sistema deverá transferir o saldo existente na conta de Créditos Tributários a Receber

Multas, Juros e Correção

Realização da Receita - Concomitante:
D: 1.1.1.1.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
C: 4.4.2.4.1.05 – MULTAS E JUROS SOBRE IPTU
C: 4.4.2.4.1.07 - MULTAS E JUROS SOBRE ISS
C: 4.4.2.4.1.09 - MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
C: 4.4.2.4.1.11 - MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
C: 4.4.2.4.1.10 - MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
C: 4.4.2.4.1.05 - MULTAS E JUROS SOBRE IPTU (**ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO IPTU)**

Dívida Ativa Tributária

Realização da Receita – Previamente Reconhecida:
D: 1.1.1.1.1.- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
C: 1.2.1.1.1.04.01.01 – CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS

Cancelamento, anistia, remissão, adjudicação, anulação, prescrição, extinção, desconto ou abatimento.
D: 3.6.5.1.1.01 - DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C: 1.2.1.1.1.04.01.01 – CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS
C: 1.2.1.1.1.04.01.02 – CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARGOS

Inscrição dos Encargos:
Lançamento Manual–Evento 60-552 - Dívida ativa tributária-inscrição dos encargos
D: 1.2.1.1.1.04.01.03 – CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ENCARGOS
C: 4.4.2.4.1.16 - MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

OBS: Conforme determinação do Ministério Público de Contas a dívida ativa deverá ser inscrita atualizada de encargos (juros, Multas e Correção).

Receitas Não Tributárias.

Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
Receitas de Serviços Exceto as receitas de serviços do SAAE.	1.6.?.1.??.0.1.	Principal	sim
	1.6.?.1.??.0.2.	Principal – Multas e Juros	**não**
	1.6.?.1.??.0.3.	Dívida Ativa	sim
	1.6.?.1.??.0.4.	Dívida Ativa – Multas e Juros	sim

Receitas	Receita	Tipo	Inscrito sim/não
Outras Receitas	1.9.?.1.??.0.1.	Principal	sim
	1.9.?.1.??.0.2.	Principal – Multas e Juros	**não**
	1.9.?.1.??.0.3.	Dívida Ativa	sim
	1.9.?.1.??.0.4.	Dívida Ativa – Multas e Juros	sim

Na contabilidade

Receita Não Tributária

Inscrição:
D: 1.1.2.6.1.01 – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C: 4.3.3.1.1. - VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
C: 4.9.9.9.1 - VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS

Realização da Receita – Previamente Reconhecida:
D: 1.1.1.1.1.- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
C: 1.1.2.6.1.01 – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Devolução da Receita (Desconto/Cota única):
D: 4.3.3.1.1. - VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D: 4.9.9.9.1 - VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS
C: 1.1.2.6.1.01 – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
OBS: A realização da receita deverá ser efetuada pelo valor líquido na conta bancária, abatido o valor do desconto.

Estorno:
D: 4.3.3.1.1. - VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D: 4.9.9.9.1 - VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS
C: 1.1.2.6.1.01 – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Transferência para Dívida Longo Prazo
D: 1.1.2.6.1.01 – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C: 1.2.1.1.1.05 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
OBS: A transferência para Longo Prazo dever´[a ser efetuada pelo usuário.

Multas, Juros e Correção

Realização da Receita - Concomitante:
D: 1.1.1.1.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
C: 4.9.9.9.1 - VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS

Dívida Ativa Não Tributária

Realização da Receita – Previamente Reconhecida:
D: 1.1.1.1.1.- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
C: 1.2.1.1.1.05 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Desincorporação Principal Dívida Ativa Não Tributária:
D: 3.6.5.1.1.02 - DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C: 1.2.1.1.1.05 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição dos Encargos:
Lançamento Manual–Evento 60-562 - Dívida ativa não tributária-inscrição dos encargos
D: 1.2.1.1.1.05 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C: 4.3.3.1.1. - VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
C: 4.9.9.9.1 - VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS

OBS: Conforme determinação do Ministério Público de Contas a dívida ativa deverá ser inscrita atualizada de encargos (juros, Multas e Correção).

Concomitantes

Os demais tributos, tanto de impostos como de taxas, que não serão inscritos em dívida ativa, não deverão ser marcados para inscrição, no sistema de tributos.

Essas receitas só contabilização a VPA por ocasião da realização da receita.

Caso algum débito não inscrito não for pago pelo contribuinte, significa que a serviço não foi efetuado pela Prefeitura, devendo ser estornado ao final do exercício no sistema de Arrecadação.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:80B41236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.975, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede cedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Concedecedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, abaixo relacionado, a partir da data de sua Admissão para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
105573	ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105585	ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	11/06/2024
105583	ANGELICA PEREIRA ALVES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105577	BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105574	CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105587	CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2024
105579	CRISTIANE FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105570	DAIANE BARROS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105576	DIEGO BARROS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105411	DIONES SOUZA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2024
105569	FRANCILENE DE OLIVEIRA JULIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105575	GABRIEL MIRANDA CARDOSO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105572	IDIAMARA NUNES RIOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105590	JANE NERES DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	12/06/2024
105571	JOEL LOPES TEIXEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105580	LEANDRO SOUZA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105568	LUARA FERREIRA LEITE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105578	MARTA FERREIRA VENTURA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105581	RAIZA APARECIDA ALVES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105567	ROBERT ANDRADE DE LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105566	SANDRO PAULI ROSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105582	SIMONE DA SILVA GONZAGA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105565	WENDRE PINHEIRO TORRES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024
105584	WESLEY PEREIRA BACH	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	03/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/06/2024 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**539458**e o código verificador**3A9E63FD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	13/06/2024 08:55

Docto ID: 539458 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5E496791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.015, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Homologa O Resultado Final Do Processo Seletivo Publico Nº 03/2024 Da Prefeitura Municipal De Chupinguaia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Homologa dia 28 de Junho de 2024,o Resultado Final do Processo SeletivoSimplificado 03/2024, referente ao edital seletivo Simplificado 03/2024, para aSecretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Gabinete da Prefeita, através do Processo Administrativo nº 935/2024,designadaatravésdo**Decreto nº 2.959, de 20 de Maio de 2024**, conforme tabela abaixo;

CARGO: CUIDADOR CHUPINGUAIA - SEDE		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
SUELI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	60	Aprovado
EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	60	Aprovado
ALDACI DA SILVA RIBEIRO	60	Aprovado
LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	60	Aprovado
JUSSARA PINHEIRO DE MORAES TEIXEIRA	60	Aprovado
ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	60	Aprovado
ROSEMEIRE MARQUES DE SOUZA	60	Aprovado
MARIA JOSÉ GOES DE JESUS	60	Aprovado
JOSILENE S DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	60	Aprovado
CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI	60	Aprovado
PAULA ALVES DE SOUSA	60	Classificado
MARINA RIBEIRO BARROS	60	Classificado
DARCIANI FATIMA DA ROSA	60	Classificado
YANE LIMA CALDEIRA	60	Classificado
JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO	60	Classificado
ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE	60	Classificado
JESSICA MELISSA LAUER	60	Classificado
ADRIELLE DA SILVEIRA CORDEIRO	60	Classificado
PATRÍCIA VERONA	60	Classificado
TATIANE MACENO MORBACH RODRIGUES	60	Classificado
NATALIA VITORINO SOUZA	60	Classificado
ANGELICA BLEDOW ARAUJO	60	Classificado
RAYANE DA SILVA ANDRADE	60	Classificado
TAIRANA LAUANA PEREIRA DA SILVA	60	Classificado
CAUANE MELO DE OLIVEIRA ROCHA	60	Classificado
VANESSA DE ALMEIDA REIS	55	Classificado
JESIEL FELIPE SOARES	50	Classificado
ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA	50	Classificado
VALDETE DA SILVA GONZAGA	50	Classificado
ELIANE TORRES CARNEIRO	50	Classificado
LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	50	Classificado
DAMARIS RIBEIRO	50	Classificado
TATIANE DUARTE DOS SANTOS	50	Classificado
SIMONE DA SILVA GONZAGA	50	Classificado
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	50	Classificado
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	50	Classificado
ANA KAROLINE OLIVEIRA GOMES	50	Classificado
HENRIQUE CÂNDIDO SILVA	50	Classificado
ROSANA CODINHOTO	45	Classificado
ELLEN CRISTINA SILVA PEREIRA	45	Classificado
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	45	Classificado
LUZIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA	40	Classificado
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	40	Classificado
CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	40	Classificado
JAKELINE MOURA DA SILVA	40	Classificado
GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO CUCCHI	40	Classificado
IGOR RAFAEL OLIVEIRA LIMA	40	Classificado
ELZA CUSTODIO DA SIVA	35	Classificado
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	35	Classificado
VANDA ALVES DA COSTA	30	Classificado
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	30	Classificado
MAURINA DOS REIS SILVA DE SOUZA	30	Classificado
JANETE LERMEN	30	Classificado
ANDREIA DA SILVA DOS ANJOS	30	Classificado
MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	30	Classificado
DEBORA DOS SANTOS	30	Classificado
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30	Classificado
LUANA LEAL DE DEUS	30	Classificado
JULIANA VANESSA PEREIRA DA SILVA	30	Classificado
CELIA DE FRANÇA TOMÉ	30	Classificado
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA	30	Classificado
JUCIENI ALVES DA SILVA	30	Classificado
TAYNA JULIO DA SILVA	30	Classificado
MAISA FERREIRA GOMES	30	Classificado
MATHEUS HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	30	Classificado
SILVANA GONÇALVES MONTEIRO	20	Classificado
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	20	Classificado
MAIARA DUARTE DA SILVA	20	Classificado
ROMILDA SOUZA DE LIMA	10	Classificado
CRISTIANA GAMA DE MENEZES	10	Classificado
GILCIENE AFONSO DA SILVA	10	Classificado
TATIANE DA SILVA FERREIRA	10	Classificado
RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	10	Classificado

GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA	10	Classificado
MIRLENE PAULINA DA SILVA	10	Classificado
TAIANE DA SILVA ROEKER	10	Classificado
DAIANE DA SILVA MAGALHÃES	10	Classificado
ALINE CRISTINA HENTZ	10	Classificado
KIMBERLY FERNANDA ALVES DE SOUZA	10	Classificado
BRUNA POLIANA ASSIS	10	Classificado
MAIARA GOMES BRIZOLLA	10	Classificado
ADRIELY FERREIRA MARCON	10	Classificado
GLEISIANE PAULINA DA SILVA	10	Classificado
ADRIELY COSTA LIMA	10	Classificado
ADEVALDO SÁ SANTOS	0	Desclassificado
ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
GUSTAVO VIEIRA SALES	0	Desclassificado
HELLEN APARECIDA FERREIRA TEIXEIRA ROSA	0	Desclassificado
IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	0	Desclassificado
MIRIAM PEREIRA BRITO	0	Desclassificado
VANUSA LOPES MOURA FERREIRA	0	Desclassificado

CARGO: CUIDADOR DISTRITO BOA ESPERANÇA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
VANÉIA PIRES REIS	60	Aprovado
SILVANA KÉLLY BEYER	60	Aprovado
ROZENI CIRIA DA ROSA	50	Classificado
ELIANE ARCANJO SALMENTO	50	Classificado
LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA	50	Classificado
FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	45	Classificado
GEZIEL RODRIGUES SILVA	40	Classificado
EDIMARA SANTOS DA SILVA	30	Classificado
CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO.	10	Classificado
ANGELA APARECIDA RODRIGUES LEAL	10	Classificado

CARGO: CUIDADOR DISTRITO NOVA ANDRADINA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
DÉLIA BIANKA SANTANA RIBEIRO	50	Aprovado
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	0	Desclassificado
CARGO: CUIDADOR DISTRITO GUAPORÉ		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA	40	Aprovado
LEIDIANE RIBEIRO LEAL	35	Aprovado
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	30	Classificado
MIKAELA NAYANE KRAEMER	30	Classificado
ALINE ALVES DE SOUZA	15	Classificado
OSEIAS MARTINS	10	Classificado
RAQUELINE DOS SANTOS VALE MOTA	10	Classificado
CARGO: CUIDADOR DISTRITO NOVO PLANO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	75	Aprovado
MAIZA MENDES DOS SANTOS	75	Aprovado
EVONIR COSTA CAMPOS	65	Aprovado
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	65	Classificado
JOELSON SOARES DA SILVA	60	Classificado
LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA	60	Classificado
EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	60	Classificado
CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	60	Classificado
ANGELICA RODRIGUES DOS S DA SILVA	50	Classificado
JAQUELINE BELISKI MENDES	50	Classificado
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	40	Classificado
JÉSSICA PINHEIRO DE ALMEIDA	40	Classificado
CARLA ANDREIA DA ROCHA	30	Classificado
LUCIMEIRE OLIVEIRA SANTIAGO	30	Classificado
GABRIELY JUSTINI DOS SANTOS	30	Classificado
JACQUELINE ALMEIDA DOS S RABASCO	30	Classificado
AMANDA JAQUELINE PINHEIRO DE ALMEIDA	20	Classificado
MARIA APª SCHNORREMBERGER TÔRRES	10	Classificado
CAMILA BATISTA SANTOS MORAIS	10	Classificado
CARGO PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ROSELI DELFINO CODINHOTO	70	Aprovado
RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	65	Classificado
AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	60	Classificado
CELESTINA ANDRADE SANTOS	60	Classificado
GIRSON SALES JUNIOR	60	Classificado
LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	55	Classificado
ALEXANDRINA ALVES MACHADO	45	Classificado
MARGARETE HANTT MARCOLINO	40	Classificado
EDINELSON VILALBA QUEIRÓS	40	Classificado
JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	40	Classificado
MIRIELLE FERREIRA NUNES	35	Classificado
LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	35	Classificado
ROSILENE DA SILVA LIMA	30	Classificado
RUDI SCHULTZ FELBERG	30	Classificado
CHRISTIANO THOMAZ DE ALMEIDA MONTEIRO BARBOSA	30	Classificado
FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	30	Classificado
TAUANA GOMES DE ALCANTARA	10	Classificado
GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI	10	Classificado

CARGO: PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CIBELE LUANE MENDES GOMES	65	Aprovado
JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	60	Classificado
RENATA JESUS DE OLIVEIRA	55	Classificado
JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	45	Classificado
FABIANA ROCHA DE BRITO	40	Classificado
MARCOS HENRIQUE SANTIAGO	40	Classificado
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	40	Classificado
LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	35	Classificado
CRISTIANE CODINHOTO	30	Classificado
RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	25	Classificado
MATHEUS MACHADO VIEIRA	25	Classificado
DAVID DA SILVA AZEVEDO	20	Classificado
RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	10	Classificado
CARGO: ODONTÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
BRUNA DA CRUZ SORROCHE	**60**	**Aprovado**
ALFEU LUIZ FACCO	50	Classificado
JESSUY GUIMARÃES MARTINS	40	Classificado
ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS	40	Classificado
GUATAVO ADRIANO KICH	40	Classificado
ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI	30	Classificado
FABIANA MARTINS VIEIRA	25	Classificado
KALIKE RUAN JACOB DA SILVA	30	Classificado
LORÃYNE KERLANE ALVES DE JESUS	30	Classificado
INARA ROCHA CAETANO	30	Classificado
KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	20	Classificado
ELLEN GRUDTNER BACELAR	20	Classificado
JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	20	Classificado
ELIZÂNGELA DE PAULA DIAS	10	Classificado
LUCIANA RIBEIRO DA MACEIS	10	Classificado
SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE	10	Classificado
HANNA SCHLEI ESTRELA SILVA	10	Classificado
HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	10	Classificado
CARGO: PROCURADOR PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	60	Aprovado
DYONES CLEVE PEREIRA	50	Aprovado
FERNANDO PASINATO DA SILVA	50	Classificado
LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	45	Classificado
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	45	Classificado
MAYANA CUNHA SILVA	45	Classificado
GEZILÉIA GOMES DA SILVA	45	Classificado
DANIEL CAMILO ARARIPE	40	Classificado
CAMILA ALVES TEXEIRA	35	Classificado
JOÃO DE CASTRO SOARES	30	Classificado
SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA	30	Classificado
DANIEL BALBINO	30	Classificado
ÉDER SOUZA SILVA	30	Classificado
TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA	30	Classificado
GUSTAVO PREATO DE SOUSA	30	Classificado
DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	25	Classificado
VICTOR MACEDO DE SOUZA	20	Classificado
ALEX LOURENÇO CAMPOS	20	Classificado
DEJALMA SANTOS DIAS	20	Classificado
THAÍS ALANA GALDINO CAYRES	20	Classificado
GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	20	Classificado
JEFERSON DA SILVA SANTOS	20	Classificado
CLAUDIO VINICIUS MARCONDES	20	Classificado
ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA	20	Classificado
ARTUR SILVINO SCHWAMBACH CECHINEL	20	Classificado
ANA CLARA SILVA FOLADOR	20	Classificado
RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	20	Classificado
MATEUS GABRIEL DE MOURA LOPES	15	Classificado
JEFFERSON DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	10	Classificado
DENIS NASCIMENTO PEREIRA	10	Classificado
LAURO GOMES SOUZA JUNIOR	10	Classificado
MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	10	Classificado
NATHÁLIA LABAJOS	10	Classificado
GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS	10	Classificado
CARGO: NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	70	Aprovado
ANA PAULA DA SILVA ARPINE	60	Classificado
FABIANA SPECATTE	60	Classificado
RAFAELLA DE SOUSA VERAS	55	Classificado
ALESSANDRO TAVARES BRITO	50	Classificado
LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	50	Classificado
SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	35	Classificado
LARA SOUZA CARVALHO	35	Classificado
JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA	30	Classificado
FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	30	Classificado
FABÍOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
CARGO: NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	55	Aprovado
MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	45	Classificado

REBECCA CARVALHO RODRIGUES	40	Classificado
ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	30	Classificado
ELIANA DE SOUZA DE SÁ MOTTER	10	Classificado
DANILLA RAQUEL ANACLETO DE CASTRO	10	Classificado
MAIARA ZAIAS RODRIGUES	10	Classificado
ANA CECÍLIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	10	Classificado
CARGO FISIOTERAPEUTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JULIANA SARTOR	65	Aprovado
KEILA LIMA SANTOS	60	Classificado
SAIMA CASTRO DE GÓES ARAÚJO	50	Classificado
ADRIELE PEREIRA DE SOUZA	45	Classificado
LAURA FELIPPE DIAS	40	Classificado
ANGELA GRACIELI LEAL	30	Classificado
DAVID CRISPINIANO PEREIRA	30	Classificado
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	30	Classificado
LIDIANE SOUZA DA SILVA	30	Classificado
MARLON SOUSA CAMPELO	25	Classificado
NUBIA DA SILVA LIMA PEREIRA	20	Classificado
CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	20	Classificado
ALDINARA MENDES CHIPANA	15	Classificado
RICARDO BRITO DO NASCIMENTO FERREIRA	10	Classificado
EDUARDA CUSTÓDIO DA SILVA	0	Desclassificação
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JOSELI FATIMA NERES	60	Aprovado
SHEILA ROSA ALVES ANDRADE	20	Aprovado
VANILDA DOS SANTOS	0	Desclassificado
CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
SIMONE MARIA DA SILVA	65	Aprovado
LUIS CLÁUDIO RODRIGUES	40	Classificado
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	40	Classificado
CAMILA SANTOS PINTO	40	Classificado
DENISON APARECIDO DOS SANTOS	40	Classificado
JANICE DOS SANTOS NUNES DIAS	40	Classificado
ROBERTO ADRIANO GONÇALVES DA SILVA PAULA	40	Classificado
ALINE PEREIRA LISIK	30	Classificado
ERIVELTON VAZ DA SILVA	20	Classificado
DIONE BARROS DA SILVA	20	Classificado
DIONES DA SILVA WULPI	20	Classificado
ABNNER DE OLIVEIRA BENTO	20	Classificado
DIOGO VINÍCIUS CORRÊA DA SILVA	20	Classificado
HUGO ROBERTT DE OLIVEIRA SANTOS	20	Classificado
MARIA PAULA PEREIRA DE SOUZA	20	Classificado
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	10	Classificado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),28 de Junho de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 17:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**545305**e o código verificador**FBCBDA99**.

Docto ID: 545305 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:431C1C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 022, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o deslocamento de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, quando da participação em eventos e capacitações.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 368641 e CRC: 98EE58FD

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 022/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.071	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	277	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.200,00
TOTAL GERAL							**1.200,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.071	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	276	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.200,00
TOTAL GERAL							**1.200,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/06/2024 14:14:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
27/06/2024 14:05:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368641 e o CRC 98EE58FD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EA215794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024
PROCESSO N.º 399/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura para aquisição de gás de cozinha P13kg; P45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 013/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87 - TEL: (69) 99316-5675
ENDEREÇO: AV. GALO DA SERRA, Nº 2168, CUJUBIM - RO .
CEP: 76.864-000
Email: fagundesaltair2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALTAIR FAGUNDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Água mineral, de fonte natural, potavel, não gasosa, envasada em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos de 12 unidades cada.	**LIND' ÁGUA**	**FARDO**	**320**	**R$ 15,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
02	Água mineral. Sem gas, acondicionada em garrafão plastico de 20 litros.	**LIND' ÁGUA**	**UN**	**650**	**R$ 11,65**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
03	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AMAZONGAS**	**UN**	**180**	**R$ 550,32**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
04	GÁS LIQUEFEITO GLP 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	**AMAZONGAS**	**UN**	**288**	**R$ 127,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
05	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. **(RESERVA COTA ITEM 03).**	**AMAZONGAS**	**UN**	**60**	**R$ 550,32**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 399/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Fagundes Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87
ALTAIR FAGUNDES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:36A0A7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/PMGJT-SRP/2023

1°ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/PMGJT-SRP/2023
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 893/SUPEL/2023

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00,nesteatorepresentadopelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG n°: 467097-SSP/RO,CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.888.497/0001-48, estabelecida Rua CARLOS DURAND OBREGONL, nº: 315, Centro/bairro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Giulianne Yule Gomes Carvalho, portador(a) da cédula de identidade RG Nº 1073422 SSP/RO e CPF sob nº:

010.304.922-39 residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, ,firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº:025/SUPEL/2023, Pregão Eletrônico n°: 042/PMGJT/2023, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata complementar tem por objeto a inabilitação/exclusão da empresa **ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.130.376/0001-81, doravante vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 042/2023, Tendo como objeto Registro de preço para eventual prestação de serviços pericias, consultas médicas especializadas, para atender as necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**.**

Considerando que a empresa **ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA,** pedi-o desclassificação da ata de Registro de Preços nº 025/PMGJT/SRP/2023, conforme documento anexados e termo de homologação e publicação. Passará a vigorar com a Substituição do fornecedor supramencionado pela empresa remanescente do Pregão Eletrônico n°. 042/PMGJT/2023, a fim de compor a Ata de Registro de Preços na qualidade de fornecedora, conforme termos relacionados no quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA:**INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**
Representante legal: GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOUNTREGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS A SER REALIZADO POR JUNTA MÉDICA, FORMADA POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MÉDICOS, DE ACORDO COM DEMANDA POR ESPECIALIDADE, PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL CORRESPONDENTE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR QUE NO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONTAR COM MAIS DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONSECUTIVOS OU NÃO, DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, VISANDO VERIFICAR SE ESTÁ APTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SEU CARGO, BEM COMO, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS, NO QUE TANGE À PRESTAR INFORMAÇÕES MÉDICAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARCELADAMENTE DO DECORRER DE DOZE MESES	SERV	SERVICO	R$ 1.492,25	R$ 283.527,50
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS: EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL POR PROFISSIONAL DE PREFERÊNCIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO OU DA ÁREA CORRESPONDENTE AO CID APRESENTADO PELO SEGURADO, PARA CONSTATAÇÃO DA INCAPACIDADE DO SEGURADO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES HABITUAIS PARA FINS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA OU RETORNO AO TRABALHO, E AINDA SE SUSCETÍVEL A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO OU PASSÍVEL DE ENCAMINHAMENTO PARA NOVO ATO PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REAVALIAÇÃO DO SEGURADO PARA VERIFICAR A CONTÍNUA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL ELABORADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO. Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira para a concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções habituais para fins de concessão de auxílio doença ou retorno ao trabalho, e ainda se suscetível a readaptação de função ou passível de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico.	SERV	SERVICO	R$ 333,89	R$ 83.472,50

CLÁUSULA SEGUNDA –Permanecem inalterada as demais clausulas e data da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/PMGJT-SRP/2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Junho de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema De Registro De Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora: Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA
CNPJ: 34.888.497/0001-48
Representante Legal:
GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO,
E-mail: hospitaldosolhos.vha@gmail.com
Telefone:(69) 9240-0907

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:7B1649EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 407/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

No dia 21 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. F. GONZAGA		**CNPJ: 08.789.429/0001-11**				
Representante: JULIANO FELISBERTO GONZAGA						
Telefone: (69) 9221-3649						
Email: studiolivre2@hotmail.com						
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO, 3699 - SUMAUMA, Urupá - RO - 76929-000						
Item: 2	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 21.980,00	**Valor Total:** R$131.880,00
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato . (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 3	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 40.780,00	**Valor Total:** R$244.680,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplicador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 2.000,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 18	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 17.980,00	**Valor Total:** R$35.960,00
Total: R$ 573.150,00						
Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato . (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 19	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 21.980,00	**Valor Total:** R$43.960,00
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato . (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 20	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 41.880,00	**Valor Total:** R$83.760,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplicador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 21	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 4.455,00	**Valor Total:** R$8.910,00
Descrição: Contração de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 573.150,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2025 ,** a contar do dia **21/06/2024** .						

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos

órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**8. DAS PENALIDADES8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.**12. CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

J. F. GONZAGA
08.789.429/0001-11

Assinado de forma digital por:
JULIANO FELISBERTO GONZAGA
58870059200
Dados: 24/06/2024 09:21:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:EDCCA275

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

No dia 21 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 25.125.236/0001-85**			
Representante: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES						
Telefone: (69) 9923-0582						
Email: edusilvarodrigues@hotmail.com						
Endereço: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 645 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 20.950,00	**Valor Total:** R$125.700,00
Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato . (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.500,00	**Valor Total:** R$13.500,00
Descrição: Contração de 1(um) DJ com renome estadual e vasto repertorio. O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 6	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.150,00	**Valor Total:** R$13.800,00
Descrição: Contração de 1 (um) locutor , incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 7	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 4.050,00	**Valor Total:** R$24.300,00
Descrição: Contração de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 8	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 5.500,00	**Valor Total:** R$27.500,00
Descrição: Contração de show de banda gospel com renome estadual com vasto repertoria com 2 (dois) vocalista , bateria , guitarra , contra baixo , sanfona , violão , teclado.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte . O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$ 204.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2025** , a contar do dia **21/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES**
00558289223
Dados: 21/06/2024 10:22:57

E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA
25.125.236/0001-85

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:154EF19A

GABINETE DO PREFEITO
ATADEREGISTRODEPREÇON°39 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 407/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

No dia 21 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA			**CNPJ: 49.286.066/0001-89**				
Representante: MARIAANGELA DE LIMA							
Telefone: (65) 3028-4200							
Email: oportunidades.mep@gmail.com							
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO, 2344 - CENTRO-NORTE, Cuiabá - MT - 78005-100							
Item: 12	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:**	SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 3.307,50	**Valor Total:** R$39.690,00
Descrição: contração de empresa de serviço de fotografias incluso serviço drone , filmagem e fotos. O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração.							
Total:							**R$ 39.690,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2025** , a contar do dia **21/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: MARIA ANGELA DE LIMA 45313180134
Dados: 24/06/2024 18:02:31

EMPORIO EVENTUALL LTDA
49.286.066/0001-89

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:AD25AAAA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

No dia 21 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA				**CNPJ: 01.905.016/0001-06**		
Representante: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI						
Telefone: (69) 3224-5691						
Email: atendimento@eshr.adv.br						
Endereço: R JOAO GOULART, 2483 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-050						
Item: 13	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 605,00	**Valor Total:** R$16.335,00
Descrição: Locação de banheiros químicos masculino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.						
Item: 14	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 605,00	**Valor Total:** R$16.335,00
Descrição: Locação de banheiros químicos feminino. serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.						
Item: 16	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 710,00	**Valor Total:** R$16.330,00
Descrição: Locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.						
Total:						**R$ 49.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2025** , a contar do dia **21/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI 59970081268
Dados: 21/06/2024 10:42:15

LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
01.905.016/0001-06

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A8744E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 026/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 026/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
230	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO/RO)	75,00	5°
26	CLEIDES DOS SANTOS SENA (MONTE NEGRO /RO)	60,00	6°
112	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	7°
243	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	50,00	8°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
177	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA (PORTO VELHO / RO)	80,00	3°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) – HOSPITAL – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
77	DOUGLAS SILVA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	70,00	3°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II- HOSPITAL/LABORATÓRIO – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
288	HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	40,00	2°

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
120	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES /RO)	60,00	13°
244	MARIA JOSE PAULO (ARIQUEMES /RO)	60,00	14°
101	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES /RO)	60,00	15°

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC432AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público a **Homologação Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Edital nº 004/2024.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ANALISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
1°	Beatriz Schwambach	23/10/1988	40	45	85
2°	Jéferson Andrade	21/06/1983	40	43	83
3°	Jaquelyne Rodrigues da Silva	24/07/1996	50	33	83
4°	Fabiana Gabret Feltz	05/01/1984	50	30	80
5°	Lucineia da Silva Mateus	14/07/2000	30	42	72
6°	Sônia dos santos silva	29/11/1992	40	23	63
7°	Diego Valentin da silva	08/12/1993	40	23	63
8°	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002	40	22	62
9°	Ivone Nunes Ferreira	18/08/1981	30	30	60
10°	Jakeline da Silva Ferreira	01/07/1997	30	29	59
11°	Elias Gezio de Freitas	20/03/1971	30	27	57
12°	Sirlei Gomes da Silva	10/01/1974	30	22	52
13°	Pâmela Tamiris Oliveira	31/07/1999	30	22	52
14°	Rosineide Rodrigues do Nascimento Mello	16/09/1983	30	21	51

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal
[Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8EC619A2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.365.0009.2.047.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	561/2024
b) Licitação Nrº :	12/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/06/2024
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CADEIRAS PARA ATENDER O AUDITÓRIO DA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.368.875/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira fabricada com assento inserto em madeira compensada, prensada a quente, com no mínimo 12 mm de espessura final, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 50kg/m³, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado, com bordas arredondadas, medidas do assento: Largura 470 x Profundidade 450 mm aproximada. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada. Encosto confeccionado com inserto em madeira compensada, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado. Medidas do encosto: Largura 450 x altura 610 mm aproximada. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010, as cinco patas são sustentadas por meio de rodízios de nylon, ancorados nas extremidades opostas ao cone central, apoiados axialmente por esferas de aço que permitem giro de 360 graus, com roldanas duplas de diâmetro 50 mm. Braços com regulagem de altura acionável por botão lateral, com 7 posições distintas, perfazendo um curso total de 80 mm, com estrutura interna confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, revestida em polipropileno injetado na cor preta	10	R$ 1.701,00	R$ 17.010,00
2	Cadeira fabricada com assento confeccionado em madeira compensada, prensada a quente, com no mínimo 12 mm de espessura final, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 50 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Medidas do assento: Largura 460 x Profundidade 430 mm aproximada. Estrutura contínua confeccionada em aço tubular SAE 1008/1010 curvado, de diâmetro 1" X 2,25mm. Lâmina de fixação assento/encosto confeccionada em chapa de aço SAE 1020, de medida largura 3" X espessura 1/4", dobrada. Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno. Encosto confeccionado com inserto em polipropileno injetado em formato anatômico de forma a acomodar ergonomicamente a região lombar do usuário. Estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, com espessura média de 40 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado. Medidas do encosto: Largura 420 x altura 370 mm aproximada. Os substratos metálicos que ficam visíveis na poltrona recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó de textura lisa, na cor preta, com película de aproximadamente 60 mícrons. Revestimento dos estofamentos da poltrona em tecido de poliéster e/ou couro ecológico. As medidas da cadeira fixa devem termo aproximadamente em sua largura, 470mm; em sua profundidade, 610mm; e em sua altura, 860mm; com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 117.010,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FADE5D30

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	561/2024
b) Licitação Nrº :	12/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/06/2024
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CADEIRAS PARA ATENDER O AUDITÓRIO DA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA

12.365.0009.2.047. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.368.875/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira fabricada com assento inserto em madeira compensada, prensada a quente, com no mínimo 12 mm de espessura final, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 50kg/m³, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado, com bordas arredondadas, medidas do assento: Largura 470 x Profundidade 450 mm aproximada. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada. Encosto confeccionado com inserto em madeira compensada, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado. Medidas do encosto: Largura 450 x altura 610 mm aproximada. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010, as cinco patas são sustentadas por meio de rodízios de nylon, ancorados nas extremidades opostas ao cone central, apoiados axialmente por esferas de aço que permitem giro de 360 graus, com roldanas duplas de diâmetro 50 mm. Braços com regulagem de altura acionável por botão lateral, com 7 posições distintas, perfazendo um curso total de 80 mm, com estrutura interna confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, revestida em polipropileno injetado na cor preta	10	R$ 1.701,00	R$ 17.010,00
2	Cadeira fabricada com assento confeccionado em madeira compensada, prensada a quente, com no mínimo 12 mm de espessura final, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 50 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Medidas do assento: Largura 460 x Profundidade 430 mm aproximada. Estrutura contínua confeccionada em aço tubular SAE 1008/1010 curvado, de diâmetro 1" X 2,25mm. Lâmina de fixação assento/encosto confeccionada em chapa de aço SAE 1020, de medida largura 3" X espessura 1/4", dobrada. Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno. Encosto confeccionado com inserto em polipropileno injetado em formato anatômico de forma a acomodar ergonomicamente a região lombar do usuário. Estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, com espessura média de 40 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado. Medidas do encosto: Largura 420 x altura 370 mm aproximada. Os substratos metálicos que ficam visíveis na poltrona recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó de textura lisa, na cor preta, com película de aproximadamente 60 mícrons. Revestimento dos estofamentos da poltrona em tecido de poliéster e/ou couro ecológico. As medidas da cadeira fixa devem termo aproximadamente em sua largura, 470mm; em sua profundidade, 610mm; e em sua altura, 860mm; com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 117.010,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D22E030A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º016

especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços de segunda colocada para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o setor de registro de preço.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde**;** Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência social;
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades

gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades

assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Nova União - RO,27 de junho de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Registro de Preço EMPRESA DETENTORA:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito	Empresa: ***NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA*** ***J C RESPLANDE LTDA***

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
Endereço: Av Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Bairro: Setor 01 - Ariquemes - Rondônia E-mail: nortecompras52@gmail.com
Telefone: (69) 99223-9891

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	PCT	**2.500**	R$ 4,50	R$ 11.250,00
18	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM COPOS DEVIDRO DE NO MÍNIMO 260G.	UND	**2.500**	R$ 3,50	R$ 8.750,00
25	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	PCT	**5.424**	R$ 4,80	R$ 26.035,20
30	Coco Ralado SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	PCT	**2.030**	R$ 4,00	R$ 8.120,00
42	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	UND	**4.015**	R$ 5,50	R$ 22.082,50
72	BALA - Bala Mastigável Iogurte, Sabores variados, pacote 600g. Produto de 1ª linha	PCT	**620**	R$ 11,80	R$ 7.316,00
76	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM C 200 G.	UND	**600**	R$ 3,50	R$ 2.100,00
TOTAL R$					**85.653,70**

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73
Endereço: AV AFONSO PENA, 2249 -, Teixeirópolis - Rondônia E-mail: jairototallstar@hotmail.com
Telefone: (69) 3465-1166

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados	PCT	**6.090**	R$ 8,00	R$ 48.720,00
	contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.				
37	FERMENTO QUIMICO EM PÓ PARA BOLO EMB C 100 G	UND	**1.010**	R$ 3,48	R$ 3.514,80
45	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	**1.200**	R$ 4,50	R$ 5.400,00
69	CANJIQUINHA AMARELA P/ CANJA: Isento de Sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	**2.500**	R$ 3,00	R$ 7.500,00
77	MILHO PIPOCA ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	**605**	R$ 3,50	R$ 2.117,50
TOTAL R$					**67.252,30**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:13B712EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 026/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00029256/2024-14-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 293/2024/C.I./EMDUR, emitida em 25 de junho de 2024.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	20/06/2024 a 23/06/2024	3 ½ -	R$ 250,00	R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	20/06/2024 a 23/06/2024	3 ½ -	R$ 250,00	R$ 875,00

Valor Total Concedido: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito São Carlos.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 076/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 19/06/2024, edição nº 3751.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:505F22B7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 082/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de junho de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00031598/2024-96
O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito Extrema.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 a 05 de julho de 2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
128-7	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 a 05 de julho de 2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	03 a 04 de julho de 2024	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 a 05 de julho de 2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9504759F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 50/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022 e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00031519/2024-47-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 4 (quatro) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos **Nova Mutum** e de **Extrema,** por meio de transporte terrestre, na data de **04/07/2024 a 07/07/2024,** que tem como objetivo Apoio e Organização das Atividades Culturais realizadas nos distritos de Nova Mutum e Extrema, conforme estabelecido no Memorando nº 119/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleiton Willer Ramos Soares	1007223	Gerente de Divisão	Extrema Nova Mutum	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Extrema Nova Mutum	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Extrema Nova Mutum	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Gerente de Divisão	Extrema Nova Mutum	4	R$ 150,00	R$ 600,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F833067

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 51/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022 e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00031580/2024-94-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de **Rio Branc,** por meio de transporte terrestre, na data de **03/07/2024 a 04/07/2024,** que tem como objetivo Divulgação do evento Circuito Beach - Festival de Praia e atividades culturais, conforme estabelecido no Memorando nº 120/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Rio Branco/AC	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Rio Branco/AC	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D034E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°304/SEMAGRIC/2024, 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029673/2024-59-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer as atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de: 03 a 13 e 16 a 31 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº268/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	-	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 5.200,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº30	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Conduzir veículo	Caminhão Basculante frota CB31 OHP1594	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº14	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Conduzir veículo	Caminhão Basculante frota CB30 OHO7214	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Conduzir veículo	Caminhão Basculante frota CB28 NEF6281	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº18	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº19	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Conduzir veículo	Caminhão Basculante nº10 NCF3255	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir veículo	Caminhão Pipa Nº04 FCV4889	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79476CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°305/SEMAGRIC/2024,25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00030075/2024-22**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 12(doze) meias diárias aos servidores auxiliares de serviços veterinários: **Josemir Marques Aguilheira, Uoston Luiz Damazio de Souza.** E 24 (vinte e quatro) meias diárias ao Motorista: **Rosimar Marques dos Santos**. Com o objetivo de fiscalizar o abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro e vistorias nas empresas em processo de certificação e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 01 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº027/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 21 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	12 meias diárias	R$ 75,00	R$ 900,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	12 meias diárias	R$ 75,00	R$ 900,00
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Conduzir veiculo	Toyota Etios Placa: QTA5984	24 meias diárias	R$ 75,00	R$1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3BC9733

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°306/SEMAGRIC/2024,25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00030075/2024-22**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 (oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores Médicos veterinários: **Antônio Henrique Magatti Fernandes e Lucas Flávio Caceres Rodrigues** e para os servidores Auxiliares de serviços veterinários: **Josemir Marques Aguilheira, Uoston Luiz Damazio de Souza.** Com o objetivo de fiscalizar no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº026/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.000,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3D794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°307/SEMAGRIC/2024, 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00030516/2024-96-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar mão de obra e apoio necessário aos servidores em campo, onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Estrada da Coca Cola. Nos períodos de: 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº281/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 24 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	25 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FF6737

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°308/SEMAGRIC/2024, 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00030959/2024-87-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar o devido apoio e mão de obra necessária aos servidores, onde estão em plena atividade de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de: 03 a 13 e 16 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº285/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante Nº 41 QTJOC76	25 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5FF8AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº166/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00031156/2024-40-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da Br 364, Vila da Penha: Linhas e áreas rurais ao longo da Br 425, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via Disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas do Plano de Ação de 2024, **no período de 15 a 20 de julho de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: NEG-3787. Conforme solicitação constante no Ofício n°312/CTDL/24 de 28/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO	1006368	Conselheiro Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da Br 364, Vila da Penha: Linhas e áreas rurais ao longo da Br 425.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
MARA ADRIANA DA SILVA	1006357	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Prof./Condutor			R$300,00	**R$1.650,00**
TOTAL						**R$ 3.850,00**

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C2FF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº167/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00031573/2024-92-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 10 e ½ (dez e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, Marco Azul, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Conselho Tutelar Distrital, no período de 08 a 18 de julho de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux NEG - 3787. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº27/2024/DIML/SEMASF de 25/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	1005933	Chefe de Apoio/Condutor	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, Marco Azul, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	10 e ½ (dez e meia)	R$ 150,00	R$1.575,00
TOTAL						**R$1.575,00**

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:547367B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 64/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 60/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório Reconhecimento da EMEIEF Santa Margarida, localizada na Sheila Regina, nº 5352, Bairro Teixeirão, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF Santa Margarida		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo nº 00600-00011861/2024-21-e	**Parecer:** 60/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 25 de junho de 2024 Homologado pela SEMED em: 26 de junho de 2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: EMEIEF Santa Margarida
Endereço: Sheila Regina, nº 5352, Bairro Teixeirão, Porto Velho-RO, Cep: 76.825-112
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal, zona urbana
Tipologia: C
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Infantil (Creche III, Pré I e Pré II)
Decreto de Criação e/ou Denominação: Lei Complementar nº 389, de 02 de julho de 2010.

2. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 010/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME/PVH, em 13 de março de 2024, foi gerado o Processo n.º 00600-00011861/2024-21-e para os trâmites de praxe.

A instituição deu início às atividades em 13 de junho do ano de 2006, a representante da escola foi Cioneide de Souza, a escola era extensão da escola Darcy Ribeiro, em que funcionava com quatro salas de aula para alunos de 3 e 4 anos de idade. As salas de aula eram rebocadas apenas por dentro, funcionando em dois turnos durante o ano letivo. Após a regularização de documentos necessários ao funcionamento da escola, exigidos por lei e quitação do aluguel, a escola voltou a funcionar em 08/03/2008. A Escola Santa Margarida passa então a funcionar como extensão da Escola 12 de Outubro, onde tem como representante na escola a Senhora Maria Auxiliadora Costa. A escola tinha uma estrutura fragilizada, pois quando chovia alagava todas as salas de aula, a cozinha era junto da secretaria, direção, supervisão e orientação.
Posteriormente a Paróquia Santa Margarida, com parceria da prefeitura, realiza uma reforma na escola, onde as salas de aula são reformadas, construída uma cozinha e banheiros, bem como recebe pintura em um pátio. Mais tarde a escola é autorizada a funcionar, conforme Lei de Criação 389 e a Lei de Denominação 389 de 02 de julho de 2010. O nome "Escola Santa Margarida", tem sua justificativa no sentido de funcionar num prédio alugado nas dependências da Igreja Santa Margarida e em homenagem à padroeira da comunidade na qual a escola atende sua clientela.

3. ANÁLISE
Em análise aos documentos constantes no processo de Reconhecimento da EMEIEF Santa Margarida, constatou-se que estes atendem ao disposto e regulamentado pelo Art. 21, da Resolução nº 18/CME/2023.

3.1 Análise Documental
O Processo nº 00600-00011861/2024-21-e está instruído em conformidade com a legislação vigente e contém as seguintes peças:
Ofício Nº 010/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Santa Margarida (e-DOC D5E2042F);
Relatório descritivo das reformas escolares (e-DOC 09231DFD);
Relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico (e-DOC B6B92D81);
Quadro da equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente (e-DOC D882AF88);
Laudo Técnico de vistoria do Arquiteto e Urbanista N.º30/DIACAS/DA/SEMED/2023 (e- DOC DDD2E896);
Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, CVISA n.º 13010/2020 (e-DOC 04F4AB9B);
Cópia do Parecer e Resolução de Prorrogação de Autorização de Funcionamento (e- DOC DD65F557);
Cópia do Projeto Político Pedagógico (e-DOC 60019C2C);
Cópia do Regimento Escolar (e-DOC 60019C2C);
Laudo Técnico de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação n.º 015 (e- DOC 1F9809C4).

3.2 Dimensão Pedagógica
A EMEIEF Santa Margarida oferece a etapa da Educação Infantil, sendo: creche (3 anos a completar até 31 de março); Pré-Escolar I (4 anos ou completar até 31 de março) e Pré-Escolar II (5 anos ou completar até 31 de março).
O processo educativo é materializado numa série de habilidades e valores, que ocasionam mudanças intelectuais, emocionais e sociais no indivíduo. De acordo com o grau de sensibilização alcançado, esses valores podem durar toda a vida ou apenas durante um determinado período.
A relação do acervo bibliográfico está manuscrita. Para otimização das pesquisas e usos, se sugere que eles sejam disponibilizados digitalmente.

Os projetos pedagógicos desenvolvidos na escola são:
Projeto de Leitura "O Mundo Encantado da Literatura Infantil";
Projeto Festa Julina na Roça;
Projeto Semana da Criança.

3.2.1 Atendimento Escolar

Matutino		Vespertino
Início	7h e 30min	13h e 30min
Término	11h e 45 min	17h e 45 min

A EMEIEF Santa Margarida oferece a Educação Infantil, contemplando a creche, Pré-I e Pré-II, com um total de 185 alunos, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, conforme quadro abaixo:

Nº	ANO	TURMA	TURNO	NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS
01	Creche	A	MATUTINO	Educação Infantil	24
02	Creche	B	VESPERTINO	Educação Infantil	24
03	Pré-I	A	MATUTINO	Educação Infantil	20
04	Pré-I	B	VESPERTINO	Educação Infantil	20
05	Pré-I	C	MATUTINO	Educação Infantil	21
06	Pré-II	A	MATUTINO	Educação Infantil	25
07	Pré-II	B	MATUTINO	Educação Infantil	26
08	Pré-II	C	VESPERTINO	Educação Infantil	25
TOTAL DE ALUNOS(AS)					185

3.2.2 Alunos com deficiência

Turma	Turno	Deficiência
Pré II "B"	Manhã	Paciente vitima de TCE grave
Pré II "A"	Manhã	Autista
Pré I "A"	Manhã	Autista
Pré I "A"	Manhã	Autista
Creche "B"	Tarde	Autista
Creche "A"	Manhã	Autista
Pré I "B"	Tarde	Autista

A escola possui, no ano de 2024, (07) sete estudantes com laudo, os quais são atendidos por (02) dois professores, sendo 1 no período matutino e 1 no período vespertino, ambos em regime de hora extra.

3.2.3 Quadros demonstrativos:

Direção, Técnico-Pedagógico, Administrativo e Docente
Gestão Escolar Diretora: Marilene Vieira dos Santos – formação/Graduada em Pedagogia
Secretário: Maria Irene Alves Santiago – formação em Ensino Médio
Supervisoras Escolares: 02 Graduadas em Pedagogia

Orientadoras Educacionais 01 Graduada em Pedagogia

3.2.4 Docentes:
Total de docentes: 10
Todos os docentes da escola possuem Graduação em Pedagogia, magistério ensino superior e/ou habilitação específica nas disciplinas que atuam, conforme observado nos comprovantes de escolaridade constantes no Processo.
O Planejamento Escolar dos professores acontece antes da aula, acompanhado pelo coordenador pedagógico e cada dia da semana o planejamento é feito com cada turma.

Administrativo/Apoio	Total de servidores
Serviços Gerais	02
Secretário	01
Merendeiras	02
Inspetora Escolar	01

3.3 Dimensão física

Dependências	Quantidade	Condições de utilização	
		Adequada	Inadequada
Diretoria	1	x	
Secretaria	1	x	
Sala de aula	4	X	
Pátio coberto	1	X	
Cozinha	1	X	
Banheiro masculino	2	x	
Banheiro feminino	2	X	
Banheiro para os funcionários	1	X	

De acordo com o Laudo Técnico de vistoria do Arquiteto e Urbanista N.º 30/DIACAS/DA/SEMED/2023, Eduardo Saint-Clair Johnson (2023, p. 06), estando a mesma APTA para funcionamento e atendimento educacional.

3.4 Dimensão Financeira
Os recursos atualmente recebidos são:

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE);
Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais (PROAFEM);
Programa Dinheiro Direto na Escola Básico;
Qualidade Educação Conectada e
Qualidade Tempo de Aprender.

3.5 Órgãos Colegiados
A **EMEIEF Santa Margarida** possui os seguintes Órgãos Colegiados:
Conselho Escolar;
Conselho de Professores;

4. CONCLUSÃO
Após análise da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico nº 00600-00011861/2024-21-e referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico Nº 54/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Vanderleia Barbosa da Silva, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à **EMEIEF Santa Margarida**, inferimos o cumprimento do que determinam os incisos do art. 16, da Resolução nº 18/CME-2023 e demais legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório de Reconhecimento.

5. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda o Reconhecimento da **EMEIEF Santa Margarida**, para a oferta da Educação Infantil;
Que a escola encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.
Cabe ao CME, a cada 3 (três) anos, avaliar as condições de funcionamento da Instituição.

Este é o Parecer.

ELIANE ORTOLAN
Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

7. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:052E7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 65/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 61/CAEI/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Marcelo William Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEIEF Lar da Criança, localizada na Rua Rosalina Gomes; nº 9.851; Bairro Mariana, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Lar da Criança.		
Interessada: EMEIEF Lar da Criança		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relator: Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº **00600-00011478/2024-72-e**	**Parecer:** 61/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 25 de junho de 2024 Homologado plea SEMED em: 28/06/2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lar da Criança. Categoria da Instituição: Rede Pública.
Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação.
Tipologia: "B"
Endereço: Rua Rosalina Gomes n.º 9.851; Bairro Mariana; CEP 76.813-572 Telefone: (69) 99261-2472/99319-5585 (contato das gestoras)
E-mail: lardacriancac@gmail.com
Nível e etapa de ensino: Educação Infantil (Creche II e Pré I e II).
Horário de atendimento aos estudantes: Turno matutino (7h30min às 11h30min) e vespertino (13h30min às 17h30min)

2. HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 13 de março de 2024, o Ofício nº 07/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lar da Criança.
Observada as exigências para o pleito, com respaldo no art. 2º, da Resolução nº 18/CME-2023, foi aberto o Processo n.º 0600.00011478/2024-72-e, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação, via Portaria nº 056/CME-2024, a técnica Laura Eloisa dos Santos Rios para elaboração de Laudo Técnico, conforme estatuído no inciso VI, art. 41, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.
A EMEIEF Lar da Criança foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 472, de 28 de novembro de 2012, com início das atividades no mês de fevereiro do ano seguinte, para atender a demanda do Bairro Mariana, zona leste do município de Porto Velho, inicialmente com Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos períodos matutino e vespertino. No ano de 2024 a escola passou a atender somente a Educação Infantil. Conforme a obrigatoriedade estabelecida nos incisos do artigo 2º, da Resolução n.º 18/CME-2023, foi procedida a análise dos documentos apresentados:
Oficio n.º 07/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 13 de março de 2022, é requerido ao CME o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Lar da Criança (inciso I);
Decreto de nomeação da equipe gestora n.º 6.531/I, de 27 de janeiro de 2021 (inciso IV);
Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 17.922/0001-98, em nome do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lar da Criança (inciso VII);
Parecer Técnico n.º 42/DENG/SEMESC, assinado pelo Arquiteto e Urbanista (inciso VIII);
Licença Sanitária expedida pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário (inciso X);

Planta baixa do prédio (inciso XI);
Cópia do Regimento Escolar elaborado com base na legislação vigente (inciso XII)
Cópia do Projeto Pedagógico (inciso XIII);
Quadro Demonstrativo do Corpo Docente com cópias de documentos comprobatórios de sua escolaridade (inciso XV);
Quadro demonstrativo contendo o número de alunos por Ano Escolar, Turmas e Turnos (inciso XVI);
Laudo de Inspeção Escolar (incido XVII).

3. ANÁLISE

A seguir apresento os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, através da análise documentação que formalizou o processo e visita realizada, observando pontos importantes para a compreensão do contexto educacional, elementos interligados que moldam a experiência educacional das crianças atendidas e o funcionamento da instituição como um todo.

O prédio é alugado para a Prefeitura do Município de Porto Velho, construído em alvenaria, murado, forro de PVC, piso cerâmico, telha de fibrocimento, janelas de ferro e portas de vidro temperado. Composto por 10 salas de aula, 01 sala de direção, 01 secretaria, 01 sala de orientação escolar/supervisão, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 depósito para alimentação escolar, 01 depósito para material de limpeza, 01 refeitório, 01 banheiro para funcionários, 01 banheiro com 04 boxes para alunos, 01 banheiro com 04 boxes para alunas, 01 banheiro adaptado (PCD), 02 pátios abertos, calçamento interno total, sem arborização, acessibilidade adequada para a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. As Instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas estão em boas condições de funcionamento.

O abastecimento de água é feito através de poço artesiano e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Possui equipamentos de proteção contra incêndio (extintores). Todas as dependências são climatizadas, possuem materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliários em condições de uso para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

Observada as normas e diretrizes estabelecidas na Resolução nº 05/CME-2011, "para elaboração do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho" e Resolução nº 15/CME-2020, que "dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, após a implantação da BNCC", a Instituição apresentou o seu Regimento Escolar e seu Projeto Político Pedagógico, assim analisados:

O Regimento Interno da EMEIEF Lar da Criança é um documento normativo e administrativo, definindo as regras de funcionamento das ações educativas. O documento foi aprovado pelo Conselho Escolar e demais funcionários da Escola, conforme registro em "Ata de Aprovação do Regimento Escolar", datada de 25 de agosto de 2023, e parecer favorável à sua homologação via Parecer Técnico nº 015/2023-DIIEP/SEMED. Procedida a análise técnica constatou-se que o documento atende as normas vigentes (inciso XII);

O Projeto Pedagógico da EMEIEF Lar da Criança foi aprovado pela comunidade escolar no dia 25 de setembro de 2023, conforme Ata anexada, e obteve aprovação da Semed através de Parecer Técnico Conclusivo nº 017/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, de 18 de setembro de 2023, para implementação no ano letivo de 2023/2024, concluindo que o documento está condizente com a legislação educacional em vigor. Se apresenta "como um conjunto de intenções, traduzidas em objetivos e metas a serem alcançadas pela escola, visando a eficácia no processo de ensino e aprendizagem". Reforça que desenvolve e implementa as políticas emanadas da rede pública municipal, além de outras ações que refletem a proposta educacional da instituição, indicando que o projeto pedagógico foi produzido por todos os envolvidos no processo educacional. A escola atende a Educação Infantil (Creche - 03 anos e Pré I e II), oferecendo a Educação Especial de forma inclusiva, com o acompanhamento da Divisão de Educação Especial da Semed, respeitando as normas de acessibilidade, adequação curricular de acordo com as limitações, agrupamento e inclusão em turmas.

A Proposta Curricular está alicerçada na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Referencial Curricular de Rondônia – RCRO. A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil ocorre mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento do estudante através de relatórios, sem o objetivo de promoção, que são entregues aos pais, e a cada semestre são inseridos no sistema E-Cidade, e arquivados na escola. Constam os Plano de Ação: Plano Estratégico da Escola; Plano de Curso Anual; Plano de Ação da Direção; Plano de Ação da Vice-Direção; Plano de Ação da Secretaria; Plano de Ação da Coordenação Pedagógica e Proposta Curricular da Educação Infantil por Campos de Experiência.

Com vistas ao complemento do desenvolvimento das atividades educacionais, a escola desenvolve os projetos: Páscoa; Semana do Meio ambiente; Folclore; Pátria; Educação para o Trânsito; Semana da Criança; Dia do Professor; Semana literária; Semana da Alimentação; Dengue: Prevenção e Cuidados; Educação Ambiental Humanitária; Cantata natalina e Projeto de Formatura da Educação Infantil.

Os Programas Financeiros recebidos anualmente pela escola por meio do Conselho escolar, seguem os princípios básicos da administração pública, sendo: Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE; Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais – PROAFEM; Programa Tempo de Aprender e Educação Conectada.

O serviço de escrituração escolar da EMEIEF Lar da Criança consiste no registro sistemático da vida escolar dos estudantes e servidores. Os documentos encontram-se armazenados em satisfatórias condições de segurança, e apresentam-se classificados e ordenados permitindo agilidade na consulta e localização (inciso XIII).

Quadro demonstrativo da Direção, Secretaria, Equipe Pedagógica, e Serviços de Apoio, conforme especificado abaixo (inciso XIV):
Equipe Gestora:
Diretora: Maria Verônica Soares Rocha Lima
Vice-Diretora: Cristiane Maria Ferreira Stutzel Granja
Secretária: Francidalva Chaves da Silva

Equipe Técnica Pedagógica:
Supervisão Pedagógica: Taliana Aparecida Neves Velasques (manhã) e Liane Campos da Costa (tarde); Orientação Pedagógica: Tânia Regina Lopes dos Santos (manhã).
Equipe de Apoio Administrativo:
Agente de Limpeza Escolar – 03 (manhã - 01; tarde - 02); Merendeira Escolar – 02 (manhã – 01; tarde – 01);
Vigilância Escolar - 01 (empresa contratada pela Semed); Apoio docente (cuidador): 03 (atendem manhã e tarde).
O quadro de docentes é composto em sua totalidade do sexo feminino, com 25 e 30 horas semanais e com pós- graduação (inciso XV):
Número de docentes: manhã - 10 professoras; tarde - 10 professoras;

Quadro demonstrativo do número de alunos por turma e turno (inciso XVI):
Período matutino/início das atividades escolares: 7h30min às11h30min.

ETAPA	MATUTINO	
	Nº DE CRIANÇAS	Nº DE TURMAS
CRECHE	36	3
PRE I	72	4
PRE II	70	3
TOTAL CRIANÇAS	178	

Período vespertino/início das atividades escolares: 13h30 às 17h30min

ETAPA	VESPERTINO	
	Nº DE CRIANÇAS	Nº DE TURMAS
CRECHE	36	3
PRE I	74	4
PRE II	72	3
TOTAL CRIANÇAS	182	

Total Geral de alunos matriculados: 360

A matrícula de alunos público-alvo da Educação Especial é realizada conforme o estabelecido em legislação vigente. Possui 18 crianças matriculadas com o diagnóstico do TEA (Transtorno do Espectro Autista), 01 com TDH (Transtorno do Déficit de atenção com Hiperatividade) e TEA, 01 TEA e TDI (Transtorno Dissociativo de Identidade) e 01 com ECNE (Encefalopatia Crônica não Evolutiva) inseridos nos agrupamentos acima.
O Laudo Técnico n.º 18/2023 – EMEIEF Lar da Criança – Escolar foi emitido pela Divisão de Inspeção Escolar da Semed em 1º de outubro de 2023, assinado pela técnica Marcicleia Furtado de Souza Paiva e o técnico Railson Duarte de Medeiros. Apresenta os aspectos relacionados ao espaço físico, pessoal, financeiro, administrativo e pedagógico. O mesmo consta que a unidade escolar atua dentro das normas e diretrizes vigentes (inciso XVII).
Procedida à análise da documentação que integra o Processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lar da Criança, e em conformidade com o Laudo Técnico nº 050/DT/CME/2024, além da visita *in loco* por este conselheiro, conclui-se que a Escola cumpre as determinações previstas na Resolução nº 18/CME-2023 e nas demais legislações educacionais vigentes, apresentando, portando, condições favoráveis ao pedido de Autorização de Funcionamento.

4. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
1- Conceda a Autorização de Funcionamento Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lar da Criança, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
2- A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.
É o Parecer.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro Relator

5. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
ELIANE ORTOLAN	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME-PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:786F0469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 66/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n°62/CAEF/CME-2024, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos - CMACE LAIO, localizada na Rua Pau Ferro com Anari, nº 881 – Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul – área urbana do Município de Porto Velho – Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento - Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos – CMACE LAIO		
Interessada: Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos – CMACE LAIO		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº **00600-00004589/2024-22-e**	**PARECER:** 62/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 25 de junho de 2024 Homologado pela SEMED em: 26 de junho de 2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos – "CMACE LAIO"
Endereço: Rua Pau Ferro com Anari, nº 881 – Bairro Jardim Eldorado
E-mail: **Telefone** (69) 99319-5321 (diretor)
CNPJ: 00.730.773.0001/23
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "A"
Lei Complementar nº 502/2013
Lei Complementar nº 772/2019
Direção: Luíz Carlos Freire de Souza (diretor) e Paulo Araújo da Silva (vice-diretor)
2. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu o Processo Eletrônico nº 00600-00004589/2024-22-e, em Sessão Plenária do dia 30 de maio de 2024, instruída pelo Ofício nº 001/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual foi solicitado o Ato de Autorização de Funcionamento Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos- CMACE LAIOs, nos termos da Resolução nº 30/CME/2022.
O Departamento Técnico designou pela Portaria nº 044/CME-2024, datada de 16/02/2024, a Servidora Valcélia Sampaio da DPNA/DT/CME para análise, visita técnica e elaboração do Laudo Técnico Nº 045/DT/CME-2024, referente a este processo.
O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos foi criado em 2012 como "Escola Municipal de Música Som na Sul" e em 2013 passou a se chamar "Escola Municipal de Música Francisco Lázaro dos Santos - LAIO". Em 2019, pela LC nº 772, de 12/07/2019, foi transformado em "Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos", e está localizado na Rua Pau Ferro com Anari, nº 881 – Bairro Jardim Eldorado, Zona Sul, área urbana do Município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.
O Processo está em conformidade com Resolução nº 30/CME/2022, que estabelece normas para regularização para os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, visando "... a comprovação, de dispor das condições necessárias de infraestrutura física, material e de recursos humanos para a oferta de ensino (Art. 1º da Res. nº 30/CME-2022). Com base nos incisos do artigo 6º, dessa maneira, constam no processo a seguinte documentação:
1. Ofício nº. 001/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
2. Decreto de nomeação dos diretores e secretário(a) escolar do CMACE LAIO;
3. Laudo Técnico de Vistoria do Engenheiro Civil ou Arquiteto da PMPVH, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, hidráulico, elétrico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das CMACE's;
4. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal;
5. Planta baixa do prédio;
6. Projeto Político Pedagógico – PPP;
7. Regimento Escolar- RE;
8. Quadro demonstrativo de atendimento anual, com quantidade de alunos, turnos e cursos oferecidos;
9. Quadro demonstrativo dos servidores lotados na CMACE's, por turnos, turmas e suas respectivas funções;
10. Laudo Técnico nº. 045/DT/CME-2024.

3. ANÁLISE
Aspectos Físicos
O prédio da CMACE LAIO tem a cobertura em telha de barro está em bom estado de conservação, possui revestimento e pintura nas paredes, piso em granilite, forro em PVC com estrutura de madeira; uma sala para direção, uma secretaria, uma sala para os instrutores de artes e professores, uma sala de coordenação pedagógica, uma instrumentoteca, um auditório, duas salas de aula para teoria musical, cinco salas de aulas para prática de instrumento, duas salas de dança, um depósito para material de limpeza, um pátio coberto, uma cozinha, uma área de serviço, quatro banheiros femininos, quatro banheiros masculinos, dois banheiros para estudantes com deficiência, sendo um feminino e outro masculino e um banheiro para servidores.

Aspecto Administrativo
Atendimento e Horário de Funcionamento
O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos, atende estudantes da Rede Municipal a partir dos 5 (cinco) anos de idade e ainda, no período noturno, a comunidade em geral. No período matutino as aulas acontecem das 8h às 12h, vespertino das 14h às 18h e noturno das 19h às 22h30.

Quadro de Pessoal
Diretor: Luiz Carlos Freire de Souza

Vice-Diretor: Paulo Araújo da Silva
Secretário: Matusalém Costa de Oliveira
Agente de Secretaria Escolar: 1
Agente de Limpeza Escolar: 3
Merendeira: 1 – atuando como agente de portaria (readaptada)
Supervisão: 3 (Formação em Pedagogia)
Orientação Educacional: 1 (Formação em Pedagogia/Orientação educacional)
Professores: 7
Instrutores de Música: 9
Instrutores Dança: 2.

Quadro demonstrativo de estudantes matriculados

TURMAS/CURSOS	TURNO	NÍVEL DE ENSINO	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS
PRÉ MUSICALIZAÇÃO	MATUTINO	TEORIA	08H ÀS 11H	21
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	MATUTINO	TEORIA	08H ÀS 11H	34
MUSICALIZAÇÃO JUVENIL	MATUTINO	TEORIA	08H ÀS 11H	28
BALLET	MATUTINO	TEORIA	08H ÀS 11H	94
PRÉ MUSICALIZAÇÃO	VESPERTINO	TEORIA	14H ÀS 17H	32
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	VESPERTINO	TEORIA	14H ÀS 17H	75
MUSICALIZAÇÃO JUVENIL	VESPERTINO	TEORIA	14H ÀS 17H	61
BALLET	VESPERTINO	TEORIA	14H ÀS 17H	91
MUSICALIZAÇÃO ADULTOS	NOTURNO	TEORIA	18H ÀS 22H	134
GUITARRA	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	14
VIOLÃO	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	54
CONTRABAIXO	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	02
SAXOFONE	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	01
PIANO	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	20
BATERIA	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	23
TECLADO	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	19
VIOLINO	V/M/N	PRÁTICA	08H ÀS 11H 14H ÀS 17H 18H ÀS 22H	13
BANDA MUSICAL	NOTURNO	PROJETO	18H ÀS 22H	19
TOTAL DE ESTUDANTES: 550				

Aspecto Pedagógico
A Lei Complementar- LC nº 772, de 12/07/2019, dispõe que,
"Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar são Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, com características e atendimento escolar diversos das que atendem à Educação Básica, devendo com estas estabelecer articulações e se destinam a oferecer oportunidades educativas voltadas ao ensino das variadas linguagens artísticas e de outros atendimentos e serviços...", (§1º do art. 1º da Lc Nº 772, 2019).
Com base no mencionado, é essencial compreender o papel educativo desempenhado pelo Centro Municipal de Arte e Cultura Escola Francisco Lázaro dos Santos no processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, juntamente com suas bases legais. Dessa maneira, após analisar os documentos pedagógicos, PPP e RE, exigido nos incisos VI e VII do artigo 6º da Resolução nº 30/CME-2022, verificou-se a necessidade de ajustes textuais, além de realizar estudos adicionais para aprofundar o entendimento sobre a natureza do serviço oferecido e seu processo avaliativo, para que expressem de forma precisa a prática pedagógica realizada nos CMACE's.
Aspectos Financeiro
Com a intenção de observar o princípio da gestão democrática, previsto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN/1996 e Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, destina a CMACE LAIO, por meio do seu Conselho Escolar, recursos advindos dos programas: PROAFEM-Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais; PROAFEM REFORMA - Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais.

Órgãos Colegiados
O Centro possui os seguintes Órgãos Colegiados: Conselho Escolar; Conselho de Professores e Instrutores de Arte; Conselho de Classe.

4. CONCLUSÃO
Após analisar os documentos do Processo Eletrônico nº 00600-00004589/2024-22-e, que solicita a Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos – CMACE LAIO, com base no art. 6º, da Resolução nº 30/CME-2022, evidenciou-se que a instituição, cumpriu o estabelecido na legislação.

5. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos – CMACE LAIO, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
O Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 30/CME-2022.
Este é o Parecer.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheiro	Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

VI DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JOEL LOPES LACERDA CONSELHEIRO***
Conselheira	
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E871BF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 58/SEMES/2024

PORTARIA Nº 58/SEMES/2024
Porto Velho, 27 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00031298/2024-15.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar o 30° Interdistrital de Esportes. Período 04 a 07 de julho de 2024 e 03 e ½ (três e meia) diárias no período de 11 a 14 de julho de 2024, no Distrito de Extrema**.** Conforme Ofício Interno n° 39/2024/GAB/SEMES (e-Doc 6C65BC74).

Período de 04 a 07/07/2024:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Conceição Santana da Silva	216178	Gerente de divisão	Extrema	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Lorena Gracy Lima dos Santos	1005992	Gerente de divisão	Extrema	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Carlos Magno Castro Oliveira Costa	1005981	Assessor Nível II	Extrema	3 e ½	R$150,00	R$ 525,00
Emerson Sousa Matias	25892	Professor	Extrema	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Madson Lisboa Brasil	134966	Professor	Extrema	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Neuraci de Andrade Belo	1005855	Responsável de Quadra	Extrema	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
André de Oliveira Queiroz	1005208	Assessor Técnico Nível II	Extrema	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Fabiano Gonzaga da Silva	1006570	Assessor Nível III	Extrema	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nivel II	Extrema	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Período de 11 a 14/07/2024:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Conceição Santana da Silva	216178	Gerente de divisão	Extrema	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de divisão	Extrema	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Extrema	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Emerson Souza Matias	25892	Professor	Extrema	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002436	Assessor Nível III	Extrema	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Uchoa do Nascimento	1005970	Secretário	Extrema	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06AFA129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 59/SEMES/2024

PORTARIA Nº 59/SEMES/2024
Porto Velho, 27 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00031449/2024-27.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 07 (sete) diárias aos membros da Junta de Julgamento de Porto Velho, abaixo relacionados, com o objetivo de participar do 30° Interdistrital de Esportes. **Período 04 a 07 de julho de 2024 e de 11 a 14 de julho de 2024**, no Distrito de Extrema**.** Conforme Ofício Interno n° 43/2024/GAB/SEMES (e-Doc FAB110B4).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Kaila Fernanda Feitosa Castro de Abreu	-	Membro da Junta de Julgamento	Extrema	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
Monique Francelino Roiz	-	Membro da Junta de Julgamento	Extrema	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
Adriana Loredos da Cruz	-	Membro da Junta de Julgamento	Extrema	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
Dênio Mozart de Alencar Guzman	-	Membro da Junta de Julgamento	Extrema	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
Elissandra Cecilia Menezes da Silva	1006327	Gerente de Divisão/ Membro da Junta de Julgamento	Extrema	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C75E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 60/SEMES/2024

PORTARIA Nº 60/SEMES/2024
Porto Velho, 27 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00031466/2024-64.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo, com o objetivo de dirigir os veículos van e caminhão baú, para transportar os servidores e os materiais disponibilizados pela SEDUC que serão utilizados no 30° Interdistrital de Esportes. Período **04 a 05/07/24**; e de **11 a 12/07/24,** no Distrito de Extrema**.** Conforme Ofício Interno n° 44/2024/GAB/SEMES (e-Doc F1B8E6A9).

DATA	Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11/07/24 a 12/07/24	Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de divisão	Extrema	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
04/07/24 a 05/07/24	Leimar Reis Xavier Neto	1005132	Chefe de Apoio	Extrema	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5347C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 51/2024/GAB/SEMUR, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a localidade de Rio Pardo/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00030319/2024-77**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 4½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a localidade de Rio Pardo/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar vistoria, mobilização e consulta pública na localidade de Rio Pardo, com o intuito de nivelar o conhecimento e informação da comunidade sobre os procedimentos fundiários executados, apresentar as fases do planejamento do espaço urbano, aprofundar o plano de necessidades para posterior elaboração de instrumentais que subsidiem o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento, regularização fundiária e/ou para fins cadastrais, e definir o nome das vias para a finalização do Projeto Urbanístico, no período de 15/07/2024 a 19/07/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 24/2024/DGU/SEMUR, datado de 17 de junho de 2024, sob documento (BE490AFE).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	Mariana Denny dos Santos	83593	Arquiteta e Urbanista	4,5	300,00	1.350,00
02	Kátia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta e Urbanista - Diretora de Departamento	4,5	300,00	1.350,00
03	Frane Basues Castelo Branco	1002367	Gerente de Divisão	4,5	200,00	900,00
04	Achley Beleza Oliveira	1001821	Gerente de Divisão	4,5	200,00	900,00
05	Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretora de Departamento	4,5	200,00	900,00

06	Charles Alves de Brito	640921	Auxiliar Administrativo	4,5	150,00	675,00
07	Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	4,5	150,00	675,00
08	Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nível II	4,5	150,00	675,00
09	Antônia Lirguimar Lopes dos Santos	641903	Auxiliar Administrativo	4,5	150,00	675,00

Art. 2º Arbitrar e conceder: 1½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a localidade de Rio Pardo/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de fornecer apoio na realização da consulta pública na localidade de Rio Pardo. Esse apoio pode incluir auxiliar na organização do evento, na logística, no atendimento aos participantes, na documentação necessária, entre outras atividades relacionadas à consulta pública conforme descrito no texto fornecido, no período de 18/07/2024 a 19/07/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 24/2024/DGU/SEMUR, datado de 17 de junho de 2024, sob documento (BE490AFE).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Josicleide Passos de Melo Campelo	1000187	Gerente de Divisão	1,5	200,00	300,00
02	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora de Departamento	1,5	200,00	300,00
03	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível III	1,5	200,00	300,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127CC7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 52/2024/GAB/SEMUR, DE 28 DE JULHO 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque ao Distrito de Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00031366/2024-38**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:**1½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar da cerimônia de abertura da 30ª Edição do Interdistrital de Esportes, realizando Assessoramento Técnico direto ao Secretário, no período de 04/07/2024 a 05/07/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2024/GAB/SEMUR, datado de 27 de Junho de 2024, sob documento (D635C76E).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível III	1,5	300,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18D35FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 81

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 81

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00024893/2024-96-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$ 4.200,00	

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39211C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 82

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00025756/2024-79-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Nova Califórnia	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc. enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$ 5.520,00	

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3BBF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 83

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00022873/2024-81-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Localidades de: Joana Darc Morrinhos e suas respectivas linhas	13 1⁄2 diárias	R$ 75,00	R$ 525,00
Francisco Ambelino de Souza Neto	545692	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		13 1⁄2 diárias	R$75,00	R$ 525,00
Renato Pinto Benigno	348195	MOTORISTA		13 1⁄2 diárias	R$ 75,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$ 2.925,00	

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F530978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 84

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00023554/2024-92-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE (Enc.10ª Região) Piloto de Embarcação	Localidade: Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã, Nazaré e Calama	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	ACE		4,5	R$150,00	R$ 675,00
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE		4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Piloto de Embarcação		4,5	R$150,00	R$ 675,00
Sebastião Carvalho da Silva	235508	ACE		4,5	R$150,00	R$ 675,00
VALOR TOTAL					R$ 3.375,00	

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0AB7BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 004/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 004/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº 3757, de 27.06.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 004/2024** – **Pregão Eletrônico nº 009/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00033207/2023-97**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas do tipo Marmitex e Kit Lanche,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01- MARMITEX – com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável; contendo acompanhamento de: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de – batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas; prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção de frutas (variadas); 01 (um) suco de fruta natural ou polpa 100% fruta em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo. CATMAT 5320	UNID.	51.614	SERVIÇO	R$ 11,00	R$ 567.754,00	**CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.079.925/0001-72 END. RUA MENEZES FILHO, Nº3394. SALA A. BAIRRO CASA PRETA CEP: 76907- 532 JI- PARANÁ/RO REPRESENTANTE: LEONARDO SCARONE PINTOS CPF: 014.349.582- 80
LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02- MARMITEX – com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável; contendo acompanhamento de: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de – batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas; prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção de frutas (variadas); 01 (um) suco de fruta natural ou polpa 100% fruta em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo. CATMAT 5320	UNID.	4.145	-------	R$ 13,69	R$ 56.745,05	**NA BRASA ESPETARIA LTDA-ME** CNPJ: 45.474.615/0001-98 END. RUA ABUNÃ, 3275. BAIRRO EMBRATEL CEP: 76.820- 862 PORTO VELHO RESPONSÁVEL: RAIKA DA SILVA SOUTO CPF: 027.619.482- 97
LOTE 03- AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. KIT LANCHE – acondicionada em embalagem descartável composto de: 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina…); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé, 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestões de cardápio em anexo. CATMAT 5320	UNID.	525.181	----------	R$ 5,81	R$ 3.051.301,61	**NA BRASA ESPETARIA LTDA-ME** CNPJ: 45.474.615/0001-98 END. RUA ABUNÃ, 3275. BAIRRO EMBRATEL CEP: 76.820- 862 PORTO VELHO RESPONSÁVEL: RAIKA DA SILVA SOUTO CPF: 027.619.482- 97

04. KIT LANCHE – acondicionada em embalagem descartável composto de: 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina…); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé, 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestões de cardápio em anexo. CATMAT 5320. **OBS: LOCAL DE ENTREGA: (Distrito: BR 364, Baixo Madeira)**	Unid.	284.200	----------	R$ 9,98	R$ 2.836.316,00	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 08.821.893/0001-48 END. AV. TIRADENTES, Nº2968. BAIRRO EMBRATEL CEP: 76820- 882 RESPONSÁVEL: MARIA LINETE PAIVA CPF: 142.852.902- 00

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8991479E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 024/2024/SEMED, 28 DE DE JUNHO DE 2024.

EDITAL Nº 024/2024/SEMED, 28 DE DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 28 de junho de 2024.

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
ALINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	033.541.152-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES	000.442.762-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA	011.941.682-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE DA SILVA SERRATH	061.093.322-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VITOR SILVA DE OLIVEIRA	022.630.112-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAN TEODORO BASILIO	705.402.252-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA PAULA BASILIO	028.786.132-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCOS RODRIGUES CORREA	756.966.572-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAMIÃO PRICILIUS DO NASCIMENTO	033.445.912-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
MARIA APARECIDA DA SILVA	927.567.272-53	ESCOLA CARLOS GOMES

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.
Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	**PROCEDIMENTOS**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentaçao solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentaçao solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Titulo Eleitoral	Cópia da documentaçao solicitada
Carteira de Trabalho	Cópia da documentaçao solicitada
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S.WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E11D8F11



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 74-08/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente paraatender as necessidades da secretaria municipal de assistência socialdo município de Itapuã do oeste através de Emenda Parlamentar dados da programação n° 110110420230004 funcional programática n° 082445031219G0001 GND4, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Representante:THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Telefone:(44) 3267-3040
E-mail:tecpazcomercial@gmail.com
Endereço:RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2	Und	APARELHO CELULAR SMARTPHONE(Tipo 1): Aparelho desbloqueado; Ano de lançamento/ disponibilidade: mínimo 2020; Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz; Sistema Operacional Android mínimo versão 9.0, iOS mínimo versão 12 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas; Bateria Interna não removível e recarregável com capacidade mínima 2.658 mAh; Tela com tamanho entre 5,8 e 6,4 polegadas; Resolução mínima da tela: 1125 x 2436 pixel; Densidade mínima da tela: 458 ppi; Memória RAM mínima: 2 GB; Memória Interna mínima: 32 GB; Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 5.0, mínimo Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e mínimo GPS (AGPS/GLONASS/Galileo); Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Peso do aparelho: máximo 177 gramas; Câmera digital primária/traseira mínima de 5Mp + 8 Mp com foco automático; Resolução mínima de gravação de vídeo 4K (2160p) (Câmera primária/traseira); Câmera frontal mínima de 5 (cinco) Mp (Megapixel); Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE 2600 MHz); Transmissão de dados compatível no mínimo com HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL; Sensores: acelerômetro / Giroscópio / Bússola / Proximidade / Barômetro / Mic. De Redução de Ruído / Impressão digital ou Face ID; Chip: Nano SIM ou superior; Dual ou single chip; Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro; Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação; Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica; Cor: preto ou cinza; deverá ser entregue com capa protetora alto impacto compatível com o aparelho e película de vidro. Garantia de 1 ano no mínimo.	Xiaomi redmi a3	Xiaomi redmi a3	907,00	1.814,00
2	2	Und	ARMARIOSDECOZINHACOMPRATELEIRASfeitaemaçorevestidocompinturacontendo:6portasdeabrir2prateleiraspuxadoresemps metalizado 2 gaveta com corrediça telescópica entrega montada.	Itatiaia pratika	Itatiaia pratika	1.019,40	2.038,80
4	3	Und	Batedeira planetária:127 volt. Dimensão do produto :22D x 38W x 36,5H centímetros, material metal e plástico , velocidade 11,Acompanha 2 tigelas com capacidade para 4L com 3 batedores para massas leves, pesadas e clara em neve.voltagem 127. Garantia de 1 ano no mínimo.	Mondial premium bp01pb	Mondial premium bp01pb	398,90	1.196,70
6	20	Und	CADEIRAEXECUTIVA:BACK SYSTEM LISAC/ BRAÇOS REGULAVEIS Assentoe Encosto Executiva/BaseGiratóriaPesoSuportado (Kg): 130 Estofado: Madeira Anatómica de 15mm / EspumaInjetada / Corino Preto Mecanismo: Regulagem de Altura – 05 RodíziosDuplos /Telescópio03Estágios/ContraCapaPlástica/RegulagemAngulardeEncostoComposição: Assento eEncosto/MecanismodeRegulagemAngular de Encosto / Base Giratória entregar montada.	Vianflex classic bs	Vianflex classic bs	495,00	9.900,00
8	20	Und	CADEIRAPARAESCRITORIOgiratória,braçoSLREGlateralINJ.EPPOLpreto.100%tecidopoliéster.34a350g/ml entrega montada	Martiflex internauta secretária	Martiflex internauta secretária	362,00	7.240,00
16	2	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA, fabricada com materiais de alta qualidade, compacta e eficaz.Principais Aplicações: Produtores Rurais,lavagem de calçadas e autos em geral, residências, escolas e condomínios. - Características: -Válvula em aço inox -Cabo elétrico de 5 metros com plug - Mangueira com 10 metros de Extensão -Esguicho com leque regulável -Protetor de Correia de Acordo com a norma NR-12 -Chave elétrica de 30ª -Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão com filtro -Chave para ajuste das gaxetas - Manutenção simples e de baixo custo -Com Carrinho - Especificações Técnicas: -Tensão: 110V -Vazão (Litros/Minuto): 14 -Pressão - PSI (bar): 320 (22) -Potência Motor: 1CV-Vazão Mínima para Funcionamento (L/m): 17 Garantia de 1 ano no mínimo.	Eletroplás el-3500a	Eletroplás el-3500a	1.942,00	3.884,00
21	10	Und	MESAESCRITORIO 2GAV100CMLIGHTCINZACompostade mdp. 2 gavetas. MESA LIGHT em MDP BP Tampo em 15 mm Tampo com Perfilem PVC. Pés em aço com pintura EPOXI - Pés com sapata fixa Gaveteirocom duas gavetas - Entregar montada	Vianflex toronto	Vianflex toronto	375,00	3.750,00

22	5	Und	MESAESCRITORIO:CORMARROM,LARGURA:220CMMês Escritório:Cormarrom,Largura: 220cm, Altura:75cm,Profundidade:91cm- Material- MDP,montada.	Vianflex toronto	Vianflex toronto	685,00	3.425,00
Total R$ 33.248,50							

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Representante:OLMI INFORMATICA LTDA
Telefone:(66) 3566-1240
E-mail:olmieletro@gmail.com
Endereço:AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	1	Und	Bebedouro elétrico, para garrafões de 20 (vinte) litros;2 (duas) torneiras, gelada e natural, tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Garantia de 1 ano no mínimo.	Libell / master	Libell / master	720,00	720,00
7	10	Und	CADEIRALONGARINA3LUGARESSEMESTOFADOMateriaisda estruturaeMateriaisdosassentos:Aço-AlturaxLarguraxComprimento86 cm x 177 cm x 56 cm	Vandaflex / long 03	Vandaflex / long 03	499,00	4.990,00
11	3	Und	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação A no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	Tcl / tac-32chsa1-inv	Tcl / tac-32chsa1-inv	5.561,00	16.683,00
13	1	Und	Fogão de Piso 5 Bocas com Mesa em Inox e Acendimento Automático BrancoBivolt. automático e forno com esmaltação Limpa Fácil: Ergonômica, resistente e fácil de limpar. Queimadores Potentes:Dimensões do produto 65 x 97 x 78 cm; 33,9 Quilogramas, Capacidade 100 L, Configuração básica Duplo, Deslizar, Tipo de gaveta Assadeira. Garantia de 1 ano no mínimo.	Atlas / monaco	Atlas / monaco	1.167,00	1.167,00
14	1	Und	Forno Micro-Ondas, 31L, Prata, 110v:Painel Integrado: painel espelhado com design moderno e inovador.Capacidade superior: tem capacidade de 31 litros,Display: quando a porta é fechada, apenas os botões mais utilizados aparecem. É econômico e pode ser acionado pela função Desliga display.Manter Aquecido: função para manter o seu prato aquecido até a hora de servir.Tecnologia com Menu Online: receitas programadas para o ponto ideal, acessadas por QR code no Micro-ondas. Dimensões do produto42,2D x 52W x 32,5H centímetros Cor Prata Capacidade30 Liters Característica especial Receitas pré-programadas, Manter Aquecido Garantia de 1 ano no mínimo.	Midea / mxsa35b2	Midea / mxsa35b2	762,00	762,00
26	3	Und	REFRIGERADOR (GELADEIRA) 380 LITROS: (linha branca): tipo doméstico, vertical combinado, com capacidade bruta total de no mínimo 380 litros, gabinete tipo ³duplex´com 2 portas (freezer e refrigerador); sistema de refrigeração ³frostfree´ deverá possuir faixa de eficiência enérgica ³a´ (etiqueta nacional de conservação de energia ±ence). Voltagem: 110v. Garantia do fornecedor: Garantia de 1 ano no mínimo.	Electrolux / t44	Electrolux / t44	3.040,00	9.120,00
Total R$ 33.442,00							

Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
Representante:Jaqueline Graciela Hoffmann
Telefone:(65) 98453-8857
E-mail:plenitudeatacadistamt@gmail.com
Endereço:R DAS ORQUIDEAS, 000 - BOSQUE DA SAUDE, Cuiabá - Mato Grosso - 78050-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	6	Und	CADEIRAPRESIDENTEcommolaensacadaerevestidanocourissimo,contendoregulagemdeangulaçãodeassentoeencosto,baseeestruturados braços em cromado entrega montada.	best	c301	640,00	3.840,00
Total R$ 3.840,00							

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
Representante:Cleito Pitz dos Santos
Telefone:(47) 3057-3941
E-mail:cleito@sulaguaequipamentos.com.br
Endereço:R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	2	Und	Espremedor de frutas industrial 600w Alta Produção 110v/220v: Modelo;INDUSTRIAL - ECRI3 Uso;Comercial e residencial Rotação;1750Rpm Potência;700w Frequência;60Hz Tensão; 110v ou 220v (Possui chave seletora na parte de baixo do aparelho,) Isolação;Classe F Corpo;Aço inox escovado Caçamba; Alumínio repuxado polido Tampa; Alumínio repuxado polido Jarra com Alça; 3 Litros em Alumínio Dimensões:Altura:37cm. Largura:20cm.Peso:5,300Kg. Itens Inclusos:01 Copo Alumínio com Alça Capacidade Máxima 3 Litros (suco). 01 Peneira para copo. 01 Cúpula com bica. 01 Castanha Pequena em Poliestireno (Limão). 01 Castanha Grande em Poliestireno (Laranja). 01 Manual de instruções em Português. Castanhas com Ranhuras para alta capacidade de extração. Garantia de 1 ano no mínimo.	Metal ferreira	Mfei-p3l	400,00	800,00
17	2	Und	LIQUIDIFICADORDEALTAROTAÇAO10 LITROSCom potênciaigual ou superior a 1200W de potência; corpo de aço inox com capacidade de 2litros; motor de 1200 watts que trabalha a até 18000 RPM; com certificadointernacionalmenteeatendeàNR 12doMinistériodo Trabalho,eàPortaria371/2009 doInmetro;voltagem: 127V;capacidade:10litros;rotação: 18.000 RPM. Garantia de 1 ano no mínimo.	Jl colombo	1451	789,00	1.578,00
18	4	Und	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,capacidade 2 litros, copo em aço inox, potencia de 320 w, profundidade do copo de 225 mm.Liquidificador Industrial, capacidade 2 litros, copo em aço inox, potencia de 320 W, profundidade do copo de 225 mm Garantia de 1 ano no mínimo.	Jl colombo	1203	469,00	1.876,00
27	2	Und	SANDUICHEIRA:Botão Liga/Desliga com LEDs indicadores: Não precisa tirar da tomada. Pés Embutidos mais firmes: A sanduicheira não tomba. Chapas Antiaderentes + Profundas: 80%* + ESPAÇO mais versátil. Chapas + SIMPLES DE LIMPAR: Superior grill, Inferior LISINHA! Alça embutida e Base Porta Fio: Área protegida de aquecimento. 750 W de potência.	Agratto	Sid-02	147,00	294,00
29	2	Und	Ventilador de Coluna:Desmontável 50cm VB52 110V silenciosoPotência que não se ouve, se sente,Força máxima, silêncio garantido Totalmente desmontável, possibilitando fácil armazenamento e ajuste de altura até 1,52m,: Fonte dE alimentação Energia elétrica Estilo Casual Dimensões do produto 50D x 50W x 136H centímetros Tipo de quarto Sala de estar Características especiais Oscilante Adequação do controlepor rádio Ventilação Tipo de montagem no chão. Garantia de 1 ano no mínimo.	Ventisol	Voc 50 6p	300,00	600,00
Total R$ 5.148,00							

Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA
CNPJ: 32.850.995/0001-76
Representante:FILIPE LUIS BOHRER
Telefone:(47) 3363-9457
E-mail:licitatresacordes@gmail.com
Endereço:R 438, 401 - MORRETES, Itapema - Santa Catarina - 88220-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	3	Und	Microfone sem fio profissional duplo:transmissão sem fio com dois microfones bastão com alcance de até 80 metros, fornecendo a praticidade perfeita em suas performances musicais, em cima e fora dos palcos, cápsula supercardió com uma faixa de frequência de 40Hz-15kHz. Sua área de captação menor ajuda a rejeitar ruído e se concentra em vocais extremamente claros, um painel OLED completo colorido, com informações de frequência, volume, sinal, bateria, RF, AF e muito mais baterias de lítio, mesmo componente utilizado nas baterias de smartphones, possibilita rápidas recargas e uma longa vida útil da bateria. Suporte:Time de Suporte Especializado no Brasil (Telefone e Online) Função Mute:Sim (no microfone) Quantidade de Microfones:2 batões Autonomia de Bateria:Mais de 8h Visor no Microfone:Sim (colorido c/ info de bateria, RF, Sinal e Mute) Frequência de Transmissão:640-690 MHz Varredura de Frequência:Sim, automática Canais por Bastão:500 Antenas:Removiveis com conector BNC Alcance:Até 80m Alimentação Microfone:1 Bateria de Lítio Recarregável (inclusa) Garantia de 1 ano no mínimo.	lyco	Microfone duplo sem fio LYCO UHXPRO02MM;	1.326,82	3.980,46
Total R$ 3.980,46							
Fornecedor: LICITAINFO LTDA CNPJ: 52.277.278/0001-04 Representante:Eluan Funes Telefone:(49) 9989-6019 E-mail:contato.licita@hotmail.com Endereço:RUA DR MARURI, 990 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-168							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	6	Und	NOTEBOOK :1.1. PRODUÇÃO a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. 1.2. Processador de ultima geração (2.4 GHz até 4.20 GHz 8 MB cachê) . 1.3.MEMÓRIA RAM a) 8 gbx1 2666 MHz expansível até 32 GB. ARMAZENAMENTO: 256 SSD NVMe Tela: FULL HD LED 1920x1080Sistema: Windows 10 PRO. Características: Tela 15.6 FHD LED Antirreflexiva (1920 x 1080) Memória Memória 8 GB DDR4 (8 GB x 1)2 SODIMM Armazenamento 256 GB NVMe SSDSlot baia 2.5: 1Slot m.2: 1 (ocupado) Sistema Operacional Windows 10 Home Processador de Ultima Geração, Processador (2.4 GHz até 4.20 GHz 8 MB cachê) Placa de Vídeo de Última Geração, 2 GB de memória dedicada Drive Óptico, Cor Cinza Chumbo Multimídia Alto-falantes 3W estéreo (1.5 W x 2), Microfone integradoWeb Camera Rede Bluetooth.1Wi-Fi 5, 802.11 ac 1x1Gigabit Ethernet [10/100/1000] Portas de Comunicação 1 HDMI1 USB 3.0, 1 USB 2.0MicroSD Multi-media Card Reader1 Headphone out/Mic-in Combo1 RJ45 (LAN)1 DC-in Características para Digitação Teclado Português BR Teclado Numérico Integrado Segurança Slot para trava de segurança Módulo TPM Alimentação 43 Wh 60W Adaptador* O adaptador pode mudar dependendo do produto Dimensão (L x P x A) 359.2 x 241.3 x 18.8 mm (14.14 x 9.50 x 0.74) Peso 1.84 kg (4.06 lbs) Software Compartilhamento de linkLive WallpaperMcAfee Live Safe (versão de avaliação de 60 dias) Screen Recorder Galeria Quick Search DeX Flow Notes Recovery Settings Studio Plus? O software pode ser alterado sem aviso prévio. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits.1.18.CERTIFICADO ANATEL a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto á Anatel. 1.19.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Garantia de 1 ano no mínimo.	Samsung Galaxy Book2 I3 1215U 8GB RAM 256GB ARMAZENAMENTO	Samsung Galaxy Book2 I3 1215U 8GB RAM 256GB ARMAZENAMENTO	3.000,00	18.000,00
28	1	Und	TV SMART LED 50 UHD 4K, borda infinita, visual livre de cabos, modo ambiente foto. Com Controle remoto que comanda vários aparelhos com comando de voz e múltiplos assistentes pessoais, Conversor para TV digital integrado, Resolução 4K, Design com cabos escondidos, Modo ambiente foto. Especificações Técnicas Vídeo - Processador: 120 Hz, Galeria Convergência - Espelhamento do Smartphone para TV, Espelhamento de Áudio, Outros: Ampliar / Alto contraste / Áudio de saída múltipla, Desligamento Automático - Legenda - Idioma Local - Compatível com HID USB - IPv6 Support - Wi-Fi integradoSimFormato da Tela Plana, Timer Off, Estéreo, Função SAP, Entrada USB2, Entrada HDMI3, Tamanho da tela50, Conexões- 3 Entradas HDMI - 2 Entrada USB - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de Composto (AV) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Ethernet (LAN)Especificações Técnicas: CorPreto, Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD), Potência de áudio total (RMS)20 W Entrada áudio e vídeo, Taxa de atualização 60 Hz Nativo / 120 Hz, Consumo de energia145 W, Sistema de TVISDB-TB Classificação de consumo (Selo ENCE)A. Dimensões s/ base (LxAxP) mm1116.8 x 644.2 x 59.9 Peso s/ base (kg):11,4 Dimensões c/ base (LxAxP) mm1116.8 x 719.1 x 250.2 Tensão/Voltagem bivolt Garantia de 1 ano no mínimo.	MULTILASER TL067M	MULTILASER TL067M	2.100,00	R$ 2.100,00
Total R$ 20.100,00							

TOTAL GERAL LICITADO: **R$ 99.758,96** (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Área Demandante: Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 22 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 23 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Interino – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
Representante:
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS

ESB Indústria E Comércio De Eletro Eletrônicos LTDA
Representante:
FERNANDO CARBONERA

Olmi Informatica LTDA
Representante:
OLMI INFORMATICA LTDA

Plenitude Comercio
Representante:
JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

Sul Agua Equipamentos LTDA
Representante:
CLEITO PITZ DOS SANTOS

Comercial Tres Acordes LTDA
Representante:
FILIPE LUIS BOHRER

Licitainfo LTDA
Representante:
ELUAN FUNES

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D6866F26